



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Ano: 2024, nº 165

Disponibilização: quinta-feira, 05 de setembro de 2024

Publicação: sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

Desembargador Diógenes Barreto
Presidente

Desembargadora Ana Lúcia Freire de Almeida dos
Anjos
Vice-Presidente e Corregedora

Rubens Lisbôa Maciel Filho
Diretor-Geral

CENAF, Lote 7 - Variante 2
Aracaju/SE
CEP: 49081-000

Contato

(79) 3209-8602

ascom@tre-se.jus.br

SUMÁRIO

Atos da Diretoria Geral	2
Atos da Secretaria Judiciária	2
01ª Zona Eleitoral	19
04ª Zona Eleitoral	20
05ª Zona Eleitoral	21
08ª Zona Eleitoral	30
09ª Zona Eleitoral	33
11ª Zona Eleitoral	36
12ª Zona Eleitoral	37
13ª Zona Eleitoral	37
16ª Zona Eleitoral	38
17ª Zona Eleitoral	40
18ª Zona Eleitoral	42
19ª Zona Eleitoral	42

22ª Zona Eleitoral	44
23ª Zona Eleitoral	46
24ª Zona Eleitoral	47
26ª Zona Eleitoral	49
27ª Zona Eleitoral	51
28ª Zona Eleitoral	53
29ª Zona Eleitoral	57
30ª Zona Eleitoral	70
34ª Zona Eleitoral	71
35ª Zona Eleitoral	90
Índice de Advogados	91
Índice de Partes	93
Índice de Processos	95

ATOS DA DIRETORIA GERAL

PORTARIA

PORTARIA Nº755/2024

A DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, XX, da Portaria TRE/SE 724/2024;

Considerando o disposto no artigo 2º da Resolução 23.323/2010, do Tribunal Superior Eleitoral;

Resolve:

Art. 1º. Publicar as diárias, concedidas no mês de agosto de 2024, conforme relação em anexo.

[TRE-SE-diarias-agosto-2024.pdf](#)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral, em 04/09/2024, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

CRONOGRAMA DE SESSÕES MÊS/ANO

CRIAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA E ALTERAÇÃO DE DATA E HORÁRIO DE SESSÕES PLENÁRIAS NO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2024

A V I S O - REALIZAÇÃO DE SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA NO MÊS DE SETEMBRO E ALTERAÇÃO DE DATA E DE HORÁRIO DE SESSÕES PLENÁRIAS TAMBÉM NO MÊS SETEMBRO - 2024

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe torna de conhecimento público a REALIZAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, MARCADA PARA O DIA 14.09.2024 (SÁBADO), ÀS 9H.

AINDA, também torna de conhecimento público a ALTERAÇÃO DE DATA DE SESSÃO ORDINÁRIA PLENÁRIA ANTERIORMENTE PREVISTA PARA O DIA 12.09.2024, ÀS 14H, E QUE SERÁ, AGORA, REALIZADA NO DIA 11.09.2024, ÀS 14H.

Também torna público a ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DA SESSÃO PLENÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 13.09.2024, QUE PASSARÁ A TER INÍCIO ÀS 8H, conforme segue abaixo atualizado:

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DATA	HORÁRIO
14.09 - sábado	9h

ALTERAÇÕES SESSÕES SETEMBROANTIGA PREVISÃO

DATA	HORÁRIO
12.09 - quinta-feira	14h
13.09 - sexta-feira	9h

APÓS ALTERAÇÃO

DATA	HORÁRIO
11.09 - quarta-feira	14h
13.09 - sexta-feira	8h

Aracaju, 02 de setembro de 2024.

Desembargador DIÓGENES BARRETO

Presidente

INTIMAÇÃO**RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600351-15.2020.6.25.0002**

PROCESSO : 0600351-15.2020.6.25.0002 RECURSO ELEITORAL (Barra dos Coqueiros - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : CARLA REJANE PINHEIRO RIBEIRO

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

ACÓRDÃO

RECURSO ELEITORAL - 0600351-15.2020.6.25.0002 - Barra dos Coqueiros - SERGIPE

RELATOR: Juiz CRISTIANO CESAR BRAGA DE ARAGAO CABRAL

RECORRENTE: CARLA REJANE PINHEIRO RIBEIRO

Advogado do(a) RECORRENTE: FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

ELEIÇÕES 2020. PRESTAÇÃO DE CONTAS. DESAPROVAÇÃO NA ORIGEM. RECURSO ELEITORAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CONTÁBEIS. RECEITA. DOAÇÃO ESTIMÁVEL EM DINHEIRO. ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL. DESNECESSIDADE. SENTENÇA REFORMADA. APROVAÇÃO DAS CONTAS. PROVIMENTO DO RECURSO.

1. Não se tratando os honorários contábeis e advocatícios de despesas contratadas pelo candidato, nem sendo possível enquadrar o valor como doação estimável em dinheiro, não há como exigir o seu registro formal na prestação de contas.

2. De acordo com a jurisprudência do TSE, "a ausência de registro de despesa com a contratação de serviços advocatícios para a prestação das contas de campanha não constitui irregularidade, tendo em vista que 'os honorários relativos aos serviços advocatícios e de contabilidade relacionados com processo jurisdicional-contencioso não podem ser considerados como gastos eleitorais de campanha nem estão sujeitos à contabilização ou à limitação que possa impor

dificuldade ao exercício da ampla defesa' " (AgR- REspe nº 773-55/SE, rel. Min. Henrique Neves da Silva, DJe de 28.4.2016)" (REspe 74587, rel. Min. Rosa Weber, DJE de 23.9.2016).

3. Reforma da sentença de primeira instância para aprovar as contas de campanha.

4. Provimento do recurso.

ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, em CONHECER DAR PROVIMENTO AO RECURSO, para aprovar as contas da candidata, relativas ao pleito eleitoral de 2020.

Aracaju(SE), 02/09/2024

JUIZ CRISTIANO CESAR BRAGA DE ARAGAO CABRAL - RELATOR

RECURSO ELEITORAL Nº 0600351-15.2020.6.25.0002

RELATÓRIO

O JUIZ CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL (Relator):

Carla Rejane Pinheiro Ribeiro, candidata ao cargo de vereador nas Eleições 2020, interpôs recurso eleitoral em face da sentença ID 11761494, que desaprovou suas contas de campanha eleitoral.

Em suas razões ID 11761500, a apelante consigna que o motivo ensejador da desaprovação "foi o fato dos serviços estimáveis (serviço de advocacia e contabilidade) não serem inicialmente informadas e não ter sido emitido os respectivos recibos eleitorais"(sic).

Aduz a existência de premissa fática equivocada na decisão de primeira instância, sob o argumento de que a falha seria meramente formal, não podendo, dessa forma, conduzir à desaprovação das contas. Sustenta, ademais, que a falha não impediu o exame técnico das contas. Assegura que se encontram nos autos documentos demonstrando que os serviços contábeis e advocatícios lhe foram doados pelo candidato majoritário.

Argumenta que "a ausência de recibos eleitorais relativos à prestação de serviços contábeis e advocatícios sequer devem ser ressalvadas em face de não constituírem receitas propriamente eleitorais, conforme entendimento jurisprudencial sobre o tema".

Assevera que "a decisão guerreada não enfrentou as disposições contidas na Lei 9504/1997, em especial ao artigo 30, inciso II".

Sustenta a possibilidade de aplicação ao caso dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, considerando a inexistência de má-fé e o fato de a falha em questão não comprometer a lisura das contas.

Requer o conhecimento e provimento do recurso para reformar a sentença, aplicando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, para aprovar as contas com ressalvas.

A Procuradoria Regional Eleitoral manifesta-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso (ID 11764113).

É o relatório.

VOTO

O JUIZ CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL (Relator):

Atendidos os pressupostos de admissibilidade, o recurso deve ser conhecido.

Cuida-se de recurso eleitoral interposto por Carla Rejane Pinheiro Ribeiro, candidata ao cargo de vereador nas Eleições 2020, em face da sentença ID 11761494, que desaprovou suas contas de campanha eleitoral.

A sentença impugnada ficou assim fundamentada:

(...)

Verifico que a prestadora não se desincumbiu do ônus de apresentar os documentos referentes à contratação dos serviços de advocacia e contabilidade. Observe-se que o TSE entende que:

(...)

O art. 7º. I, da Resolução 23.607/2019 é muito claro ao determinar que *"Deverá ser emitido recibo eleitoral de toda e qualquer arrecadação de recursos: I - estimáveis em dinheiro para a campanha eleitoral, inclusive próprios"*.

No tocante ao limite de gastos, verifico a extrapolação dos recursos em R\$ 397,40 (trezentos e noventa e sete reais, quarenta centavos), com aluguel de veículos automotores, que representa 4% (quatro por cento) do valor total das receitas arrecadadas.

Vislumbro, nesse ponto, a possibilidade de aplicar os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, uma vez que o art. 42 da Resolução TSE 23.607/2019 que fixa o limite em relação ao total dos gastos para aluguel de veículos automotores foi observado.

(...)

Desse modo referida extrapolação de gastos, por si só, não teria o condão de desaprovar as contas da interessada, entretanto a ausência da emissão dos recibos não pode ser considerada mera irregularidade.

(...)

Assim compulsando os autos verifico que as falhas detectadas e não saneadas pela candidata comprometem a regularidade da presente prestação de contas.

(...)

Lastreada nas razões acima expostas, Julgo DESAPROVADAS as contas de campanha, relativas às Eleições Municipais de 2020 de Carla Rejane Pinheiro Ribeiro, candidata a vereadora pelo município de Barra dos Coqueiros/SE.

(...)

Do que se verifica nos autos, foram os seguintes os motivos que conduziram o Juízo Eleitoral de primeira a desaprovar a prestação de contas sob exame: 1) ausência de registro de doação recebida concernente aos serviços contábeis e advocatícios e 2) não emissão dos respectivos recibos eleitorais.

Quanto à prestação de serviços contábeis e advocatícios, constata-se da análise dos documentos adunados aos autos nos IDs 11761454 a 11761457 e ID 11761484, que a candidata recebeu tais serviços em doação estimável em dinheiro efetuada pelo candidato ao cargo majoritário.

Acerca do assunto, o art. 23 da Lei 9.504/97 e art. 35 da Resolução TSE nº 23.607/2019, assim dispõem:

Lei nº 9.504/1997

Art. 23. (...)

(...)

§ 10. O pagamento efetuado por pessoas físicas, candidatos ou partidos em decorrência de honorários de serviços advocatícios e de contabilidade, relacionados à prestação de serviços em campanhas eleitorais e em favor destas, bem como em processo judicial decorrente de defesa de interesses de candidato ou partido político, não será considerado para a aferição do limite previsto no § 1º deste artigo e não constitui doação de bens e serviços estimáveis em dinheiro. (grifei)

Resolução TSE nº 23.607/2019

Art. 35. São gastos eleitorais, sujeitos ao registro e aos limites fixados nesta Resolução (Lei nº 9.504/1997, art. 26):

(...)

§ 3º As despesas com consultoria, assessoria e pagamento de honorários realizadas em decorrência da prestação de serviços advocatícios e de contabilidade no curso das campanhas eleitorais serão consideradas gastos eleitorais, mas serão excluídas do limite de gastos de campanha (Lei nº 9.504/1997, art. 26, § 4º).

(...)

§ 9º O pagamento efetuado por candidatas ou candidatos e partidos políticos de honorários de serviços advocatícios e de contabilidade, relacionados à prestação de serviços em campanhas eleitorais e em favor destas, bem como em processo judicial decorrente de defesa de interesses de candidata ou candidato ou partido político não constitui doação de bens e serviços estimáveis em dinheiro (Lei nº 9.504/1997, art. 23, § 10). (grifei)

Como se vê, a análise dos dispositivos acima revela que a receita decorrente do recebimento em doação dos serviços advocatícios e de contabilidade, proveniente de pessoas físicas ou de outros candidatos e partidos políticos, não deve ser classificado como "doação de bens e serviços estimáveis em dinheiro". Em consequência, não cabe o seu registro no demonstrativo de receitas estimáveis na prestação de contas.

Dessa forma, não se tratando de despesa contratada pelo candidato, nem sendo possível enquadrar o valor como doação estimável, não há, de fato, como exigir o seu registro formal na prestação de contas, seja no demonstrativo de receitas estimáveis, seja no demonstrativo de despesas contratadas.

Não obstante, o entendimento predominante na jurisprudência deste TRE manteve-se no sentido de que, a despeito de ser dispensável a escrituração como despesa ou doação estimável relativa aos honorários contábeis e advocatícios, deveria ser comprovada a origem dos recursos recebidos, financeiros ou não, sob pena de se cancelar uma irregularidade consubstanciada no recebimento de recursos de origem não identificada ou de fonte vedada.

Ocorre, todavia, que o Tribunal Superior Eleitoral, em recentes e reiterados julgados, vem entendendo pela desnecessidade de registro na prestação de contas dos gastos com serviços advocatícios e contábeis quando estes tenham sido pagos por terceiros ou doados pelo próprio advogado, não se exigindo nesses casos, ademais, que se comprove origem dos recursos utilizados para pagamento de tais serviços.

Destaco, a propósito, os seguintes julgados:

ELEIÇÕES 2020. RECURSO ESPECIAL ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS. CAMPANHA. PREFEITO. VICE-PREFEITO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. GASTOS ELEITORAIS. PROVIMENTO DO APELO.

SÍNTESE DO CASO

1. O Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, negou provimento a recurso eleitoral, mantendo a desaprovação de contas de campanha dos recorrentes, referentes às Eleições de 2020, nas quais concorreram aos cargos de prefeito e vice-prefeito do Município de Porto da Folha /SE, ao fundamento de que a ausência de registros de gastos com serviços advocatícios teria comprometido a confiabilidade das contas.

ANÁLISE DO RECURSO ESPECIAL

2. Os recorrentes apontam ofensa aos arts. 23, § 10, da Lei 9.504/97; 25, § 1º, e 35, § 3º, da Res.-TSE 23.607, ao argumento de que a suposta omissão de gastos com serviços advocatícios não comprometeu a transparência das contas, pois a própria lei, além de ter excluído esse tipo de despesa do limite de gastos da campanha, dispensou a formalização de receita proveniente de pagamento dos serviços advocatícios por terceiro.

3. Nos termos do § 10 do art. 23 da Lei 9.504/97, incluído pela Lei 13.877/2019, "o pagamento efetuado por pessoas físicas, candidatos ou partidos em decorrência de honorários de serviços advocatícios e de contabilidade, relacionados à prestação de serviços em campanhas eleitorais e em favor destas, bem como em processo judicial decorrente de defesa de interesses de candidato ou partido político, não será considerado para a aferição do limite previsto no § 1º deste artigo e não constitui doação de bens e serviços estimáveis em dinheiro".

4. A opção legislativa foi a de excluir do cômputo do limite de gastos de campanha e do rol de doações de bens ou serviços estimáveis em dinheiro o pagamento efetuado por pessoas físicas,

candidatos ou partidos em decorrência de honorários de serviços advocatícios e de contabilidade relacionados à prestação de serviços em campanhas eleitorais e em favor destas, bem como em processo judicial decorrente de defesa de interesses de candidato ou partido político.

5. Se o bem ou serviço foi excluído do rol de doações e contribuições pelo legislador, e não se tratando de despesa contratada pelo candidato, não há necessidade do respectivo registro no campo de receitas na prestação de contas.

6. Considerando o contexto fático-probatório do aresto regional, de que houve doação de serviços advocatícios realizados pela advogada que atua no presente feito, não se trata de hipótese de doação estimável em dinheiro, razão pela qual, nos termos do § 10 do art. 23 da Lei 9.504/97, é dispensável o respectivo registro na prestação de contas, como, aliás, foi a conclusão da Corte de origem.

7. São inaplicáveis ao caso os §§ 4º e 6º do art. 26 da Lei 9.504/97, porquanto é incontroverso que houve prestação direta de serviços advocatícios e não contratação de despesas pagas com recursos do FEFC, hipótese em que se exige a apresentação de informações correspondentes anexas à prestação de contas dos candidatos.

8. Ainda que se considere o serviço prestado pela advogada como realização de gastos por terceiro em apoio a candidato de sua preferência, o próprio art. 27, caput, e §§ 1º e 2º, da Lei 9.504/97 dispensa tal contabilização, desde que não haja reembolso, e afasta a configuração como doação eleitoral.

9. Na espécie, apesar de a Corte de origem ter assentado não ser possível exigir dos recorrentes o registro formal do serviço advocatício, assinalou que deveria ser comprovada a origem dos recursos, razão pela qual desaprovou as contas.

10. Muito embora caiba à Justiça Eleitoral solicitar os documentos que entender necessários para subsidiar o exame do ajuste contábil, de modo a preservar a transparência das contas eleitorais, na forma do art. 53, II, h, da Res.-TSE 23.607, não há como exigir informação cujo próprio registro é dispensado pela legislação.

11. A partir da moldura fática descrita no aresto recorrido, não há nenhum elemento ou circunstância que justifique a investigação da origem dos recursos, uma vez que, além de não terem sido constatadas outras irregularidades, não houve demonstração de má-fé, tampouco dúvida quanto à fonte de arrecadação da campanha.

12. Considerando as premissas do aresto regional e as inovações trazidas pela Lei 13.877/2019, que alterou dispositivos da Lei 9.504/97 no tocante aos serviços advocatícios e ao registro destas atividades nas prestações de contas, o recurso especial merece provimento com a consequente reforma do aresto regional e a aprovação das contas de campanha dos recorrentes.

13. Em sede de obiter dictum, dada a ausência de disciplina específica acerca do tema, eventual solução adotada por esta Corte Superior deve ser considerada para a edição das instruções atinentes ao pleito de 2024, de modo a evitar a surpresa ao jurisdicionado no que diz respeito às informações essenciais à prestação de contas.

CONCLUSÃO

Recurso especial eleitoral a que se dá provimento.

(TSE - REspEI: 0600402-75.2020.6.25.0018 PORTO DA FOLHA - SE 060040275, Relator: Min. Sergio Silveira Banhos, Data de Julgamento: 11/05/2023, Data de Publicação: DJE - Diário de Justiça Eletrônico, Tomo 125)

ELEIÇÕES 2018. PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATO À PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

1. Trata-se de prestação de contas de José Natan Emídio Neto, candidato ao cargo de Presidente da República, abrangendo a arrecadação e a aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral.

(...)

3. Após a análise da prestação de contas de campanha, a unidade técnica sugeriu a sua desaprovação, consignando o seguinte: (...) e não ficou elucidado como se deu a contratação dos serviços advocatícios e contábeis ou se eles foram recebidos em doação estimável, o que contraria o disposto no art. 56, I, "d" e "g", da Res.-TSE 23.553.

(...)

15. Este Tribunal já decidiu que "a ausência de registro de despesa com a contratação de serviços advocatícios para a prestação das contas de campanha não constitui irregularidade, tendo em vista que 'os honorários relativos aos serviços advocatícios e de contabilidade relacionados com processo jurisdicional-contencioso não podem ser considerados como gastos eleitorais de campanha nem estão sujeitos à contabilização ou à limitação que possa impor dificuldade ao exercício da ampla defesa' (AgR- REspe nº 773-55/SE, rel. Min. Henrique Neves da Silva, DJe de 28.4.2016)" (REspE 74587, rel. Min. Rosa Weber, DJE de 23.9.2016).

(...)

Prestação de contas aprovada com ressalvas.

(TSE - PC: 060196443 BRASÍLIA - DF, Relator: Min. Sérgio Silveira Banhos, Data de Julgamento: 28/04/2023, Data de Publicação: 11/05/2023)

Estabelecido o entendimento pela Corte Superior Eleitoral, as decisões monocráticas seguem no mesmo sentido, como se observa no excerto de decisão proferida no REspEI 0600506-43, da relatoria do Min. Benedito Gonçalves, julgado em 03.08.2023:

(...)

Na espécie, as contas foram desaprovadas ao fundamento de que a ausência de registro de gastos estimáveis com profissionais de advocacia e de contabilidade teria comprometido a transparência e a confiabilidade das contas.

A Corte a quo consignou que "[...] não há dúvida de que advocacia e contabilidade são serviços que contam como gastos eleitorais e disso se segue que devem compor o detalhamento de gastos que partidos e candidatos apresentam ao prestar contas perante a Justiça Eleitoral" (ID 157.750.778).

Todavia, conforme o entendimento desta Corte Superior, a partir da Lei 13.877/2019, que incluiu os arts. 23, § 10 e 27, caput e §§ 1º e 2º, na Lei 9.504/97, a prestação de serviços advocatícios e contábeis não constitui doação estimável em dinheiro e, por isso, não é obrigatório o seu registro no ajuste de contas, salvo na hipótese em que sejam contratados mediante recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC).

(...)

No caso dos autos, é incontroverso que não houve emprego de recursos públicos na contratação de advogado e de contador para prestar serviços à campanha da recorrente.

Desse modo, na linha do parecer ministerial, não subsiste a falha apontada pela Corte de origem, já que é desnecessário o registro no balanço contábil de atividade prestada por esses profissionais de forma gratuita.

(...)

Ante o exposto, dou provimento ao recurso especial, nos termos do art. 36, § 7º, do RI-TSE, para aprovar as contas da recorrente.

(...)

Conclui-se, portanto, diante do novel entendimento do TSE sobre o tema, que não constitui irregularidade a ausência de escrituração contábil da receita consistente no recebimento em doação estimável dos serviços contábeis e advocatícios, como ocorreu na espécie, sendo, por este motivo, também dispensável a emissão dos respectivos recibos eleitorais.

Assim, à vista do exposto, voto pelo conhecimento e provimento do recurso para reformar a sentença de primeira instância e julgar aprovada a prestação de contas de Carla Rejane Pinheiro Ribeiro, relativa ao pleito eleitoral de 2020.

É como voto.

JUIZ CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

RELATOR

EXTRATO DA ATA

RECURSO ELEITORAL (11548) nº 0600351-15.2020.6.25.0002/SERGIPE.

Relator: Juiz CRISTIANO CESAR BRAGA DE ARAGAO CABRAL.

RECORRENTE: CARLA REJANE PINHEIRO RIBEIRO

Advogado do(a) RECORRENTE: FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

Presidência da Des. DIÓGENES BARRETO. Presentes os Juízes ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS, HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO, BRENO BERGSON SANTOS, CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL, DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA, TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO e a Procuradora Regional Eleitoral, Dr^a ALDIRLA PEREIRA DE ALBUQUERQUE.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, unanimidade em CONHECER DAR PROVIMENTO AO RECURSO, para aprovar as contas da candidata relativas ao pleito eleitoral de 2020.

SESSÃO ORDINÁRIA de 2 de Setembro de 2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600277-93.2022.6.25.0000

PROCESSO : 0600277-93.2022.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Aracaju - SE)

RELATOR : DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : ALESSANDRO VIEIRA

ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

INTERESSADO : CIDADANIA - CIDADANIA (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

INTERESSADO : GEORGEO ANTONIO CESPEDES PASSOS

ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

INTERESSADO : MAIKON OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600277-93.2022.6.25.0000

Origem: Aracaju - SERGIPE

Juiz(a) Relator(a): ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS

INTERESSADO: CIDADANIA - CIDADANIA (DIRETÓRIO REGIONAL/SE), ALESSANDRO VIEIRA, MAIKON OLIVEIRA SANTOS, GEORGEO ANTONIO CESPEDES PASSOS

Advogados do(a) INTERESSADO: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060-A, SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

Advogados do(a) INTERESSADO: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060-A, SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

Advogados do(a) INTERESSADO: SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A, JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060-A

Advogados do(a) INTERESSADO: SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A, JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060-A

ATO ORDINATÓRIO

A Secretaria Judiciária, com fundamento no art. 40, I da Resolução TSE nº 23.604/2019, INTIMA o (a) (INTERESSADO: CIDADANIA - CIDADANIA (DIRETÓRIO REGIONAL/SE), ALESSANDRO VIEIRA, MAIKON OLIVEIRA SANTOS, GEORGEO ANTONIO CESPEDES PASSOS para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, oferecer razões finais acerca do Parecer Conclusivo ID 11794525 e ID 11794526 da Unidade Técnica juntado aos autos do PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL nº 0600277-93.2022.6.25.0000, cujo inteiro teor/conteúdo poderá ser acessado através do serviço de consulta ao PJe no endereço eletrônico <https://pje.tre-se.jus.br:8443/pje-web/login.seam>.

Aracaju(SE), em 5 de setembro de 2024.

MAÍRA GAMA TORRES

Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600133-56.2021.6.25.0000

PROCESSO : 0600133-56.2021.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Aracaju - SE)

RELATOR : JUÍZA TITULAR DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

ADVOGADO : AILTON ALVES NUNES JUNIOR (3475/SE)

ADVOGADO : ANTONIO EDUARDO SILVA RIBEIRO (843/SE)

ADVOGADO : EMANUEL MESSIAS BARBOZA MOURA JUNIOR (0002851/SE)

ADVOGADO : LUIGI MATEUS BRAGA (0003250/SE)

ADVOGADO : LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA (6768/SE)

ADVOGADO : SAMIA PASSOS BARBOZA MOURA (0006790/SE)

ADVOGADO : THERESA RACHEL SANTA RITA DANTAS LIMA (0003278/SE)

ADVOGADO : VICTOR RIBEIRO BARRETO (0006161/SE)

INTERESSADO : ABI CUSTODIO DIVINO FILHO

INTERESSADO : JOAO SOMARIVA DANIEL

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600133-56.2021.6.25.0000

INTERESSADO: PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT (DIRETÓRIO REGIONAL/SE), JOÃO SOMARIVA DANIEL, ABI CUSTODIO DIVINO FILHO

DESPACHO

À Secretaria Judiciária/TRE-SE para a adoção da seguinte providência:

i) intimação do diretório regional/SE do Partido dos Trabalhadores, para, no prazo de 15 (quinze) dias, restituir ao Tesouro Nacional o valor de R\$ 25.153,45 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), referente à destinação indevida de verba do Fundo Partidário, devendo incidir atualização monetária e juros de mora na forma prescrita no art. 39, IV, da Resolução TSE nº 23.709/2022.

OBSERVAÇÃO 1: o recolhimento do valor acima indicado deve ser realizado com recursos próprios da agremiação partidária, como dispõe o artigo 41, *caput*, da Resolução TSE nº 23.709/2022.

Aracaju(SE), na data da assinatura eletrônica.

JUÍZA DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA

RELATORA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600256-20.2022.6.25.0000

PROCESSO : 0600256-20.2022.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Aracaju - SE)

RELATOR : JUÍZA TITULAR DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADA : ESTER MENEZES MARQUES ARAUJO

ADVOGADO : LUCAS DE JESUS CARVALHO (12989/SE)

INTERESSADO : FABIO SANTANA VALADARES

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)

ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)

ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

INTERESSADO : RODRIGO SANTANA VALADARES

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

ADVOGADO : MARIANA MENDONCA LISBOA CARVALHO (14715/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)

ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)

ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

INTERESSADO : AUGUSTO FLAVIO SOUZA MENDONCA

ADVOGADO : JOSE PAULO LEAO VELOSO SILVA (4048/SE)

ADVOGADO : MATHEUS DE ABREU CHAGAS (781/SE)

INTERESSADO : JOAO FONTES DE FARIA FERNANDES

ADVOGADO : JOSE PAULO LEAO VELOSO SILVA (4048/SE)

ADVOGADO : MATHEUS DE ABREU CHAGAS (781/SE)
INTERESSADO : PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) -
FUNDIDO COM PATRI GERANDO O PRD
ADVOGADO : JOSE PAULO LEAO VELOSO SILVA (4048/SE)
ADVOGADO : MATHEUS DE ABREU CHAGAS (781/SE)
INTERESSADO : ALECSANDRO DE MELO
ADVOGADO : LUCAS DE JESUS CARVALHO (12989/SE)
INTERESSADO : PARTIDO RENOVACAO DEMOCRÁTICA - PRD (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)
ADVOGADO : LUCAS DE JESUS CARVALHO (12989/SE)
INTERESSADO : PARTIDO RENOVACÃO DEMOCRÁTICA - PRD (DIRETÓRIO NACIONAL)

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600256-20.2022.6.25.0000

INTERESSADO: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) -
FUNDIDO COM PATRI GERANDO O PRD, AUGUSTO FLAVIO SOUZA MENDONCA, JOAO
FONTES DE FARIA FERNANDES, RODRIGO SANTANA VALADARES, FABIO SANTANA
VALADARES, PARTIDO RENOVACÃO DEMOCRÁTICA - PRD (DIRETÓRIO NACIONAL),
PARTIDO RENOVACAO DEMOCRÁTICA - PRD (DIRETÓRIO REGIONAL/SE), ALECSANDRO
DE MELO

INTERESSADA: ESTER MENEZES MARQUES ARAUJO

DESPACHO

Determino a intimação do órgão de direção nacional do Partido Renovação Democrática - PRD (e daqueles que exerceram, durante o exercício financeiro de 2021, os cargos de Presidente e Tesoureiro do diretório regional/SE do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (atual PRD), respectivamente, os Srs. RODRIGO SANTANA VALADARES (Presidente: 01/01/2021 até 31/12/2021) e FÁBIO SANTANA VALADARES (Tesoureiro: 01/01/2021 até 31/12/2021), para que eles, querendo, ofereçam razões finais, no prazo de 5 (cinco) dias.

Publique-se. Intimem-se.

Aracaju(SE), na data da assinatura eletrônica.

JUÍZA DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA

RELATORA

PAUTA DE JULGAMENTOS

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL(120) Nº 0600251-27.2024.6.25.0000

PROCESSO : 0600251-27.2024.6.25.0000 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (Barra dos Coqueiros - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

IMPETRADO (S) : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

IMPETRANTE : ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 11/09/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 4 de setembro de 2024.

PROCESSO: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N° 0600251-27.2024.6.25.0000

ORIGEM: Barra dos Coqueiros - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

PARTES DO PROCESSO

IMPETRANTE: ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO

Advogado do(a) IMPETRANTE: SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

IMPETRADO(S): TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

DATA DA SESSÃO: 11/09/2024, às 14:00

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL(120) Nº 0600228-81.2024.6.25.0000

PROCESSO : 0600228-81.2024.6.25.0000 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (Porto da Folha - SE)

RELATOR : **DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS**

AUTORIDADE COATORA : JUÍZO DA 18ª ZONA ELEITORAL DE SERGIPE

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

IMPETRANTE : WASHINGTON DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO : JANE GLECIA FARIAS DA SILVA SANTOS (8981/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 11/09/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 4 de setembro de 2024.

PROCESSO: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N° 0600228-81.2024.6.25.0000

ORIGEM: Porto da Folha - SE

RELATOR: **DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS**

PARTES DO PROCESSO

IMPETRANTE: WASHINGTON DE OLIVEIRA SANTOS

Advogado do(a) IMPETRANTE: JANE GLECIA FARIAS DA SILVA SANTOS - SE8981

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA 18ª ZONA ELEITORAL DE SERGIPE

DATA DA SESSÃO: 11/09/2024, às 14:00

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12633) Nº 0600242-65.2024.6.25.0000

PROCESSO : 0600242-65.2024.6.25.0000 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

REQUERENTE : PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

ADVOGADO : ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 11/09/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco. Aracaju(SE), 4 de setembro de 2024.

PROCESSO: REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600242-65.2024.6.25.0000

ORIGEM: Aracaju - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO

PARTES DO PROCESSO

REQUERENTE: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

Advogados do(a) REQUERENTE: JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, ROBERTA DE SANTANA DIAS - SE13758

DATA DA SESSÃO: 11/09/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600063-95.2024.6.25.0012

PROCESSO : 0600063-95.2024.6.25.0012 RECURSO ELEITORAL (Lagarto - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - LAGARTO - SE - MUNICIPAL

ADVOGADO : CLARA TELES FRANCO (14728/SE)

ADVOGADO : GILBERTO SAMPAIO VILA NOVA DE CARVALHO (2829/SE)

ADVOGADO : GUSTAVO MACHADO DE SALES E SILVA (11960/SE)

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)

RECORRIDO : LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO FILHO
ADVOGADO : ALEXANDRE MONTE DE HOLLANDA SANTOS (15106/SE)
ADVOGADO : GUILHERME NEHLS PINHEIRO (9716/SE)
ADVOGADO : PEDRO OTTO SOUZA SANTOS (8187/SE)
RECORRIDO : RAFAELA RIBEIRO LIMA
ADVOGADO : ALEXANDRE MONTE DE HOLLANDA SANTOS (15106/SE)
ADVOGADO : GUILHERME NEHLS PINHEIRO (9716/SE)
ADVOGADO : PEDRO OTTO SOUZA SANTOS (8187/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 19/09/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 4 de setembro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600063-95.2024.6.25.0012

ORIGEM: Lagarto - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - LAGARTO - SE - MUNICIPAL

Advogados do(a) RECORRENTE: GILBERTO SAMPAIO VILA NOVA DE CARVALHO - SE2829-A, CLARA TELES FRANCO - SE14728, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209-A, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609-A, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806, GUSTAVO MACHADO DE SALES E SILVA - SE11960

RECORRIDO: LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO FILHO, RAFAELA RIBEIRO LIMA

Advogados do(a) RECORRIDO: ALEXANDRE MONTE DE HOLLANDA SANTOS - SE15106, PEDRO OTTO SOUZA SANTOS - SE8187-A, GUILHERME NEHLS PINHEIRO - SE9716

Advogados do(a) RECORRIDO: ALEXANDRE MONTE DE HOLLANDA SANTOS - SE15106, PEDRO OTTO SOUZA SANTOS - SE8187-A, GUILHERME NEHLS PINHEIRO - SE9716

DATA DA SESSÃO: 19/09/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) N° 0600100-49.2024.6.25.0004

PROCESSO : 0600100-49.2024.6.25.0004 RECURSO ELEITORAL (Araújo - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

ASSISTENTE : COMISSAO EXECUTIVA MUNICIPAL PROVISORIA DO PARTIDO LIBERAL DE ARAUA

ADVOGADO : JAIR OLIVEIRA JUNIOR (7808/SE)

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

ASSISTENTE : FABIO MANOEL ANDRADE COSTA

ADVOGADO : VICTOR LOPES DOS SANTOS (13421/SE)

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 19/09/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 4 de setembro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600100-49.2024.6.25.0004

ORIGEM: Arauá - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

PARTES DO PROCESSO

ASSISTENTE: COMISSAO EXECUTIVA MUNICIPAL PROVISORIA DO PARTIDO LIBERAL DE ARAUA

Advogados do(a) ASSISTENTE: JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, JAIR OLIVEIRA JUNIOR - SE7808

ASSISTENTE: FABIO MANOEL ANDRADE COSTA

Advogado do(a) ASSISTENTE: VICTOR LOPES DOS SANTOS - SE13421-A

DATA DA SESSÃO: 19/09/2024, às 14:00

AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO(11526) Nº 0600001-28.2023.6.25.0000

PROCESSO : 0600001-28.2023.6.25.0000 AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO
(Lagarto - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR BRENO BERGSON SANTOS

Destinatário : Destinatário para ciência pública

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : JOAO MARIA RODRIGUES CALDAS (1735/SE)

Parte : SIGILOS
ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)
Parte : SIGILOS
ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)
Parte : SIGILOS
ADVOGADO : MARIANA MENDONCA LISBOA CARVALHO (14715/SE)
Parte : SIGILOS
ADVOGADO : MARIANA MENDONCA LISBOA CARVALHO (14715/SE)
Parte : SIGILOS
ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)
Parte : SIGILOS
ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)
Parte : SIGILOS
ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)
Parte : SIGILOS
ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)
Parte : SIGILOS
ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)
Parte : SIGILOS
ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)
Parte : SIGILOS
ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)
Parte : SIGILOS
ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)
Parte : SIGILOS

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 11/09 /2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 4 de setembro de 2024.

PROCESSO: AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO N° 0600001-28.2023.6.25.0000

ORIGEM: SIGILOS - SIGILOS

RELATOR: JUIZ TITULAR BRENO BERGSON SANTOS

PARTES DO PROCESSO

SIGILOS

Advogado do(a) IMPUGNANTE(S): JOAO MARIA RODRIGUES CALDAS - SE1735

SIGILOS

Advogados do(a) IMPUGNADO(S): MARIANA MENDONCA LISBOA CARVALHO - SE14715, LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO - SE5904, MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA - SE13414-A, CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD - SE5623-A, MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS - SE11538-A, DANILO GURJAO MACHADO - SE5553-A, JEAN FILIPE MELO

BARRETO - SE6076-A, AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO - SE2365-A, RODRIGO CASTELLI - SP152431-S, MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO - SE2725-A
Advogados do(a) IMPUGNADO(S): MARIANA MENDONCA LISBOA CARVALHO - SE14715, LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO - SE5904, MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA - SE13414-A, CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD - SE5623-A, MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS - SE11538-A, DANILO GURJAO MACHADO - SE5553-A, JEAN FILIPE MELO BARRETO - SE6076-A, AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO - SE2365-A, RODRIGO CASTELLI - SP152431-S, MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO - SE2725-A
DATA DA SESSÃO: 11/09/2024, às 14:00

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600292-62.2022.6.25.0000

PROCESSO : 0600292-62.2022.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : EDVALDO NOGUEIRA FILHO

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

INTERESSADO : HALLISON DE SOUSA SILVA

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

ADVOGADO : ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE)

INTERESSADO : PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT (DIRETÓRIO REGIONAL /SE)

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

INTERESSADO : AUGUSTO CESAR SANTOS

INTERESSADO : FABIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 11/09 /2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 4 de setembro de 2024.

PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600292-62.2022.6.25.0000

ORIGEM: Aracaju - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

PARTES DO PROCESSO

INTERESSADO: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT (DIRETÓRIO REGIONAL/SE), EDVALDO NOGUEIRA FILHO, HALLISON DE SOUSA SILVA, FABIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO, AUGUSTO CESAR SANTOS

Advogados do(a) INTERESSADO: JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A

Advogados do(a) INTERESSADO: JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A

Advogados do(a) INTERESSADO: ROBERTA DE SANTANA DIAS - SE13758, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A

DATA DA SESSÃO: 11/09/2024, às 14:00

01ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

LISTA DE APOIAMENTO PARA CRIAÇÃO DE PARTIDO POLÍTICO(12560) Nº 0600048-62.2024.6.25.0001

PROCESSO : 0600048-62.2024.6.25.0001 LISTA DE APOIAMENTO PARA CRIAÇÃO DE PARTIDO POLÍTICO (ARACAJU - SE)

RELATOR : 001ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : PARTIDO MISSAO

ADVOGADO : ARTHUR LUIS MENDONCA ROLLO (153769/SP)

ADVOGADO : GIOVANA FERREIRA CERVO (451437/SP)

ADVOGADO : LILIAN MAGNANI SALES (447778/SP)

ADVOGADO : MIGUEL SANDALO CALAMARI (456435/SP)

ADVOGADO : RAFAEL LAGE FREIRE (431951/SP)

JUSTIÇA ELEITORAL

001ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

LISTA DE APOIAMENTO PARA CRIAÇÃO DE PARTIDO POLÍTICO (12560) Nº 0600048-62.2024.6.25.0001 / 001ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

REQUERENTE: PARTIDO MISSAO

Advogados do(a) REQUERENTE: ARTHUR LUIS MENDONCA ROLLO - SP153769-A, RAFAEL LAGE FREIRE - SP431951, MIGUEL SANDALO CALAMARI - SP456435, GIOVANA FERREIRA CERVO - SP451437, LILIAN MAGNANI SALES - SP447778

DECISÃO

Trata-se de Processo de Lista de Apoio de Partido em formação denominado MISSÃO, no qual informa apresentação em Cartório, pelo responsável, BRUNO EDUARDO DE NASCIMENTO GOMES, de 771(setecentos e setenta e uma) fichas para análise, referente aos lotes SE100010000002, SE100010000003, SE100010000004, SE100010000005, SE100010000006, SE100010000007, SE100010000008, SE100010000009, SE100010000010 (ID 122234478).

Transcorrido o prazo de 5 dias do Edital (ID 122236051) para impugnação da relação de apoiadores, não houve manifestação (ID 122243099).

Em seguida, o Cartório Eleitoral realizou a devida análise no Sistema de Apoiamento de Partido em Formação (SAPF), onde foram validadas 748 (setecentos e quarenta e oito) fichas de apoio, conforme certidão (ID 122297154) que pode ser consultada através do link < <https://consultaunificadapje.tse.jus.br/> > para acesso dos interessados.

Após, vieram-me conclusos.

É o breve relatório. Decido.

O processo de Lista de Apoiamento do Partido em formação denominado MISSÃO transcorreu dentro da normalidade, sendo observada a tramitação regular pelo Cartório Eleitoral.

Assim, estando em conformidade, homologo as validações realizadas e determino:

- Vista dos autos à Promotora Eleitoral, com ofício nesta Zona, para conhecimento, e, querendo, requiera o que entender de direito.

- Intime-se o requerente para, no prazo de 3(três) dias, achando necessário, apresentar pedido de reconsideração (Art 14, § 7º da Res. 23.571/2018).

- P. R. I.

- Após o trânsito em julgado, archive-se. Certificar.

Aracaju/SE, datado e assinado eletronicamente.

RÔMULO DANTAS BRANDÃO

Juiz de Direito da 01ª Zona Eleitoral de Aracaju

04ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600419-17.2024.6.25.0004

PROCESSO : 0600419-17.2024.6.25.0004 REGISTRO DE CANDIDATURA (PEDRINHAS - SE)

RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : IRECE MESSIAS DE GOES

REQUERENTE : PROGRESSISTAS DO DIRETORIO MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE

EDITAL DE PEDIDO DE REGISTRO EM SUBSTITUIÇÃO

ELEIÇÕES DE 06/10/2024 11

De ordem do Excelentíssima(o) Senhora(Senhor) LEOPOLDO MARTINS MOREIRA NETO, Juíza (Juiz) da 4ª Zona Eleitoral de - BOQUIM, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi peticionado, em 04/09/2024, pelo 11 - PP, o pedido de registro de candidatura abaixo relacionado, para concorrer às Eleições de 06/10/2024, nos termos do art. 72 da Resolução TSE nº 23.609/2019:

CARGO: Vereador			
CANDIDATO SUBSTITUTO			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
11999	IRECE MESSIAS DE GOESS	PROFESSOR IRECE	06004191720246250004
CANDIDATO			

SUBSTITUÍDO			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
11888	ERNANDES VALERIO LIMA	ERNANDES DE ZE PEDREIRO	06001723620246250004

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c arts. 40 da Resolução TSE nº23.609/2019, caberá a qualquer candidata(o), partido político, federação, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o pedido de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadã(o) no gozo de seus direitos políticos, poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art. 44 da referida Resolução.

BOQUIM, 4 de Setembro de 2024.

THIAGO ANDRADE COSTA

Chefe de Cartório da 4ª Zona Eleitoral

EDITAL

EDITAL DE NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DA 4ª JUNTA APURADORA ELEIÇÕES 2024

(A) Dr(a). LEOPOLDO MARTINS MOREIRA NETO, Juiz(a) Eleitoral da 4ª Zona do Estado de Sergipe, na forma da Lei,

FAZ SABER:

a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao que determina o artigo 39, da Lei 4.737/65, torna pública a nomeação dos componentes da 4ª Junta Apuradora, nos termos abaixo indicados, para o primeiro turno das Eleições 2024. E, para que ninguém possa alegar ignorância, foi lavrado o presente Edital que será publicado no local de costume, podendo qualquer partido oferecer impugnação motivada no prazo de 3 (três) dias. Dado e passado nesta cidade de Boquim, ao(s) 05 dia(s) do mês de setembro de 2024. Eu, THIAGO ANDRADE COSTA, Chefe de Cartório, lavrei e digitei o presente edital, que vai assinado pelo(a) Juiz(a) Eleitoral da 4ª Zona.

Presidente: Dr(a). LEOPOLDO MARTINS MOREIRA NETO

Secretário Geral: LAURA DANIELLE DO CARMO ARAUJO

Composição da: 1ª Turma

FUNÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL
SECRETÁRIO	ANA CATIA DOS SANTOS BATISTA	0106XXXX2119
ESCRUTINADOR	CRISTIANE PAIXAO RODRIGUES VIDAL	0136XXXX2135
ESCRUTINADOR	FLAVIA MARIANA ANDRADE SANTOS	0268XXXX2178

Composição da: 2ª Turma

FUNÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL
SECRETÁRIO	GIOVANNA KARINE DOS SANTOS RAMOS	0153XXXX2135
ESCRUTINADOR	VALDEVAN DOS SANTOS SOUZA	0136XXXX2194
ESCRUTINADOR	VANDO KLEBER SANTOS SOARES	0214XXXX2186

LEOPOLDO MARTINS MOREIRA NETO

Juiz(a) Eleitoral

(assinado eletronicamente)

05ª ZONA ELEITORAL**ATOS JUDICIAIS****REPRESENTAÇÃO ESPECIAL(12630) Nº 0600190-54.2024.6.25.0005**

PROCESSO : 0600190-54.2024.6.25.0005 REPRESENTAÇÃO ESPECIAL (MURIBECA - SE)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE CAPELA SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA

ADVOGADO : VICTOR LOPES DOS SANTOS (13421/SE)

INTERESSADO : PSD PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - DIRETORIO MUNICIPAL DE MURIBECA/SE

ADVOGADO : VICTOR LOPES DOS SANTOS (13421/SE)

INTERESSADO : MUNICIPIO DE MURIBECA

REPRESENTANTE : UNIAO BRASIL - MURIBECA - SE - MUNICIPAL

ADVOGADO : FABRICIO ANTONIO ARIMATEIA FREITAS ROSA (16267/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE CAPELA SE

REPRESENTAÇÃO ESPECIAL (12630) Nº 0600190-54.2024.6.25.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE CAPELA SE

REPRESENTANTE: UNIAO BRASIL - MURIBECA - SE - MUNICIPAL

Advogado do(a) REPRESENTANTE: FABRICIO ANTONIO ARIMATEIA FREITAS ROSA - SE16267

INTERESSADO: MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA, PSD PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - DIRETORIO MUNICIPAL DE MURIBECA/SE, MUNICIPIO DE MURIBECA

Advogado do(a) INTERESSADO: VICTOR LOPES DOS SANTOS - SE13421-A

Advogado do(a) INTERESSADO: VICTOR LOPES DOS SANTOS - SE13421-A

SENTENÇA

Trata-se de REPRESENTAÇÃO ELEITORAL PELA PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA AO AGENTE PÚBLICO EM CAMPANHA ELEITORAL ajuizada por DIRETÓRIO MUNICIPAL DO UNIÃO BRASIL DE MURIBECA/SE contra MUNICÍPIO DE MURIBECA, MÁRIO CÉSAR DA SILVA CONSERVA e do DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO DE MURIBECA/SE.

Consta na inicial, em síntese, que o 2º Representado, Prefeito do município de Muribeca, tem mantido publicidade institucional em canais oficiais de comunicação, ao arrepio, supostamente, do comando constante do art. 73, VI, "b", da Lei 9.504/97, c/c art. 15, VI, "b", da Resolução 23.735 /2024 do Tribunal Superior Eleitoral.

Requer, assim, a concessão de tutela antecipada para determinar retirada do ar da página da Prefeitura Municipal de Muribeca no Facebook (<https://www.facebook.com/prefeiturademuribeca>), em decorrência da vedação legal da manutenção no ar de publicidade institucional nos três meses que antecedem o pleito

Juntou documentos com a inicial.

Decisão Id 122301634 concedeu a tutela antecipada.

Citados, os Representados ofertaram contestação (Id 12331000), na qual alegaram que o perfil da prefeitura no FACEBOOK foi desativado e que a suposta publicidade institucional não teria feito promoção pessoal do gestor municipal ou propaganda eleitoral a favorecer o pré-candidato representado, precipuamente ante a ausência de pedido de voto ou sequer menção à pretensa candidatura ou às Eleições.

O Ministério Público Eleitoral opinou pelo provimento da representação (Id 122444417).

É o que importa relatar por ora. Decido:

A Lei n. 9.504/97 trata das condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais, estabelecendo que:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

VI - nos três meses que antecedem o pleito:

(...)

b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

A Resolução do TSE nº 23.735/2024 também prevê atos que não podem ser praticados nos 3 (três) meses que antecedem a eleição:

Art. 15. São proibidas às agentes e aos agentes públicas(os), servidoras e servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre pessoas candidatas nos pleitos eleitorais ([Lei nº 9.504/1997, art. 73, incisos I a VIII](#)):

(...)

VI - nos 3 (três) meses que antecedem a eleição até a sua realização:

a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade absoluta, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para a execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública, objetiva e formalmente justificadas;

b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos ou das respectivas entidades da Administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral; e

c) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e de televisão fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo.

Conforme se verifica nos documentos juntados com a inicial (ID 122296353), o 2º Representado mantinha no perfil oficial do município no FACEBOOK as notícias de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos de programas, o que pode ser acessado facilmente pelo (a) eleitor(a).

Ao contrário do que defendem os representados, é insubsistente o argumento de que seria lícita a permanência de publicidade institucional que não mencione autoridade ou candidato, pois, conforme já decidiu o Tribunal Superior Eleitoral, "salvo as hipóteses autorizadas em lei, a permanência de propaganda institucional durante o período vedado é suficiente para que se aplique a multa do art. 73, § 4º, da Lei nº 9.504/97, sendo irrelevante que a peça publicitária tenha sido autorizada e afixada em momento anterior" (AgR-REspe 618-72, rel. Min. Henrique Neves da Silva, DJE de 27.10.2014).

Outrossim, "a lei eleitoral proíbe a veiculação, no período de três meses que antecedem o pleito, de toda e qualquer publicidade institucional, excetuando-se apenas a propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado e os casos de grave e urgente necessidade pública reconhecida pela Justiça Eleitoral" (AgR-REspe 500-33, rel. Min. João Otávio de Noronha, DJE de 23.9.2014), e "é vedado veicular publicidade institucional nos 3 meses que antecedem o pleito, independentemente de o conteúdo ter caráter informativo, educativo ou de orientação social", bem como que "a divulgação do nome e da imagem do beneficiário na propaganda institucional não é requisito indispensável para a configuração da conduta vedada pelo art. 73, VI, b, da Lei nº 9.504/1997" (AgR-AI 292-93, rel. Min. Og Fernandes, DJE de 8.6.2020).

E, como bem destacado pelo Ministério Público:

(...) apesar da divulgação das postagens ser anterior ao período vedado, a permanência das referidas postagens na rede social Facebook induz disparidade do atual prefeito, e candidato a reeleição, em relação aos demais candidatos que não contam com a máquina pública para a divulgação de suas campanhas.

Ademais, a alegação de ausência de comprovação do prévio conhecimento do representado da manutenção indevida de publicidade institucional, não merece respaldo, tendo em vista que o Prefeito, como chefe do Poder Executivo Municipal deve zelar pelo conteúdo veiculado nas redes sociais do ente municipal e fiscalizar os atos dos seus subordinados, de modo que o prévio conhecimento, nesse caso, é presumido

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a representação para, confirmando a tutela antecipada anteriormente deferida, determinar a suspensão da propaganda institucional na rede oficial do município Representado no FACEBOOK, devendo ser mantidas apenas as informações essenciais e de utilidade pública, nos termos do art. 73, VI, "b", da Lei n. 9.504/97, c/c art. 15, §§ 2º, 3º e 4º, da Resolução 23.735/2024.

Condene os Representados, nos termos do art. 73, §4º, da Lei nº 9.504/97, ao pagamento de multa no valor de mil UFIR.

Sentença registrada eletronicamente nesta data.

Publique-se. Intimem-se.

REPRESENTAÇÃO ESPECIAL(12630) Nº 0600191-39.2024.6.25.0005

PROCESSO : 0600191-39.2024.6.25.0005 REPRESENTAÇÃO ESPECIAL (MURIBECA - SE)

RELATOR : **005ª ZONA ELEITORAL DE CAPELA SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA

ADVOGADO : VICTOR LOPES DOS SANTOS (13421/SE)

INTERESSADO : PSD PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - DIRETORIO MUNICIPAL DE MURIBECA/SE

ADVOGADO : VICTOR LOPES DOS SANTOS (13421/SE)

INTERESSADO : MUNICIPIO DE MURIBECA

REPRESENTANTE : UNIAO BRASIL - MURIBECA - SE - MUNICIPAL

ADVOGADO : FABRICIO ANTONIO ARIMATEIA FREITAS ROSA (16267/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE CAPELA SE

REPRESENTAÇÃO ESPECIAL (12630) Nº 0600191-39.2024.6.25.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE CAPELA SE

REPRESENTANTE: UNIAO BRASIL - MURIBECA - SE - MUNICIPAL

Advogado do(a) REPRESENTANTE: FABRICIO ANTONIO ARIMATEIA FREITAS ROSA - SE16267

INTERESSADO: MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA, PSD PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - DIRETORIO MUNICIPAL DE MURIBECA/SE, MUNICIPIO DE MURIBECA

Advogado do(a) INTERESSADO: VICTOR LOPES DOS SANTOS - SE13421-A

Advogado do(a) INTERESSADO: VICTOR LOPES DOS SANTOS - SE13421-A

SENTENÇA

Trata-se de REPRESENTAÇÃO ELEITORAL PELA PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA AO AGENTE PÚBLICO EM CAMPANHA ELEITORAL ajuizada por DIRETÓRIO MUNICIPAL DO UNIÃO BRASIL DE MURIBECA/SE contra MUNICÍPIO DE MURIBECA, MÁRIO CÉSAR DA SILVA CONSERVA e do DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO DE MURIBECA/SE.

Consta na inicial, em síntese, que o 2º Representado, Prefeito do município de Muribeca, tem mantido publicidade institucional em canais oficiais de comunicação, ao arpejo, supostamente, do comando constante do art. 73, VI, "b", da Lei 9.504/97, c/c art. 15, VI, "b", da Resolução 23.735/2024 do Tribunal Superior Eleitoral.

Requer, assim, a concessão de tutela antecipada para determinar a retirada do ar da página "notícias" e suas publicações do site oficial do Município de Muribeca (<https://muribeca.se.gov.br/noticias>), em decorrência da vedação legal da manutenção no ar de publicidade institucional nos três meses que antecedem o pleito.

Juntou documentos com a inicial.

Decisão Id 122301635 concedeu a tutela antecipada.

Citados, os Representados ofertaram contestação (Id 122330995), na qual alegaram que a página "notícias" do site Oficial da Prefeitura Municipal de Muribeca foi removida e que a suposta publicidade institucional que estava ativa no site oficial da Prefeitura Municipal Muribeca/SE na página "notícias" não teria feito promoção pessoal do gestor municipal ou propaganda eleitoral a favorecer o pré-candidato representado, precipuamente ante a ausência de pedido de voto ou sequer menção à pretensa candidatura ou às Eleições.

O Ministério Público Eleitoral opinou pelo provimento da representação (Id 122444569).

É o que importa relatar por ora. Decido:

A Lei n. 9.504/97 trata das condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais, estabelecendo que:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

VI - nos três meses que antecedem o pleito:

(...)

b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

A Resolução do TSE nº 23.735/2024 também prevê atos que não podem ser praticados nos 3 (três) meses que antecedem a eleição:

Art. 15. São proibidas às agentes e aos agentes públicas(os), servidoras e servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre pessoas candidatas nos pleitos eleitorais ([Lei nº 9.504/1997, art. 73, incisos I a VIII](#)):

(...)

VI - nos 3 (três) meses que antecedem a eleição até a sua realização:

a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade absoluta, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para a execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública, objetiva e formalmente justificadas;

b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos ou das respectivas entidades da Administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral; e

c) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e de televisão fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo.

Conforme se verifica nos documentos juntados com a inicial (IDs 122296712 e 122296713), verifico que o 2º Representado, Prefeito do Município de Muribeca, mantém no site oficial do município as notícias de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos de programas, o que pode ser acessado facilmente pelo(a) eleitor(a).

Ao contrário do que defendem os representados, é insubsistente o argumento de que seria lícita a permanência de publicidade institucional que não mencione autoridade ou candidato, pois, conforme já decidiu o Tribunal Superior Eleitoral, "salvo as hipóteses autorizadas em lei, a permanência de propaganda institucional durante o período vedado é suficiente para que se aplique a multa do art. 73, § 4º, da Lei nº 9.504/97, sendo irrelevante que a peça publicitária tenha sido autorizada e afixada em momento anterior" (AgR-REspe 618-72, rel. Min. Henrique Neves da Silva, DJE de 27.10.2014).

Outrossim, "a lei eleitoral proíbe a veiculação, no período de três meses que antecedem o pleito, de toda e qualquer publicidade institucional, excetuando-se apenas a propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado e os casos de grave e urgente necessidade pública reconhecida pela Justiça Eleitoral" (AgR-REspe 500-33, rel. Min. João Otávio de Noronha, DJE de 23.9.2014), e "é vedado veicular publicidade institucional nos 3 meses que antecedem o pleito, independentemente de o conteúdo ter caráter informativo, educativo ou de orientação social", bem como que "a divulgação do nome e da imagem do beneficiário na propaganda institucional não é requisito indispensável para a configuração da conduta vedada pelo art. 73, VI, b, da Lei nº 9.504/1997" (AgR-AI 292-93, rel. Min. Og Fernandes, DJE de 8.6.2020).

E, como bem destacado pelo Ministério Público:

(...) apesar da divulgação das postagens ser anterior ao período vedado, a permanência das referidas postagens na rede social Facebook induz disparidade do atual prefeito, e candidato a reeleição, em relação aos demais candidatos que não contam com a máquina pública para a divulgação de suas campanhas.

Ademais, a alegação de ausência de comprovação do prévio conhecimento do representado da manutenção indevida de publicidade institucional, não merece respaldo, tendo em vista que o Prefeito, como chefe do Poder Executivo Municipal deve zelar pelo conteúdo veiculado nas redes sociais do ente municipal e fiscalizar os atos dos seus subordinados, de modo que o prévio conhecimento, nesse caso, é presumido

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a representação para, confirmando a tutela antecipada anteriormente deferida, determinar a suspensão da propaganda institucional no site oficial do município Representado, devendo ser mantidas apenas as informações essenciais e de utilidade pública, nos termos do art. 73, VI, "b", da Lei n. 9.504/97, c/c art. 15, §§ 2º, 3º e 4º, da Resolução 23.735/2024.

Condeno os Representados, nos termos do art. 73, §4º, da Lei nº 9.504/97, ao pagamento de multa no valor de mil UFIR.

Sentença registrada eletronicamente nesta data.

Publique-se. Intimem-se.

EDITAL

(TRANSPORTE DE ELEITORES- ELEIÇÕES 2024)

Edital 937/2024 - 05ª ZE

(TRANSPORTE DE ELEITORES- ELEIÇÕES 2024)

A Excelentíssima Senhora Drª Viviane Kaliny de Souza Cavalcante, MM. Juíza Eleitoral desta Zona, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 4º, da Lei n.º 6.091/74,

TORNA PÚBLICO, aos que deste Edital tomarem conhecimento, o seguinte:

I - O transporte de eleitores será realizado pelos veículos cedidos pelos órgãos públicos locais e que aqui possuem sede, desde que devidamente autorizados previamente e identificados com a frase "A serviço da Justiça Eleitoral", identificação esta que será entregue pelo Cartório Eleitoral para afixação no veículo;

II - Nenhum veículo autorizado/identificado pode se recusar a transportar eleitor que assim solicite, por motivo de ideologia ou filiação partidária, desde que observada a capacidade do veículo, sob pena de incidir em crime eleitoral previsto no art. 11, IV, da Lei 6.091/74;

III - As rotas para a saída dos veículos destinados ao transporte de eleitores estão indicados através da tabela em anexo.

FAZ SABER, ainda, que, no prazo de três dias, poderá qualquer partido político, coligação, candidato ou eleitores em número de vinte, pelo menos, oferecer reclamações ao quadro geral de percursos programados divulgado em anexo.

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou a Senhora Doutora Juíza Eleitoral publicar no Diário de Justiça Eletrônico, o presente Edital.

Dado e passado nesta cidade, aos três dias do mês de setembro de 2024. Eu, Najara Evangelista, Chefe de Cartório desta Zona, preparei e digitei o presente Edital que segue subscrito pela MMª. Juíza Eleitoral.

ANEXO

CIDADE: CAPELA

<u>TIPO</u>	<u>ROTEIRO</u>	<u>HORA SAÍDA</u>	<u>HORA RETORNO</u>
1-ÔNIBUS	OITEIRO, BREJO, TERRA VERMELHA, CRUZ DO CONGO, ANGÁS, TAPUIO , SEM PASSOS, PAU D'ARCO JOÃO FERNANDES, LAGOA DO MEIO E CONTADOR/ CAPELA.	07:00	17:20
2-ÔNIBUS	TERRA DURA, MIRANDA, JUNCO NOVO, BOA VISTA, ESTREITO, LAGOA SECA E CAPELA.	07:00	17:20

3-ÔNIBUS	CONJUNTO NOVO, CAMPO DO AVIÃO, PINTOR, LAVAGEM, IGREJINHA PROVEITO E CAPELA	07:00	17:20
4-ÔNIBUS	BARRACAS, SAMBAÍBA, CARVÃO CANTINHO, OITI, MUNDÉ, CAPELA	07:00	17:20
5-ÔNIBUS	CANTA GALO, SANTA CLARA, SEM TERRA E CAPELA	07:00	17:20
6-ÔNIBUS	GADO BRAVO NORTE, PEDRAS, CUMINHO E CAPELA	07:00	17:20
7-ÔNIBUS	QUIXABA CHORA, SAÚDE, CAPELA	07:00	17:20
8-ÔNIBUS	PIRUNGA, REGIÃO DA ESCOLA RURAL E CERÂMICA /CAPELA	07:00	17:20
9-ÔNIBUS	PAU D' ARCO, QUEN DERA, LAGOA SECA PINDAÍBA (INTERNO)	07:00	17:20

OBS: LOCAL DE EMBARQUE/DESEMBARQUE: Praça Fausto Cardoso, com destino aos Povoados na hora especificada. A medida que os eleitores forem votando, assim que completar a quantidade adequada estipulada pela Comissão de Transporte de Eleitores, o veículo será liberado para sair e, retornado novamente, para buscar o restante de eleitores até o horário indicado para o retorno.

CIDADE: MURIBECA

<u>TIPO</u>	<u>ROTEIRO</u>	<u>HORA SAÍDA</u>	<u>HORA RETORNO</u>
ÔNIBUS	ARRODEADOR, QUEIMADA NOVA, CABEÇA DA ONÇA, CAJUEIRO, PAU ALTO, SACO DAS VARAS, PEDRAS E MURIBECA	07:00	17:20
ÔNIBUS	VISGUEIRO, CAMARÁ, BARRA DA ONÇA E MURIBECA	07:00	17:20

OBS: LOCAL DE EMBARQUE/DESEMBARQUE: Rua Jackson Figueiredo (Próximo a Prefeitura) em Muribeca(SE), com destino aos Povoados na hora especificada. A medida que os eleitores forem votando, assim que completar a quantidade adequada estipulada pela Comissão de Transporte de Eleitores, o veículo será liberado para sair e, retornado novamente, para buscar o restante de eleitores até o horário indicado para o retorno.

CIDADE: SIRIRI

<u>TIPO</u>	<u>ROTEIRO</u>	<u>HORA SAÍDA</u>	<u>HORA RETORNO</u>
ÔNIBUS	SIRIRI- SABINÓPOLIS, ITAPEROÁ, CAMPO GRANDE	08:00	17:20

OBS: LOCAL DE EMBARQUE/DESEMBARQUE: Praça Doutor Mario Pinotti, (IgrejaMatriz) em Siriri (SE) com destino aos Povoados na hora especificada. A medida que os eleitores forem votando, assim que completar a quantidade adequada estipulada pela Comissão de Transporte de Eleitores, o veículo será liberado para sair e, retornado novamente, para buscar o restante de eleitores até o horário indicado para o retorno.

Documento assinado eletronicamente por VIVIANE KALINY DE SOUZA CAVALCANTE, Juiz(iza) Eleitoral, em 03/09/2024, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL DE NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DA 5ª JUNTA APURADORA

Edital 936/2024 - 05ª ZE

EDITAL DE NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DA 5ª JUNTA APURADORA

A Dra. VIVIANE KALINY DE SOUZA CAVALCANTE, Juíza Eleitoral da 5ª Zona do Estado de Sergipe, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao que determina o artigo 39, da Lei 4.737/65, torna pública a nomeação dos componentes da 5ª Junta Apuradora, nos termos abaixo indicados, para o primeiro turnos das Eleições 2024. E, para que ninguém possa alegar ignorância, foi lavrado o presente Edital que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico- DJE do TRE-SE, podendo qualquer partido oferecer impugnação motivada no prazo de 3 (três) dias.

Presidente: Dr(a). VIVIANE KALINY DE SOUZA CAVALCANTE

Secretário Geral: ANIZIA AQUINO SANTANA

Composição da: 1ª Turma

FUNÇÃO	NOME
SECRETÁRIO	NATANY SANTOS SILVA
ESCRUTINADOR	LAUANDA PEREIRA DOS SANTOS
ESCRUTINADOR	DEISY SANTOS CRUZ

Composição da: 2ª Turma

FUNÇÃO	NOME
SECRETÁRIO	ISLANHY OLIVEIRA SANTOS
ESCRUTINADOR	CARLA LARISSA SANTOS MENEZES
ESCRUTINADOR	BARBARRA HELLEN DE JESUS ARAUJO

Dado e passado nesta cidade de Capela, ao(s) 3 dia(s) do mês de setembro de 2024. Eu, NAJARA EVANGELISTA, Chefe de Cartório, lavrei e digitei o presente edital, que vai assinado pela Juíza Eleitoral da 5ª Zona.

Documento assinado eletronicamente por VIVIANE KALINY DE SOUZA CAVALCANTE, Juiz(íza) Eleitoral, em 03/09/2024, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSPORTES**EDITAL- NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSPORTES**

A Excelentíssima Senhora Juíza Eleitoral da 5ª Zona, Drª. VIVIANE KALINY DE SOUZA CAVALCANTE, no uso de suas atribuições, por força da Lei nº 6091/1974;

FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados que, nos termos do Art.14 Lei nº 6091/1974, considerando que transcorreu in albis o prazo estabelecido no Art. 26, §1º, da Resolução TSE nº23.736/2024 , foram nomeados os membros da Comissão de Transportes, abaixo relacionados, os quais desempenharão a função nas ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024.

Jorge Douglas Vieira Cabral Souza: Muribeca/SE.

Victor Matos da Silva : Malhada dos Bois/SE.

Manoel Santos da Silva; Município de Atuação: Siriri/SE.

Lúcio Anderson Santos; Município de Atuação: Capela/SE.

José Rafael Alves dos Santos;Município de Atuação: Capela/SE

José Amintas Ribeiro Lemos Santos; Município de Atuação: Capela/SE.

E, para conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes a 5ª Zona Eleitoral, Capela/SE, será enviada cópia para publicação no no Diário de Justiça Eletrônico.

DADO E PASSADO no Cartório Eleitoral da 5ª Zona Eleitoral, em 3 (três) de setembro de 2024. Eu, NAJARA EVANGELISTA, Chefe de Cartório, preparei e digitei o presente Edital que segue subscrito pela MMª. Juíza Eleitoral. Dra. VIVIANE KALINY DE SOUZA CAVALCANTE. Documento assinado eletronicamente por VIVIANE KALINY DE SOUZA CAVALCANTE, Juiz(íza) Eleitoral, em 03/09/2024, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006

08ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

EDITAL 6/2024

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) SÉRGIO FORTUNA DE MENDONÇA, Juiz(Juíza) da 8ª Zona Eleitoral, GARARU/SE, por força da Lei 9.504/97.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e

Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral(Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções

eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no

pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

Município: 31216 - CANHOBA

Local de Votação: 1031 - GOV. ERONILDES FERREIRA DE CARVALHO GRUPO MUNICIPAL

Seção: 76 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX5739XXXX SHIRLAINE HORA MARTINS XXXX7558XXXX
CLELMÁSIO SANTOS DE MATOS

Seção: 79 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX3202XXXX RITA DE CASSIA OLIVEIRA DIVINO XXXX0444XXXX
BRIZABELA TORRES ROCHA NETA

Local de Votação: 1066 - SAO FRANCISCO DE ASSIS GRUPO ESCOLAR

Seção: 84 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX9221XXXX JOSE CARLOS TORRES ROCHA
JUNIOR

XXXX4029XXXX MARIA CANDIDA TORRES

MARQUES

Município: 31615 - ITABI

Local de Votação: 1015 - PROF.MARIANA MENESES DE SANTANA, ESCOLA

Seção: 24 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO - MRV XXXX5607XXXX MARIA APARECIDA SANTOS BISPO
SOUZA

XXXX4419XXXX ELIENE SILVA CRUZ

1º SECRETÁRIO - MRV XXXX4419XXXX ELIENE SILVA CRUZ XXXX2115XXXX SILVAN ALVES DA SILVA

Local de Votação: 1023 - PROFA MARIA DAS GRACAS MENEZES MOURA, ESCOLA

Seção: 28 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MRV XXXX6167XXXX MARIA ROBERTA DOS SANTOS XXXX0226XXXX JOSE NAILSON SANTOS DE

SANTANA

05/09/2024 10:19

1Justiça Eleitoral - 8ª Zona/SE

ELO - Cadastro Eleitoral

Edital de Substituição

1º MESÁRIO - MRV XXXX7758XXXX WALERIA RESENDE DOS SANTOS XXXX1583XXXX MICHELLE APARECIDA

CERQUEIRA

O referido é verdade. Lavrado no Cartório Eleitoral da 8ª Zona.

Eu SÉRGIO FORTUNA DE MENDONÇA Juiz(a) da 8ª Zona Eleitoral/SE.

GARARU, 5 de setembro de 2024

Dr(a) SÉRGIO FORTUNA DE MENDONÇA

Juiz(Juíza) da 8ª Zona Eleitoral/SE

EDITAL 5/2024

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) SÉRGIO FORTUNA DE MENDONÇA, Juiz(Juíza) da 008ª Zona Eleitoral, GARARU/SE ,

por força da Lei nº 9.504/97.

FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Candidatos,

Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, foram nomeados abaixo relacionados, com os

respectivos números dos títulos e funções que desempenharão no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - primeiro turno e

segundo turno, se houver.

ABENASIO VIEIRA DE MELO XXXX4437XXXX ESCRUTINADOR

GILDO VIEIRA DE FREITAS FILHO XXXX3207XXXX ESCRUTINADOR

RISONALDO RESENDE SILVA XXXX6096XXXX ESCRUTINADOR

ROSIENE ALVES DE OLIVEIRA XXXX1877XXXX ESCRUTINADOR

AFRA MURYEL DA SILVA PEREIRA CRUZ XXXX6460XXXX ADMINISTRADOR DE PRÉDIO

Local de Trabalho: MONSENHOR RANGEL, ESCOLA DE 1GRAU, situado à PRACA PRESIDENTE MEDICI S/N

PABLO RABIER DE SÁ MATOS XXXX2547XXXX ADMINISTRADOR DE PRÉDIO

Local de Trabalho: NELSON RESENDE DE ALBUQUERQUE, ESCOLA DE 1 GRAU, situado à AV. LOURIVAL BATISTA

KLISLAN OLIVEIRA RAMOS XXXX8487XXXX ADMINISTRADOR DE PRÉDIO

Local de Trabalho: ENEDINA BATISTA DE MELO, PRE ESCOLA, situado à RUA DA CAIXA D'AGUA S/N

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser

alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

Por outro lado, o nomeado que não comparecer ao local, em dia e hora determinados para a realização do pleito,

sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral.

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 008ª Zona

Eleitoral GARARU/SE, foi publicado o presente edital no jornal oficial, onde houver, e, não havendo, em Cartório,

contendo as nomeações feitas, ficando os nomeados intimados a comparecerem no dia, hora e lugares designados.

O referido é verdade. Lavrado no Cartório da 008ª Zona Eleitoral/SE.

Eu SÉRGIO FORTUNA DE MENDONÇA Juiz(Juíza) da 008ª Zona Eleitoral, assino.

GARARU, 5 de setembro de 2024

Dr(a) SÉRGIO FORTUNA DE MENDONÇA

Juiz(Juíza) da 008ª Zona Eleitoral

EDITAL 7/2024

EDITAL DE NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DA 8ª JUNTA APURADORA

EDITAL Nº 7/2024 Eleições 2024

Eleições 2024

O(A) Dr(a). SERGIO FORTUNA DE MENDONÇA, Juiz(a) Eleitoral da 8ª Zona do Estado de Sergipe, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao que determina o artigo 39, da Lei 4.737/65, torna pública a nomeação dos componentes da 8ª Junta Apuradora, nos termos abaixo indicados, para o primeiro e eventual segundo turnos das Eleições 2024. E, para que ninguém possa alegar ignorância, foi lavrado o presente Edital que será publicado no local de costume, podendo qualquer partido oferecer impugnação motivada no prazo de 3 (três) dias. Dado e passado nesta cidade de Gararu, ao(s) 5 dia(s) do mês de setembro de 2024). Eu, _____, GUSTTAVO ALVES GOES, Chefe de Cartório, lavrei e digitei o presente edital, que vai assinado pelo(a) Juiz(a) Eleitoral da 8ª Zona.

Presidente: Dr(a). SERGIO FORTUNA DE MENDONÇA

Secretário Geral: HUDSON ALBUQUERQUE DE RESENDE

Composição da: 1ª Turma

FUNÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL
ESCRUTINADOR	ABENASIO VIEIRA DE MELO	0129XXXX2186
SECRETÁRIO	GABRIELA ANDRADE ROCHA	0240XXXX2100
ESCRUTINADOR	GILDO VIEIRA DE FREITAS FILHO	0138XXXX2178

Composição da: 2ª Turma

FUNÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL
SECRETÁRIO	ALIGNA SILVA SANTOS	0208XXXX2151
ESCRUTINADOR	RISONALDO RESENDE SILVA	0129XXXX2194
ESCRUTINADOR	ROSIENE ALVES DE OLIVEIRA	0202XXXX2100

SERGIO FORTUNA DE MENDONÇA

Juiz(a) Eleitoral

EDITAL 974/2024 - 08ª ZE

Edital 974/2024 - 08ª ZE

Em cumprimento ao disposto no arts. 14 e 15 da Lei 6.091/1974 c/c arts. 21 e 22, § 2º da Resolução TSE 23.669/2021, o Juízo da 8ª Zona Eleitoral DIVULGA a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, especialmente os partidos políticos e coligações, foi instalada a Comissão Especial de Transporte para as Eleições Municipais de 2024, composta pelas pessoas a seguir relacionadas, no município de Gararu/SE:

TORNA PÚBLICO:

ANANIAS FERREIRA SILVA, título eleitoral [003147302143](#);

RODRIGO DE FREITAS VIEIRA, título eleitoral [026881052151](#);

DEANDERSON ALVES DOS SANTOS, título eleitoral [020876832119](#)

ROBERIO OLIVEIRA TAVARES, título eleitoral [012957542127](#);

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Gararu, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, eu _____ Gustavo Alves Goes, chefe de Cartório, lavrei o presente que vai subscrito pelo Juiz Eleitoral.

Documento assinado eletronicamente por SERGIO FORTUNA DE MENDONÇA, Juiz(iza) Eleitoral, em 05/09/2024, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1590917 e o código CRC D7CE8C77.

09ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

HORÁRIOS E PERCURSOS - TRANSPORTE DE ELEITOR

Edital 955/2024 - 09ª ZE

O Exm. Sr. Juiz Eleitoral da 9ª Zona, Herval Márcio Silveira Vieira, Juíza da 9ª Zona Eleitoral de Itabaiana/SE, no exercício de suas atribuições;

TORNA PÚBLICO: Quadro Geral de Horários e Percursos e Programados para o Transporte de Eleitores nas ELEIÇÕES 2024 para o município de Itabaiana/SE

Fica determinado que os veículos deverão começar a circular nos respectivos roteiros a partir das 07 horas do dia 06/10/2024, encerrando os trabalhos de transporte de eleitores às 18 horas. Fica determinado que os veículos passarão nos locais de embarque e desembarque seguindo os respectivos roteiros e horários.

ROTEIRO I - Estreito, Gandu I e II, Lagoa do Forno, São José, Mangueira, Ribeira, Cajaíba, Várzea da Canela e Cidade;

ROTEIRO II - Estreito, Gandu I e II, Rio das Pedras, Mangabeira, Mangueira e Cidade;

ROTEIRO III - BR 235, Carrilho, Taboca, Dendezeiro, Lagoa do Forno, Gandu I e II e Cidade;

ROTEIRO IV - BR 235, Serra, Bula Cinza, Buraco Fundo, Lagamar, Quiara Lubich e Cidade

ROTEIRO V - Bom Jardim, Barro Preto, Conjunto Luiz da Conceição e Cidade;

ROTEIRO VI - Zanguê, Cova da Onça, Malhada Velha, Agrovila e Cidade;

ROTEIRO VII - Rodovia Francisco Teles, Canário, Cajueiro, Agrovila, Zanguê e Cidade;
ROTEIRO VIII- Rodovia Francisco Teles, Terra Vermelha, Pé do Veado, Várzea do Gama, Sítio Novo, Mandeme e Cidade;
ROTEIRO IX - Açude da Marcela, Pé do Veado, Várzea do Gama, Sítio Novo, Mandeme e Cidade;
ROTEIRO X - Açude da Marcela, Pé do Veado, Água Branca, Caraíbas I e II, Cachoeira, Bastião, Flechas, Bairro Santa Mônica e Cidade;
ROTEIRO XI - Flechas, Bastião, Lagoa do Líbano, Caraíbas I e II, Cachoeira, Papagaio, Cajueirão, BR 235 e Cidade;
ROTEIRO XII - BR 235, Porções, Sambaíba, Matapoã, Tabuleiro da Telha, Terra Dura, Serra da Tiririca, Boqueirão, oiteiro do Capim e Cidade;
ROTEIRO XIII - BR 235, Gandu I e II, Rio das Pedras e Cidade;
ROTEIRO XIV - BR 235, Porções, Sambaíba, Matapoã, Tabuleiro da Telha, Tabuleiro do Chico, Cabeça do Russo, Gameleira e Cidade;
ROTEIRO XV - BR 235, Queimadas, Vermelho, Siebra e Cidade;
ROTEIRO XVI - BR 235, Queimadas, Prensa, Oiteiros, Sobrado e Cidade;
ROTEIRO XVII - BR 235, Riacho Doce, Roncador, Taperinha e Cidade;
ROTEIRO XVIII - BR 235, Queimadas e Cidade;
ROTEIRO XIX - BR 235, Carrilho e Cidade;
ROTEIRO XX - Queimadas (ETAPAS).
ROTEIRO XXI - Conjunto Serapião Antônio de Góis e Cidade

Pontos de embarque e desembarque nos povoados, conforme detalhado abaixo, para inclusão nos roteiros:

Cajaíba - Praça da Igreja, Ribeira - praça do mercado, São José - ao lado da Igreja/Colégio, Dunga - Estrada, Várzea da Cancela - praça da igreja da Cajaíba, Rio das Pedras - Chafariz, Mangabeira - Praça da Igreja, Forno - ao lado do bar do Robson, , Lagoa do Forno - Povoado Taboca, ao lado do colégio, Estreito - na BR, Gandu I - na BR, Gandu II - na Escola que tem o campo de futebol, Ponto de Amaro - ao lado da churrascaria - Cachoeira - último colégio municipal, Mandeme - último colégio municipal, Sítio Novo - ao lado do colégio, Várzea do Gama I - beira da pista (próximo ao colégio do povoado), Várzea do Gama II - Beira da pista (próximo ao colégio do Povoado), Pé do Veado - na área do colégio, Nicó - na estrada, Açude da Marcela - na estrada, Terra Vermelha - ao lado da churrascaria do descamisado, Congo - ao lado Igreja/Colégio, Canário - bar de Nadinho, Cajueiro - Igreja antiga, Água Branca - ao lado da Igreja Evangélica, Caraíbas I e II- ao lado do Colégio/Posto Médico, Cajueirão - na entrada da Lagoa do Líbano, Lagoa do Líbano - ao lado do Colégio, Bastião - ao lado do colégio, Flechas- ao lado do Colégio Flechas, Boqueirão - ao lado da escola, Serra de Tiririca - ao lado do colégio Boqueirão, Papagaio - ao lado do colégio Boqueirão, Oiteiro do capim - estrada principal, Terra Dura - ao lado da escola, Matapoã - ao lado da Igreja, Tabuleiro do Chico - ao lado da Igreja, Tabuleiro do Chico - ao lado da igreja evangélica, Siebra - na praça do campo da Cabeça do Russo, Cabeça do Russo - na praça do campo, Vermelho - ao lado da Igreja e ao lado do colégio, Serra do Cágado = Cabeça do Russo, Sobrado - próximo à Igreja e colégio, Oiteiros - estrada, Poções - estrada, Prensa - estrada, Taperinha - Igreja, Roncador - Colégio Agrícola, Queimadas - praça principal, Queimadilha - estrada, Tanque Vermelho - estrada, Riacho Doce - ao lado da Igreja, Tabuleiro da Telha - Bar do Sr. Erisvaldo, Sambaíba - Igreja, Matapoã - Bar do Sr. Erisvaldo, Poções - BR, Sítio Porto - BR, Malhada Velha - na Igreja de Santo Antônio, João Gomes - estrada, Cova da Onça - estrada, Igreja Velha - estrada, Agrovila - praça da Igreja, Zanguê - ao lado da Igreja, Bom Jardim - praça da Igreja, Barro Preto - chafariz, Fazenda Grande - estrada, Moita Formosa - estrada, Bula Cinza - Igreja da Serra, Lagamar - Igreja, Batula - estrada, Serra - ao lado do colégio, Mundés - Igreja do parque dos falcões , Pé de Serra -BR, Carrilho - praça do campo, Estreito - BR.

No perímetro urbano, ficaram definidos os seguintes locais de embarque e desembarque na cidade de Itabaiana: 1- Praça General João Pereira, 2- Estacionamento do Presidente Médici, 3- Calçada da Av. Dr. Airton Teles, 4- Av Engenheiro Carlos Reis, próximo ao Posto São José e 5-Colégio Benedito Figueiredo.

Ficam as Coligações, Federações partidárias e partidos esclarecidos que poderão colocar fiscais nos pontos iniciais e terminais dos roteiros, de forma que seja efetivamente fiscalizado o comprimento dos roteiros estabelecidos.

Com relação aos veículos e motoristas, cumprirá também a comissão a incumbência de fiscalizar a documentação dos mesmos, bem como o estado em que se encontrem, ficando terminantemente vedada a inclusão de qualquer veículo ou condutor que não esteja completamente legalizado.

Fica ainda estabelecido que todos os veículos colocados à disposição da Justiça Eleitoral serão devidamente identificados por adesivos da Justiça Eleitoral.

Ficará ainda a critério da comissão estabelecer procedimentos com relação à guarda do veículo depois do mesmo ser identificado com o adesivo da Justiça Eleitoral.

Fica determinado que a partir das 8:00 horas do sábado, véspera da eleição, começarão os veículos a serem devidamente identificados e checados.

Eu, _____, Analberga Lima de Freitas, técnica judiciária, preparei o presente Edital que vai assinado pelo Juiz Eleitoral

COMISSÃO DE TRANSPORTE

Edital 957/2024 - 09ª ZE

COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DE ELEITORES
ELEIÇÕES 2024

O Exm. Sr. Juiz Eleitoral da 9ª Zona/SE, Herval Márcio Silveira Vieira, na forma da Lei, etc.

TORNA PÚBLICO:

A todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, a Comissão Especial de Transporte e Alimentação para as Eleições 2024.

COORDENADOR GERAL

- FABIANO GARCIA MORENO LIMA - 896674765-53

INTEGRANTES

- JOSÉ ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS - CPF: 342340985-15
- OSVALDO BARROS MACHADO - CPF 336304615-49
- VALMIR ALVES DOS SANTOS - CPF 588134545-20
- MÁRCIO DOS SANTOS BRITTO - CPF 892254495-34
- JOSÉ ERALDO ALVES FEITOSA - CPF 399901095-91
- JOSE NILSON DOS SANTOS - CPF 155645175-04

Os integrantes foram indicados pelas duas Coligações participantes do pleito nesta Zona Eleitoral, e o Coordenador Geral por este Juízo.

Determinou o Ex. Sr. Juiz Eleitoral que fosse afixado o presente edital no local de costume e publicado no DJE

Eu, (Analberga Lima de Freitas, Técnica Judiciária), preparei e conferi o presente edital.

JUNTA APURADORA 9ZE/SE

Edital 953/2024 - 09ª ZE

EDITAL DE NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DA 9ª JUNTA APURADORA

O Exm. Sr. Juiz Eleitoral da 9ª Zona, Herval Márcio Silveira Vieira, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao que determina o artigo 39, da Lei 4.737/65, torna pública a nomeação dos componentes da 9ª Junta

Apuradora, nos termos abaixo indicados, para as Eleições Municipais de 2024. E, para que ninguém possa alegar ignorância, foi lavrado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônica do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE e, por afixação, no local de costume do Cartório Eleitoral, podendo qualquer partido oferecer impugnação motivada no prazo de 3 (três) dias.

Presidente: Dr.^a Herval Márcio Silveira Veir

Secretária Geral: Cleidiane Barbosa Peixoto

COMPOSIÇÃO DA 1ª TURMA		
FUNÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL
SECRETÁRIO	EDNA REZENDE ANDRADE NOCRATO	013958342186
ESCRUTINADOR	ELAINE CRISTINA SANTOS GARCIA MORENO	013958272151
ESCRUTINADOR	JOSE MESQUITA MOTA	000120242135

COMPOSIÇÃO DA 2ª TURMA		
FUNÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL
SECRETÁRIO	JEOVA FRANCISCO DOS SANTOS	005710802143
ESCRUTINADOR	JUNIO OLIVEIRA COSTA	024512742151
ESCRUTINADOR	SILVA MARIA SILVEIRA LIMA	004853802160

11ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

EDITAL DE NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DA 11ª JUNTA APURADORA

EDITAL DE NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DA 11ª JUNTA APURADORA

EDITAL Nº 1/2024 Eleições 2024

Eleições 2024

O(A) Dr(a). RINALDO SALVINO DO NASCIMENTO, Juiz(a) Eleitoral da 11ª Zona do Estado de Sergipe, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao que determina o artigo 39, da Lei 4.737/65, torna pública a nomeação dos componentes da 11ª Junta Apuradora, nos termos abaixo indicados, para o primeiro e eventual segundo turnos das Eleições 2024.

E, para que ninguém possa alegar ignorância, foi lavrado o presente Edital que será publicado no local de costume, podendo qualquer partido oferecer

impugnação motivada no prazo de 3 (três) dias. Dado e passado nesta cidade de Japaratuba, ao (s) 5 dia(s) do mês de setembro de 2024). Eu, DANIELA VITÓRIA ARAGÃO SANTOS Chefe de Cartório, lavrei e digitei o presente edital, que vai assinado pelo(a) Juiz(a) Eleitoral da 11ªZona.

Presidente: Dr(a).RINALDO SALVINO DO NASCIMENTO

Secretário Geral: CLARYSSA JULIANA MENEZES MOURA FERNANDES

Composição da: 1ª Turma

ESCRUTINADOR Maria Amélia Dos Santos 005XXXXXXXXX127

SECRETÁRIO José Bernardino Dos Santos Filho 00XXXXXXXXX60

ESCRUTINADOR Wanderley Teixeira 00XXXXXXXXX2135

Composição da: 2ª Turma

ESCRUTINADOR Darlan Costa Souza 02XXXXXXXX194
ESCRUTINADOR Robson Nascimento 011XXXXXXXX00
SECRETÁRIO ELENISE CAVALCANTE DOS SANTOS 019XXXXXXXX135
RINALDO SALVINO DO NASCIMENTO
Juiz(a) Eleitoral

12ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

EDITAL 978/2024 - 12ª ZE

O(A) Dr(a). ELÁDIO PACHECO MAGALHÃES, Juiz(a) Eleitoral da 12ª Zona do Estado de Sergipe, na forma da Lei,

TORNA PÚBLICO:

a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao que determina o artigo 39, da Lei 4.737/65, torna pública a nomeação dos componentes da 12ª Junta Apuradora, nos termos abaixo indicados, para o primeiro e eventual segundo turnos da Eleição 2024. E, para que ninguém possa alegar ignorância, foi lavrado o presente Edital que será publicado no local de costume, podendo qualquer partido oferecer impugnação motivada no prazo de 3 (três) dias. Dado e passado nesta cidade de Lagarto, ao(s) 5 dia(s) do mês de setembro de 2024). Eu, _____, AMANDA MARIA BATISTA MELO SOUZA, Chefe de Cartório, lavrei e digitei o presente edital, que vai assinado pelo(a) Juiz(a) Eleitoral da 12ª Zona.

Presidente: Dr(a). ELÁDIO PACHECO MAGALHÃES

Secretário: KEVENNY APARECIDO ALVES DIAS

Composição da: 1ª Turma

FUNÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL
SECRETÁRIO	ADRIELLE SOUZA DE ALMEIDA	03XX XXXX XX00
ESCRUTINADOR	BARBARA BEATRIZ SANTOS SOUZA	02XX XXXX XX60
ESCRUTINADOR	CARLA VITÓRIA DA PAIXÃO	02XX XXXX XX27

Composição da: 2ª Turma

FUNÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL
SECRETÁRIO	MARIA CLARA LIMA DA CRUZ	03XX XXXX XX43
ESCRUTINADOR	MARINA SILVEIRA ARAUJO	02XX XXXX XX00
ESCRUTINADOR	NATAN VITOR SOUZA OLIVEIRA	02XX XXXX XX78

ELÁDIO PACHECO MAGALHÃES

Juiz Eleitoral

13ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

EDITAL DE NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DA 13ª JUNTA APURADORA ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

O Exmo. Sr. Dr. FERNANDO LUIS LOPES DANTAS, Juiz Eleitoral da 13ª Zona do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições e na forma da Lei,

TORNA PÚBLICO:

a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao que determina o artigo 39, da [Lei nº 4.727/1965](#), que a nomeação dos componentes da 13ª Junta Apuradora, nos termos abaixo indicados, para o primeiro e eventual segundo turnos das Eleições Municipais 2024. E, para que ninguém possa alegar ignorância, foi lavrado o presente Edital que será publicado no local de costume, podendo qualquer partido oferecer impugnação motivada no prazo de 3 (três) dias. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras, ao(s) 16 dia(s) do mês de julho de 2024. Eu, Emanuel Santos Soares de Araujo, Técnico Judiciário, lavrei e digitei o presente edital, que vai assinado pelo(a) Juiz(a) Eleitoral da 13ª Zona.

Presidente: Dr(a). FERNANDO LUÍS LOPES DANTAS

Secretário Geral: EDNALDO ALVES DE LIMA

Composição da: 1ª Turma

FUNÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL
SECRETÁRIO	CAMILE VALERIANO DAMASCENA	0185****2100
ESCRUTINADOR	ROANNE PEREIRA DE ARAUJO	0239****2178
ESCRUTINADOR	FABIO VICTOR DE AGUIAR MENEZES	0163****2178

Composição da: 2ª Turma

FUNÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL
SECRETÁRIO	GABRIELA SANTOS SILVA FERREIRA SIZINO	0229****2160
ESCRUTINADOR	JOÃO VICTOR SALES OLIVEIRA	0278****2119
ESCRUTINADOR	LUANA PRISCILLA DE CARVALHO MENEZES	0193****2160

FERNANDO LUIS LOPES DANTAS

JUIZ ELEITORAL - 13ª ZONA

16ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

Nº 2/2024 - NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DA 16ª JUNTA APURADORA - ELEIÇÕES 2024

O(A) Dr(a). OTÁVIO AUGUSTO BASTOS ABDALA, Juiz(a) Eleitoral da 16ª Zona do Estado de Sergipe, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao que determina o artigo 39, da Lei 4.737/65, torna pública a nomeação dos componentes da 16ª Junta Apuradora, nos termos abaixo indicados, para o primeiro e eventual segundo turnos das Eleições 2024. E, para que ninguém possa alegar ignorância, foi lavrado o presente Edital que será publicado no local de costume, podendo qualquer partido oferecer impugnação motivada no prazo de 3 (três) dias. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora das Dores, ao(s) 5 dia(s) do mês de setembro de 2024). Eu, _____, PAULO VICTOR PEREIRA SANTOS DA SILVA, Chefe de Cartório, lavrei e digitei o presente edital, que vai assinado pelo(a) Juiz(a) Eleitoral da 16ª Zona.

Presidente: Dr(a). OTÁVIO AUGUSTO BASTOS ABDALA

Secretário-Geral: JOSE CLAUDIO ALVES ROCHA

Composição da: 1ª Turma

FUNÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL
ESCRUTINADOR	HUGO MANOEL ANDRADE DE JESUS	029282772127
ESCRUTINADOR	JOSIVANDRE APARECIDO CRISOSTOMO ALVES	200892120167

SECRETÁRIO	RODRIGO MACHADO GAMA ROLLEMBERG	025102042143
------------	---------------------------------	--------------

Composição da: 2ª Turma

FUNÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL
ESCRUTINADOR	LIDIANE MELO ARAGAO ALMEIDA	012481202135
ESCRUTINADOR	LUANA ARAUJO DE CARVALHO SILVA	023938872100
SECRETÁRIO	NAZARE DE ARAUJO FILHO	023195712119

OTÁVIO AUGUSTO BASTOS ABDALA

Juiz(a) Eleitoral

EDITAL 970/2024 - 16ª ZE

O Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 16ª Zona do Estado de Sergipe, Dr. OTÁVIO AUGUSTO BASTOS ABDALA, em conformidade com o que preceitua os arts. 14 e 15 da Lei nº 6091/1974, bem como os arts. 21 e 22 da Resolução-TSE nº 23669/2021

TORNA PÚBLICO:

a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Eleitores(as), Candidatos (as), Fiscais e Delegados de Partidos Políticos e Coligações ou a quem possa interessar que, nos termos do art. 14 da Lei nº 6091/1974 e, considerando que transcorreu "*in albis*" o prazo estabelecido no art. 15 da Lei anteriormente mencionada, foram nomeados os membros da Comissão Especial de Transporte e Alimentação da 16ª Zona Eleitoral de Sergipe (Cumbe, Feira Nova e Nossa Senhora das Dores/SE), abaixo relacionados, os quais desempenharão a função nas Eleições Municipais de 2024, a se realizar no(s) dia(s) 06/10/2024.

1. ERINALDO DE SOUZA - Inscrição Eleitoral: 0109XXXX2194;
2. GILDO MARTINS DE JESUS - Inscrição Eleitoral: 0158XXXX2194;
3. RAIMUNDO JORGE AZEVEDO - Inscrição Eleitoral: 0053XXXX2135;
4. ADALMIR ALVES DE JESUS - Inscrição Eleitoral: 0109XXXX2160;
5. EVERTON SOUZA - Inscrição Eleitoral: 0125XXXX2151;
6. AERTON GEORGE DOS SANTOS - Inscrição Eleitoral: 0124XXXX2143;
7. MACELO SANTOS OLIVEIRA - Inscrição Eleitoral: 0124XXXX2143;
8. TIAGO DE JESUS OLIVEIRA - Inscrição Eleitoral: 0232XXXX2119.

E, para conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 16ª Zona Eleitoral de Sergipe, Nossa Senhora das Dores/SE, será enviada cópia para publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJE-TRE/SE.

Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 04 de setembro de 2024, Eu, Paulo Victor Pereira Santos da Silva, Chefe de Cartório da 16ª Zona Eleitoral de Sergipe, preparei e digitei o presente Edital que segue subscrito pela MM. Juiz Eleitoral Dr. OTÁVIO AUGUSTO BASTOS ABDALA.

EDITAL Nº 03/2024 - ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) OTÁVIO AUGUSTO BASTOS ABDALA, Juiz(Juíza) da 016ª Zona Eleitoral, NOSSA

SENHORA DAS DORES/SE, por força da Lei nº 9.504/97.

FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Candidatos,

Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados que, nos termos do art. 120 do Código Eleitoral (Lei

Federal nº 4.737/65), foram nomeados mesários abaixo relacionados, com os respectivos números dos títulos e funções

que desempenharão no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

Município: 31917 - NOSSA SENHORA DAS DORES

Local de Votação: 1031 - ARNALDO ROLLEMBERG GARCEZ, GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL

Seção: 95

MARIA LUCIENE CARDOSO DANTAS XXXX5034XXXX PRESIDENTE DE MRV

NALCIR CLEIDE SANTOS ROCHA XXXX3726XXXX 1º MESÁRIO - MRV

JANISSON DOS SANTOS ALVES XXXX0257XXXX 2º MESÁRIO - MRV

GESSICA CAROLINE ALVES NUNES XXXX1317XXXX 1º SECRETÁRIO - MRV

Seção: 125

ALINE CRISTINA DA CONCEICAO DANTAS XXXX6814XXXX PRESIDENTE DE MRV

TATIANE DE JESUS LIMA XXXX1084XXXX 1º MESÁRIO - MRV

MARCELO CARDOSO DO NASCIMENTO XXXX9477XXXX 2º MESÁRIO - MRV

GABRIEL ALVES LIMA XXXX6665XXXX 1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1210 - MUNICIPAL ESCOLA JOSE FIGUEREDO BARRETO

Seção: 128

JHONATAS SANTOS VIEIRA XXXX0064XXXX PRESIDENTE DE MRV

LIANDRA SANTOS DORIA XXXX0408XXXX 1º MESÁRIO - MRV

LILIA GRACITA ALVES SANTOS XXXX3064XXXX 2º MESÁRIO - MRV

TAILSON VIEIRA SOUZA SANTOS XXXX0995XXXX 1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1201 - PETRONILHO MENEZES COTIA, ESCOLA MUNICIPAL

Seção: 110

GRAYSE LUANA SANTOS SOUZA XXXX4643XXXX PRESIDENTE DE MRV

MICAEL ALMEIDA DOS SANTOS XXXX1601XXXX 1º MESÁRIO - MRV

LUIZ CARLOS DOS SANTOS XXXX2261XXXX 2º MESÁRIO - MRV

JASIENE SANTOS MOTA XXXX8738XXXX 1º SECRETÁRIO - MRV

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser

alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

Por outro lado, o mesário que não comparecer ao local, em dia e hora determinados para a realização do pleito,

sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral.

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 016ª Zona

Eleitoral NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, foi publicado o presente edital no jornal oficial, onde houver, e, não

havendo, em Cartório, contendo as nomeações feitas, ficando intimados os mesários, para comparem as Mesas no dia e

lugares designados, às 7 (sete) horas (horário oficial de Brasília).

O referido é verdade. Lavrado no Cartório da 016ª Zona Eleitoral/SE.

Eu OTÁVIO AUGUSTO BASTOS ABDALA Juiz(Juíza) da 016ª Zona Eleitoral, assino.

NOSSA SENHORA DAS DORES, 5 de setembro de 2024

Dr(a) OTÁVIO AUGUSTO BASTOS ABDALA

Juiz(Juíza) da 016ª Zona Eleitoral



17ª ZONA ELEITORAL**EDITAL****EDITAL 977/2024 - 17ª ZE**

De Ordem do Exm. Sr. ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA ARAÚJO, Juiz Eleitoral, na 17ª Zona Eleitoral/SE, no uso de suas atribuições,

TORNA PÚBLICO:

A todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem ciência, a **RELAÇÃO DE FALECIDOS** que os Cartórios de Registro Cível informaram, cujas inscrições eleitorais pertencem a 17ª Zona, a qual consta no sistema ELO como processada no meses de Julho/2024 e Agosto/2024 e que ficará disponível para consulta no Cartório Eleitoral, com o efeito a seguir exposto:

- Considera-se aberto, a partir desta data, o prazo de 10 dias para ciência dos interessados a fim de que possam contestar, em 5 dias, a exclusão no Cadastro Eleitoral dos nomes constantes neste rol de falecidos, conforme estatuído no artigo 77, inciso II, do Código Eleitoral.

E, para que se dê ampla divulgação, determinou o Excelentíssimo Juiz Eleitoral que fosse afixado e publicado o presente edital no DJE.

Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora da Glória/SE, em cinco do mês de setembro de 2024, eu, Izabele Muriell de Andrade Souza Melo, Assistente I de Cartório da 17ª Zona, preparei e subscrevi o presente Edital.

EDITAL 9 /2024-17ª ZE

EDITAL DE NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DA 17ª JUNTA APURADORA

EDITAL Nº 9/2024 Eleições 2024

Eleições 2024

O(A) Dr(a). ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA ARAÚJO, Juiz(a) Eleitoral da 17ª Zona do Estado de Sergipe, retificando o Edital 928/2024-17ª ZE, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao que determina o artigo 39, da Lei 4.737/65, torna pública a nomeação dos componentes da 17ª Junta Apuradora, nos termos abaixo indicados, para o primeiro e eventual segundo turnos das Eleições 2024. E, para que ninguém possa alegar ignorância, foi lavrado o presente Edital que será publicado no local de costume, podendo qualquer partido oferecer impugnação motivada no prazo de 3 (três) dias. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora da Glória, ao(s) 5 dia(s) do mês de setembro de 2024). Eu, _____, JULIANA LEITE NUNES BAPTISTA, Chefe de Cartório, lavrei e digitei o presente edital, que vai assinado pelo(a) Juiz(a) Eleitoral da 17ª Zona.

Presidente: Dr(a). ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Geral: JOSE EVANLITO DOS SANTOS JUNIOR

Composição da: 1ª Turma

FUNÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL
SECRETÁRIO	ANTONIO HUDSNY SANTANA DE SOUZA	XXXX4499XXXX
ESCRUTINADOR	ERICK VINICIUS SILVEIRA SIQUEIRA	XXXX4816XXXX
ESCRUTINADOR	MAYLA MAYARA SABINO DE CARVALHO	XXXX8688XXXX

Composição da: 2ª Turma

FUNÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL
SECRETÁRIO	JOSIVANIA SANTOS BATISTA	XXXX8227XXXX
ESCRUTINADOR	RAFAEL VIEIRA DA SILVA TAVARES	XXXX2793XXXX

ESCRUTINADOR	ROSANA VALDIRA RIBEIRO COSTA BASTOS	XXXX6595XXXX
--------------	-------------------------------------	--------------

ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Juiz(a) Eleitoral

18ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

Nº 05/2024 NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DA 18ª JUNTA APURADORA

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) FABIANA OLIVEIRA BASTOS DE CASTRO, Juiz(a) Eleitoral da 18ª Zona do Estado de Sergipe, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao que determina o artigo 39, da Lei 4.737/65, torna pública a nomeação dos componentes da 18ª Junta Apuradora, nos termos abaixo indicados, para o primeiro e eventual segundo turnos das Eleições 2024. E, para que ninguém possa alegar ignorância, foi lavrado o presente Edital que será publicado no local de costume, podendo qualquer partido oferecer impugnação motivada no prazo de 3 (três) dias. Dado e passado nesta cidade de Porto da Folha, ao(s) 4 dia(s) do mês de setembro de 2024). Eu, JOÃO MARCO MATOS CAMILO, Chefe de Cartório, lavrei e digitei o presente edital, que vai assinado pelo(a) Juiz(a) Eleitoral da 18ª Zona. [Edital Componente de Junta.pdf](#)

Presidente: Dr(a). FABIANA OLIVEIRA BASTOS DE CASTRO

Secretário Geral: VERA LUCIA DANTAS MARTINS LIMA

Composição da: 1ª Turma

FUNÇÃO NOME INSCRIÇÃO ELEITORAL

ESCRUTINADOR ANA PAULA LIMA ALVES 026XXXX2194

SECRETÁRIO JOSE AILTON BRAGA 014XXXX2151

ESCRUTINADOR VILMA SANTOS MORAES 0143XXXX119

Composição da: 2ª Turma

FUNÇÃO NOME INSCRIÇÃO ELEITORAL

SECRETÁRIO GILSON DE FARIAS LIMA 0134XXXX2127

ESCRUTINADOR GUACEMI DANTAS DUARTE 0175XXXX2151

ESCRUTINADOR JASSON CANDIDO DOS

SANTOS

0314XXXX1708

FABIANA OLIVEIRA BASTOS DE CASTRO

Juiz(a) Eleitoral

19ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600364-21.2024.6.25.0019

PROCESSO : 0600364-21.2024.6.25.0019 REGISTRO DE CANDIDATURA (JAPOATÃ - SE)

RELATOR : 019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : CORAGEM PARA MUDAR [PP/AVANTE/SOLIDARIEDADE] - JAPOATÃ - SE

ADVOGADO : LUDWIG OLIVEIRA JUNIOR (5750/SE)
REQUERENTE : AVANTE - BR - NACIONAL
REQUERENTE : COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE EM
JAPOATA/SE
REQUERENTE : PROGRESSISTAS- DIRETORIO MUNICIPAL DE JAPOATA

EDITAL DE REGISTRO DE CANDIDATURAS

ELEIÇÕES DE 06/10/2024

00012

De ordem do Excelentíssimo Senhor Dr. EVILÁSIO CORREIA DE ARAÚJO FILHO, Juiz da 19ª Zona Eleitoral de Propriá, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram peticionados pelo CORAGEM PARA MUDAR(PP, AVANTE, SOLIDARIEDADE), em 04/09/2024, sob o processo nº 0600364-21.2024.6.25.0019, os pedidos de registro de candidaturas abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 06/10/2024 no Município de JAPOATÁ.

Prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
77	JOSÉ LEANDRO MELO SANTOS	LEANDRO	0600304-48.2024.6.25.0019

Vice-prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
77	ROMARIO SILVA DE OLIVEIRA	BOLA	0600306-18.2024.6.25.0019

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c art. 40 da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidata(o), partido político, federação, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, os pedidos de registro de candidaturas.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadã(o) no gozo de seus direitos políticos, poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

PROPRIÁ, 5 de Setembro de 2024.

EMERSON AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR

Chefe do Cartório da 19ª Zona Eleitoral

EDITAL

EDITAL DE NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DA 19ª JUNTA APURADORA

Edital 971/2024 - 19ª ZE

O(A) Dr(a). EVILASIO CORREIA DE ARAUJO FILHO, Juiz(a) Eleitoral da 19ª Zona do Estado de Sergipe, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao que determina o artigo 39, da Lei 4.737/65, torna pública a nomeação dos componentes da 19ª Junta Apuradora, nos termos abaixo indicados, para o primeiro e eventual segundo turnos das Eleições 2024. E, para que ninguém possa alegar ignorância, foi lavrado o presente Edital que será publicado no local de costume, podendo qualquer partido oferecer impugnação motivada no prazo de 3 (três) dias. Dado e passado nesta cidade de Propriá, ao(s) 5 dia(s) do mês de setembro de 2024). Eu, EMERSON AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR, Chefe de Cartório, lavrei e digitei o presente edital, que vai assinado pelo(a) Juiz(a) Eleitoral da 19ª Zona.

Presidente: Dr(a). EVILASIO CORREIA DE ARAUJO FILHO

Secretário Geral: CLEBER HENRIQUE DE CARVALHO IVO

Composição da: 1ª Turma

FUNÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL
ESCRUTINADOR	CRISTIAN MAGNO GOMES DA SILVA	XXXX5925XXXX
ESCRUTINADOR	EDNA DA SILVA	XXXX5431XXXX
SECRETÁRIO	MARIA DOMINGAS SANTOS FIGUEIREDO	XXXX9169XXXX

Composição da: 2ª Turma

FUNÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL
ESCRUTINADOR	ALANE ARAGAO PEREIRA CHAVES	XXXX6274XXXX
SECRETÁRIO	EMMELY RHAISA SANTANA SANTOS	XXXX8939XXXX
ESCRUTINADOR	NEILA MARA ARAUJO DE SOUZA	XXXX5354XXXX

EVILASIO CORREIA DE ARAUJO FILHO

Juiz(a) Eleitoral

Documento assinado eletronicamente por EVILASIO CORREIA DE ARAUJO FILHO, Juiz(íza) Eleitoral, em 05/09/2024, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1590752 e o código CRC AE49223F.

22ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600032-45.2024.6.25.0022

PROCESSO : 0600032-45.2024.6.25.0022 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (POÇO VERDE - SE)

RELATOR : 022ª ZONA ELEITORAL DE SIMÃO DIAS SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - PMDB

ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)

INTERESSADO : CARLOS HENRIQUE SOUZA SANTOS

INTERESSADO : JOSE ALVES CADUDA

Poder Judiciário

JUÍZO ELEITORAL DA 22ª ZONA - SIMÃO DIAS(POÇO VERDE)/SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600032-45.2024.6.25.0022 - POÇO VERDE /SERGIPE

INTERESSADO: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - PMDB, CARLOS HENRIQUE SOUZA SANTOS, JOSE ALVES CADUDA

Advogado do(a) INTERESSADO: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060

ATO ORDINATÓRIO(INTIMAÇÃO - VÍCIO DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL)

Autorizado pela Portaria 489/2020, deste Juízo, o Cartório da 22ª Zona Eleitoral de Sergipe INTIMA o advogado JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR(OAB/SE 5060, CPF nº 009.460.575-08), para, no prazo de 3(três) dias, apresentar instrumento de mandato e regularizar o vício de representação processual nos autos em epígrafe(0600032-45.2024.6.25.0022).

FORMA DE APRESENTAÇÃO: mediante utilização do sistema informatizado [Processo Judicial Eletrônico - PJe](#), disponível no endereço <https://pje1g.tse.jus.br/pje/login.seam>, ficando o atendimento presencial reservado a situações excepcionais.

Simão Dias/SE, datado e assinado eletronicamente.

Luiz Marccone Rabelo de Carvalho

Cartório Eleitoral da 22ª Zona - Simão Dias(Poço Verde)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600125-13.2021.6.25.0022

PROCESSO : 0600125-13.2021.6.25.0022 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (SIMÃO DIAS - SE)

RELATOR : 022ª ZONA ELEITORAL DE SIMÃO DIAS SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL

RESPONSÁVEL : ABRAAO DA CONCEICAO

RESPONSÁVEL : JOSE EDSON COSTA DOS SANTOS

RESPONSÁVEL : JUSSIVANIA SANTANA DE JESUS

RESPONSÁVEL : MANOEL MESSIAS BRANDAO FILHO

Poder Judiciário

JUÍZO ELEITORAL DA 22ª ZONA - SIMÃO DIAS(POÇO VERDE)/SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600125-13.2021.6.25.0022 - SIMÃO DIAS /SERGIPE

INTERESSADO: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL

RESPONSÁVEL: ABRAAO DA CONCEICAO, JOSE EDSON COSTA DOS SANTOS, MANOEL MESSIAS BRANDAO FILHO, JUSSIVANIA SANTANA DE JESUS

S E N T E N Ç A

Vistos, etc.

Autuada a inadimplência do PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC do B(65), Direção Municipal de Simão Dias/SE, em razão da não apresentação de sua Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro de 2020(id 92173756), conforme determina o art. 30, *caput*, da Res. TSE 23.604/2019, o Cartório Eleitoral submeteu a este Juízo a Informação de id 95044244, dando-lhe ciência dessa omissão.

Regularmente citada(id 122203924)(id 122203925) através do seu Presidente e de sua Tesoureira, a agremiação partidária Interessada não se manifestou(id 122207535).

O Cartório Eleitoral colacionou informações emitidas pelo Sistema de Prestação de Contas Anuais (id 115732474)(id 119110365)(id 122241233) acerca dos extratos bancários eletrônicos de titularidade do PC do B(65) de Simão Dias, sobre o recebimento de recursos do Fundo Partidário, do Fundo Especial de Financiamento de Campanha e de Fonte Vedada e/ou de Origem Não Identificada - RONI.

Depois, emitiu o Parecer Conclusivo de id 122371048, através do qual o examinador conclui o exame e recomenda, nos moldes do art. 38, inciso VI, dessa Resolução, o julgamento pela não prestação das contas do PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC do B(65), em Simão Dias, relativas ao exercício financeiro de 2020, na forma do art. 45, inciso IV, alínea a, primeira parte, da Normativa já mencionada.

Com vista, o Ministério Público Eleitoral, em Parecer de id 122426185, manifesta-se no sentido de que "... sejam julgadas como não prestadas as contas mencionadas, ç".

Sem qualquer impugnação, vieram-me os autos conclusos para decisão.

Relatado. Decido.

DECIDO.

Cuida-se da prestação de contas do PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B(65), em Simão Dias, referente ao exercício financeiro de 2020.

Perlustrando os autos, observa-se que o partido político Interessado não cumpriu as disposições da Res. TSE 23.604/2019, deixando de prestar os informes necessários que possibilitassem a fiscalização da Justiça Eleitoral acerca de suas receitas e despesas havidas durante o exercício financeiro de 2020(art. 17, inciso III, da CF/88).

Descumprida a obrigação pelo Órgão Partidário Municipal Interessado, mesmo depois de citado(id 122203924)(id 122203925), obrigatória se impõe a declaração das contas como não prestadas, com a imposição da penalidade de perda do direito ao recebimento das quotas do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, conforme previsão do art. 47, inciso I, da Res. TSE 23.604/2019.

Ressalte-se, entretanto, que não foram encontrados indícios de recebimento de recursos de origem pública, passíveis de devolução de valores ao Tesouro Nacional.

Assim, diante do exposto, acolho o parecer ministerial(id 122426185), e julgo não prestadas, as contas do PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC do B(65), em Simão Dias, referentes ao exercício de 2020, o que faço com fundamento no art. 45, inciso IV, alínea a, da Resolução TSE 23.604/2019.

Com fundamento no art. 47, inciso I, dessa Resolução, determino a suspensão do direito ao recebimento de quota do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, até uma eventual regularização posterior.

A minguada de advogado constituído nos autos, intime-se a agremiação Interessada, por mandado, do teor desta decisão.

P. R. I.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Com o trânsito em julgado, registre-se no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias(SICO) e cumpra-se as determinações do art. 54-B, da Resolução TSE 23.571/2018.

Após, arquivem-se os autos.

Simão Dias, datado e assinado eletronicamente.

Juiz Eleitoral HENRIQUE BRITTO DE CARVALHO

Titular da 22ª Zona - Simão Dias(Poço Verde)/SE

23ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

EDITAL Nº 36/2024 - PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO NOMINAL DE MESÁRIOS SUBSTITUÍDOS

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) CLAUDIA DO ESPÍRITO SANTO, Juiz(Juíza) da 23ª Zona Eleitoral, TOBIAS BARRETO/SE, por força da Lei 9.504/97. FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral(Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

Município: 32476 - TOBIAS BARRETO

Local de Votação: 1309 - EMEF ALVARO ALVES DE MATOS

Seção: 59 Substituído Substituto Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome 2º MESÁRIO - MRV XXXX8308XXXX GERSON SANTOS FIGUEIREDO XXXX1704XXXX JOSE DOMINGOS ROSA DIAS

O referido é verdade.

Lavrado no Cartório Eleitoral da 23ª Zona.

Eu CLAUDIA DO ESPÍRITO SANTO Juiz(a) da 23ª Zona Eleitoral/SE.

TOBIAS BARRETO, 3 de setembro de 2024-

Dr(a) CLAUDIA DO ESPÍRITO SANTO

Juiz(Juíza) da 23ª Zona Eleitoral/SE

24ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600521-18.2020.6.25.0024

PROCESSO : 0600521-18.2020.6.25.0024 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (SÃO DOMINGOS - SE)

RELATOR : 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

EXECUTADO : DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO PROGRESSISTA DE SAO DOMINGOS

EXEQUENTE : PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 5ª REGIÃO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

RESPONSÁVEL : COLIGAÇÃO O POVO VAI VOLTAR A SORRIR DE SÃO DOMINGOS

ADVOGADO : CRISTIANO FONSECA DA SILVA (10779/SE)

RESPONSÁVEL : ELEICAO 2020 IRADILSON DOS SANTOS VICE-PREFEITO

ADVOGADO : CRISTIANO FONSECA DA SILVA (10779/SE)

ADVOGADO : JULIANA SANTANA SOUSA (8399/SE)

RESPONSÁVEL : ELEICAO 2020 LEILA FONSECA PAIXAO PREFEITO

ADVOGADO : CRISTIANO FONSECA DA SILVA (10779/SE)

ADVOGADO : JOSE TAUÁ DOS SANTOS PAIXAO (14346/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 0600521-18.2020.6.25.0024 - SÃO DOMINGOS /SERGIPE

EXEQUENTE: PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 5ª REGIÃO

RESPONSÁVEL: ELEICAO 2020 LEILA FONSECA PAIXAO PREFEITO, ELEICAO 2020 IRADILSON DOS SANTOS VICE-PREFEITO, COLIGAÇÃO O POVO VAI VOLTAR A SORRIR DE SÃO DOMINGOS

EXECUTADO: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO PROGRESSISTA DE SAO DOMINGOS

Advogados do(a) RESPONSÁVEL: JOSE TAUÁ DOS SANTOS PAIXAO - SE14346, CRISTIANO FONSECA DA SILVA - SE10779

Advogados do(a) RESPONSÁVEL: CRISTIANO FONSECA DA SILVA - SE10779, JULIANA SANTANA SOUSA - SE8399

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: CRISTIANO FONSECA DA SILVA - SE10779

ATO ORDINATÓRIO

Intime-se o requerido para que, no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos o comprovante de pagamento da 5ª parcela.

Campo do Brito, 05/09/2024.

WELLEN SOHN SANTOS MECENAS

AUXILIAR DE CARTÓRIO

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600482-21.2020.6.25.0024

PROCESSO : 0600482-21.2020.6.25.0024 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (SÃO DOMINGOS - SE)

RELATOR : 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : JUÍZO DA 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

RESPONSÁVEL : COLIGAÇÃO O POVO VAI VOLTAR A SORRIR DE SÃO DOMINGOS

ADVOGADO : CRISTIANO FONSECA DA SILVA (10779/SE)

RESPONSÁVEL : ELEICAO 2020 IRADILSON DOS SANTOS VICE-PREFEITO

ADVOGADO : CRISTIANO FONSECA DA SILVA (10779/SE)

ADVOGADO : JULIANA SANTANA SOUSA (8399/SE)

RESPONSÁVEL : ELEICAO 2020 LEILA FONSECA PAIXAO PREFEITO

ADVOGADO : CRISTIANO FONSECA DA SILVA (10779/SE)

RESPONSÁVEL : PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES DIRET. MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS

ADVOGADO : TANIA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA (6052/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 0600482-21.2020.6.25.0024 - SÃO DOMINGOS /SERGIPE

RESPONSÁVEL: PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES DIRET. MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS

INTERESSADO: JUÍZO DA 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: TANIA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA - SE6052

RESPONSÁVEL: ELEICAO 2020 LEILA FONSECA PAIXAO PREFEITO, ELEICAO 2020 IRADILSON DOS SANTOS VICE-PREFEITO, COLIGAÇÃO O POVO VAI VOLTAR A SORRIR DE SÃO DOMINGOS

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: CRISTIANO FONSECA DA SILVA - SE10779

Advogados do(a) RESPONSÁVEL: CRISTIANO FONSECA DA SILVA - SE10779, JULIANA SANTANA SOUSA - SE8399

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: CRISTIANO FONSECA DA SILVA - SE10779

ATO ORDINATÓRIO

Intime-se o requerido para que, no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos o comprovante de pagamento da 5ª parcela.

Campo do Brito, 05/09/2024.

WELLEN SOHN SANTOS MECENAS

AUXILIAR DE CARTÓRIO

EDITAL

COMPOSIÇÃO DA JUNTA DA 24ª ZONA ELEITORAL/SE

[EDITAL - COMPOSIÇÃO DA JUNTA 24ª ZE.jpg](#)

26ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

REPRESENTAÇÃO(11541) Nº 0600601-73.2020.6.25.0026

PROCESSO : 0600601-73.2020.6.25.0026 REPRESENTAÇÃO (MOITA BONITA - SE)

RELATOR : 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REPRESENTADO : A CORRENTE DO BEM POR AMOR A MOITA BONITA 11-PP / 40-PSB / 55-PSD

ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)

REPRESENTADO : VAGNER COSTA DA CUNHA

ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)

REPRESENTADO : JAQUELINE ALVES FERNANDES DE MENEZES

ADVOGADO : VICTOR LOPES DOS SANTOS (13421/SE)

REPRESENTANTE : COLIGAÇÃO O TRABALHO VAI CONTINUAR

ADVOGADO : LEONNE FRANKLIN TELES SANTOS (9989/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600601-73.2020.6.25.0026 / 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO O TRABALHO VAI CONTINUAR

Advogado do(a) REPRESENTANTE: LEONNE FRANKLIN TELES SANTOS - SE9989

REPRESENTADO: JAQUELINE ALVES FERNANDES DE MENEZES, VAGNER COSTA DA CUNHA, A CORRENTE DO BEM POR AMOR A MOITA BONITA 11-PP / 40-PSB / 55-PSD

Advogado do(a) REPRESENTADO: VICTOR LOPES DOS SANTOS - SE13421-A

Advogado do(a) REPRESENTADO: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A

Advogado do(a) REPRESENTADO: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A

DESPACHO

Tratam os presentes autos de REPRESENTAÇÃO proposta pela Coligação "O TRABALHO VAI CONTINUAR" em face da coligação "A CORRENTE DO BEM POR AMOR A MOITA BONITA", VAGNER COSTA DA CUNHA e JAQUELINE ALVES FERNANDES DE MENEZES.

Considerando a inserção dos vídeos, a juntada do termo da audiência realizada em 21/08/2024 e nos termos do *art. 47-G da Resolução 23.608/2019*, INTIMEM-SE às partes para a apresentação das alegações finais no prazo comum de 2 (dois) dias.

Ribeirópolis/SE (datado e assinado eletronicamente)

HERCÍLIA MARIA FONSECA LIMA BRITO

Juíza Eleitoral

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0600621-64.2020.6.25.0026

PROCESSO : 0600621-64.2020.6.25.0026 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (MOITA BONITA - SE)

RELATOR : 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REPRESENTADO : MARCOS VANDER COSTA DA CUNHA

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

REPRESENTADO : A CORRENTE DO BEM POR AMOR A MOITA BONITA 11-PP / 40-PSB / 55-PSD

ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)

REPRESENTADO : JOGIVAL COSTA DOS SANTOS

ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)

REPRESENTADO : VAGNER COSTA DA CUNHA

ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)

REPRESENTADO : ANTONIO JOSE BOMFIM NUNES

ADVOGADO : VICTOR LOPES DOS SANTOS (13421/SE)

REPRESENTADO : GILVAN DA SILVA FONSECA

ADVOGADO : VICTOR LOPES DOS SANTOS (13421/SE)

REPRESENTADO : VALERIA COSTA DA CUNHA

ADVOGADO : VICTOR LOPES DOS SANTOS (13421/SE)

REPRESENTANTE : THALLES ANDRADE COSTA

ADVOGADO : CRISTIANO MIRANDA PRADO (5794/SE)

ADVOGADO : GILBERTO SAMPAIO VILA NOVA DE CARVALHO (2829/SE)

ADVOGADO : LEONNE FRANKLIN TELES SANTOS (9989/SE)

ADVOGADO : LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA (13339/SE)

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)

ADVOGADO : YANDRA BARRETO FERREIRA (10310/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0600621-64.2020.6.25.0026 - MOITA BONITA/SERGIPE

REPRESENTANTE: THALLES ANDRADE COSTA

Advogados do(a) REPRESENTANTE: CRISTIANO MIRANDA PRADO - SE5794-A, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806-A, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609, LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA - SE13339, LEONNE FRANKLIN TELES SANTOS - SE9989, YANDRA BARRETO FERREIRA - SE10310, GILBERTO SAMPAIO VILA NOVA DE CARVALHO - SE2829

REPRESENTADO: VAGNER COSTA DA CUNHA, JOGIVAL COSTA DOS SANTOS, MARCOS VANDER COSTA DA CUNHA, VALERIA COSTA DA CUNHA, ANTONIO JOSE BOMFIM NUNES, GILVAN DA SILVA FONSECA, A CORRENTE DO BEM POR AMOR A MOITA BONITA 11-PP / 40-PSB / 55-PSD

Advogado do(a) REPRESENTADO: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A

Advogado do(a) REPRESENTADO: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A

Advogado do(a) REPRESENTADO: FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

Advogado do(a) REPRESENTADO: VICTOR LOPES DOS SANTOS - SE13421-A

Advogado do(a) REPRESENTADO: VICTOR LOPES DOS SANTOS - SE13421-A

Advogado do(a) REPRESENTADO: VICTOR LOPES DOS SANTOS - SE13421-A

Advogado do(a) REPRESENTADO: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A

ATO ORDINATÓRIO

Visando conferir o adequado cumprimento da Decisão ID nº 122361865, que designou audiência de instrução virtual para o dia 6 de novembro de 2024 às 9h15, a ser realizada por meio da Plataforma Zoom, o Cartório Eleitoral da 26ª Zona de Sergipe torna público a sala de audiência virtual que deverá ser acessada pelo link:

<https://us02web.zoom.us/j/88326832697?pwd=IcpjsevegG3uTissvAWeke1tmQdv5r.1>

ID da reunião: 883 2683 2697

Senha: 838576

Segue em anexo comprovante de agendamento (aplicativo Zoom).

Ribeirópolis, em 4 de setembro de 2024.

VÍVIAN GOIS DE OLIVEIRA VIEIRA

Técnica Judiciária

Cartório da 26ª Zona Eleitoral de Sergipe

(assinado eletronicamente)

27ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600020-16.2024.6.25.0027

PROCESSO : 0600020-16.2024.6.25.0027 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ARACAJU - SE)

RELATOR : **027ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB

ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (740/SE)

INTERESSADO : ALESSANDRO VIEIRA

INTERESSADO : DANIELLE GARCIA ALVES

INTERESSADO : FERNANDO LUIZ PRADO CARVALHO JUNIOR

JUSTIÇA ELEITORAL

027ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600020-16.2024.6.25.0027 / 027ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

INTERESSADO: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB, FERNANDO LUIZ PRADO CARVALHO JUNIOR, ALESSANDRO VIEIRA, DANIELLE GARCIA ALVES

Advogados do(a) INTERESSADO: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060, SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - SE740-A

SENTENÇA

Trata-se de prestação de contas anual, referente ao Exercício 2019, pelo DIRETORIO MUNICIPAL DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB em ARACAJU-SE.

Juntou aos autos declaração de ausência de movimentação financeira id 122166263.

Publicou-se o Edital id 122196389 no Diário de Justiça Eletrônico - DJE do TRE/SE (ID sem apresentação de impugnação).

Certificou-se, id 122240139, que não houve recebimento de cotas do Fundo Partidário.

Extratos bancários não foram divulgados no SPCA, do mesmo modo, contas bancárias não foram cadastradas conforme certidão id 122239885. Dessa forma, infere-se que não houve movimentação financeira.

O Cartório não encontrou impropriedades e/ou irregularidades, conforme Informação ID 122240243.

Ouvido, o Ministério Público Eleitoral, em Parecer id 122243180, manifestou-se pela regularização das contas.

É o relatório. Passo à fundamentação e ao dispositivo.

Os partidos políticos, em todas as esferas de direção, devem manter escrituração contábil, de forma a permitir a aferição da origem de suas receitas e a destinação de seus gastos, bem como de sua situação patrimonial, estando obrigados a remeter à Justiça Eleitoral até 30 (trinta) de junho do ano subsequente sua prestação de contas, mesmo que não tenham movimentado recursos financeiros ou arrecadado bens estimáveis em dinheiro, consoante legislação vigente (arts. 30 e 32, *caput*, da Lei 9.096/1995 c/c art. 4º, inciso V, e 28, *caput e § 4º*, da Resolução TSE 23.604/2019).

Na hipótese de inexistência de receitas e despesas, ainda que estimadas, é facultada à agremiação partidária municipal a apresentação de simples Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos, como foi entregue no vertente caso.

Examinando os autos, verifica-se que todas as formalidades cartorárias exigidas no art. 44 da Resolução TSE 23.604/2019 foram devidamente cumpridas, não tendo sido detectada nenhuma movimentação de recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro.

Pelo exposto, JULGO APROVADAS as contas do MDB - MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, referentes ao exercício financeiro de 2023, nos termos dos arts. 45, inciso I, da Resolução TSE 23.604/2019.

Proceda-se ao registro do presente julgamento no Sistema de Informações de Contas Partidárias e Eleitorais - SICO, em observância ao art. 59, §5º, da Resolução TSE 23.604/2019.

Cientifique-se o MPE.

Publique-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, efetive-se o imediato arquivamento.

Assinado e datado eletronicamente.

Aldo de Albuquerque Mello

Juiz Eleitoral

28ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

REPRESENTAÇÃO(11541) Nº 0600280-90.2024.6.25.0028

PROCESSO : 0600280-90.2024.6.25.0028 REPRESENTAÇÃO (POÇO REDONDO - SE)
RELATOR : 028ª ZONA ELEITORAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO SE
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REPRESENTADA : ALINE DOS SANTOS VASCONCELOS
REPRESENTADO : COM A FORÇA DO POVO [REPUBLICANOS/PSD] - POÇO REDONDO - SE
REPRESENTADO : MALTONI FEITOSA DE SOUSA
REPRESENTANTE : O POVO EM PRIMEIRO LUGAR [UNIÃO/AVANTE/Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)/PODE/PSB/MOBILIZA] - POÇO REDONDO - SE
ADVOGADO : JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO (12552/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

028ª ZONA ELEITORAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO SE

REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600280-90.2024.6.25.0028 / 028ª ZONA ELEITORAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO SE

REPRESENTANTE: O POVO EM PRIMEIRO LUGAR [UNIÃO/AVANTE/FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)/PODE/PSB/MOBILIZA] - POÇO REDONDO - SE

Advogado do(a) REPRESENTANTE: JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO - SE12552

REPRESENTADA: ALINE DOS SANTOS VASCONCELOS

REPRESENTADO: MALTONI FEITOSA DE SOUSA, COM A FORÇA DO POVO [REPUBLICANOS /PSD] - POÇO REDONDO - SE

0600280-90.2024.6.25.0028

DECISÃO

RELATÓRIO

Trata-se de representação eleitoral movida pela Coligação O POVO EM PRIMEIRO LUGARA em desfavor de ALINE DOS SANTOS VASCONCELOS, MALTONI FEITOSA DE SOUSA e Coligação COM A FORÇA DO POVO, todos qualificados, alegando que os representados realizaram conduta vedada, consistente na publicação de propaganda institucional no trimestre anterior às eleições.

Sustenta que a Prefeitura de Poço Redondo/SE tem mantido ativa em sua página oficial na internet (<https://pocoredondo.se.gov.br/>), youtube e facebook oficiais, diversas publicações institucionais de atos, obras, serviços e campanhas promovidas pelo Governo local, o qual é chefiado pela Prefeita Aline Vasconcelos, primeira representada, filiada a partido integrante da coligação representada e candidata à reeleição com o candidato a vice-prefeito Maltoni Feitosa, terceiro representado.

Diz que em algumas publicações aparecem a imagem, o nome e o cargo da representada, assim como do ex-prefeito, atual Secretário Municipal e companheiro da representada, Júnior Chagas, o qual é associado diretamente como apoiador da candidatura da representada.

Assevera que a responsabilidade é objetiva e todos os beneficiados estão sujeitos à sanção. Requer a concessão da liminar para determinar ao representado que torne privada a propaganda institucional questionada, impedindo a sua divulgação para o público em geral. Juntou documentos. É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos da norma contida no art. 300 do Código de Processo Civil:

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Em análise do dispositivo legal, verifica-se que são dois os requisitos para a concessão da tutela de urgência: a) probabilidade do direito; e b) perigo de dano/risco ao resultado útil do processo.

Acerca dos requisitos para a concessão da medida, Leonardo José Carneiro da Cunha assim discorre:

"a tutela de urgência, cautelar ou satisfativa, deve ser concedida quando presentes os requisitos da relevância do direito e do perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo. Em qualquer caso, é preciso que haja probabilidade do direito alegado, ainda que mínima. A urgência é revelada pelo perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Aliás, segundo o enunciado 143 do Fórum Permanente de processualistas civis: 'a redação do art. 300, caput, superou a distinção entre os requisitos da concessão para a tutela cautelar e para a tutela satisfativa de urgência, erigindo a probabilidade e o perigo na demora a requisitos comuns para a prestação de ambas as tutelas de forma antecipada" (CUNHA, Leonardo José Carneiro da. A Fazenda Pública em Juízo. São Paulo: Forense, 2019. p.323, 324).

Consoante a doutrina, sendo a sumariedade da cognição característica das tutelas provisórias, basta um juízo hipotético, de probabilidade do direito, a respeito da pertinência da pretensão.

Como sabido, a Lei nº 9.504/97, em seu artigo 73, inc. VI, alínea "b", estabelece que é vedada a realização de propaganda institucional nos três meses que antecedem o pleito, salvo a propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, ou em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.

Veja-se:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

VI - nos três meses que antecedem o pleito:

b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

Com intuito de evitar que o Administrador Público, no trato da coisa pública, se utilize do aparelho estatal para se autopromover ou beneficiar seus pretensos sucessores, a regra geral é a impossibilidade de realização da propaganda institucional nos três meses anteriores ao pleito. Tão somente aquelas situações de grave e urgente necessidade - assim reconhecidas previamente pela Justiça Eleitoral - é que permitirão, excepcionalmente, a veiculação da publicidade institucional, em função do interesse público.

Ressalte-se que não é necessário o cunho eleitoral, o fim específico de promover o gestor de ocasião, ou pedir voto em qualquer pré-candidato. Basta que a propaganda divulgue atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais.

Caso seja constatada a hipótese de propaganda institucional no período vedado, desde que não se enquadre nas exceções legais, a mesma deve ser prontamente afastada e condenado o infrator à multa prevista na Lei 9.504/97 e na Resolução do TSE pertinente à matéria.

No caso dos autos, os documentos carreados revelam verossimilhança nos argumentos contidos na inicial, no sentido de que a Prefeitura municipal estaria mantendo em suas páginas oficiais a divulgação de propaganda institucional, abordando ações, serviços e atos em geral que são desenvolvidos pelo Governo local.

Ademais, no exercício do Poder de Polícia, nesta data este Magistrado consultou as páginas oficiais fustigadas e constatou a presença da propaganda institucional.

Não se verifica a presença das exceções legais (i- produtos e serviços com concorrência no mercado; ii- grave e urgente necessidade pública).

Anote-se que a jurisprudência do e. TSE entende que mesmo na hipótese de propaganda pública anteriormente ao triênio antecedente às eleições, a sua manutenção dentro do período proscrito configura o ilícito previsto no art. 73, VI, 'b', da LE. Veja-se:

ELEIÇÕES 2020. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. CONDOTA VEDADA A AGENTES PÚBLICOS. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL. ART. 73, VI, B, DA LEI 9.504/1997. PERÍODO CRÍTICO. MANUTENÇÃO DAS POSTAGENS REALIZADAS EM PERÍODO ANTERIOR. RESPONSABILIDADE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. DEVER DE ZELO. PRECEDENTES. SÚMULA 30/TSE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. DESPROVIMENTO.

1. O chefe do Poder Executivo é responsável pela divulgação da publicidade institucional em página oficial da Prefeitura em rede social, por ser sua atribuição zelar pelo conteúdo nela veiculado e fiscalizar os atos dos seus subordinados, de modo que o prévio conhecimento, nesse caso, é presumido.

2. A permanência da propaganda institucional durante o período vedado configura ilícito, ainda que a divulgação tenha sido autorizada em momento anterior e independentemente de conteúdo eleitoral da mensagem, tendo em vista a disparidade em relação aos demais candidatos que não contam com a máquina pública para a divulgação de suas campanhas.

3. Agravo interno a que se nega provimento.

Agravo Regimental no Agravo em Recurso Especial Eleitoral nº 060038522, Acórdão, Min. Ricardo Lewandowski, Publicação: DJE - Diário de Justiça Eletrônico, 07/03/2023.

Neste cenário, mostra-se verossímil a alegação inicial.

O perigo de dano ao resultado útil do processo também é claro, pois a propaganda ilícita demonstra desrespeito à lei, ao Judiciário, à Democracia e à isonomia entre os candidatos.

Deste modo, a tutela de urgência deve ser concedida.

Deixo, por ora, de determinar a intimação do Facebook e do Google para cumprimento da ordem porque a obrigação deve recair, inicialmente, sobre o responsável pela propaganda.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, DEFIRO A LIMINAR para determinar aos representados que tornem o conteúdo publicitário impugnado na presente representação, constante das páginas oficiais da Prefeitura de Poço Redondo em seu sítio na internet, no *youtube* e no *facebook*, impedindo seu acesso ao público em geral, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00 (cinco mil reais).

Altere-se a classe processual para Representação Especial (12630), aplicando-se o rito do art. 22 da LC 64/90 e Resolução TSE 23608/19.

Intimem-se e cite-se os representados para cumprimento da presente decisão no prazo de 24h (vinte e quatro horas) e, querendo, apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

Se na contestação forem suscitadas preliminares ou juntados documentos, intime-se o autor para réplica em 02 (dois) dias.

Após, voltem-me conclusos.

Notifique-se o MP, desde logo, para ciência da presente demanda.
Providências de praxe. Cumpra-se.

EDITAL

ELEIÇÕES 2024

[EDITAL 11 - SUBSTITUIÇÃO.pdf](#)

NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DA JUNTA APURADORA

O Excelentíssimo Senhor Dr. Daniel Leite da Silva, Juiz(a) Eleitoral da 23ª Zona do Estado de Sergipe, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao que determina o artigo 39, da Lei 4.737/65,
TORNA PÚBLICO:

a nomeação dos componentes da 28ª Junta Apuradora, nos termos abaixo indicados, para o primeiro e eventual segundo turnos das Eleições 2024. E, para que ninguém possa alegar ignorância, foi lavrado o presente Edital que será publicado no local de costume, podendo qualquer partido oferecer impugnação motivada no prazo de 3 (três) dias.

Presidente: Daniel Leite da Silva xxxx2778xxxx

Secretária Geral: Daniele Alves de Lima xxxx4579xxxx

Composição da 1ª Turma:

Membro: Maria Nilza de Santana Ferreira xxxx4418xxxx

Escrutinador: Laydson José Santos Pereira xxxx8766xxxx

Escrutinador: João Victor Binga da Lima xxxx3970xxxx

Composição da 2ª Turma

Membro: Maria Fernanda Soares de Melo xxxx5304xxxx

Escrutinador: Wallisson Brasileiro dos Santos xxxx6330xxxx

Escrutinador: Jaciara Potiguara Tavares de Franca xxxx2149xxxx

Dado e passado nesta cidade de Canindé de São Francisco, aos 05 dias do mês de setembro de 2024. Eu, _____, Rogéria R. Garcez, Chefe de Cartório, lavrei e digitei o presente edital, que vai assinado pelo(a) Juiz(a) Eleitoral da 28ª Zona.

ELEIÇÕES 2024

[EDITAL 12 - FUNÇÕES ESPECIAIS.pdf](#)

COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSPORTE

Edital 944/2024 - 28ª ZE

O excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 28ª Zona de Sergipe, Dr. DANIEL LEITE DA SILVA, no uso de suas atribuições e, por força da Lei nº 6091/1974;

FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados que, em cumprimento ao disposto nos arts. 14 e 15 da Lei 6.091/1974 c/c arts. 21 e 22, § 2º da Resolução TSE 23.669/2021, foram nomeados os membros da Comissão Especial de Transportes, abaixo relacionados, os quais desempenharão a função nas Eleições Municipais 2024.

Antônio Moreira Sandes, título eleitoral ****8236****;

Carlos Henrique dos Santos, título eleitoral ****0114****;

Gleudson da Silva Lima, título eleitoral ****4545****;

Ivan Pedro de Souza, título eleitoral ****6900****;

Jamisson Rangel Alves Oliveira, título eleitoral ****2242****;

Junior de Melo Aragão, título eleitoral ****6380****;

Marcos Sandes Santos, título eleitoral ****8494****;

Rogel Santos Matos, título eleitoral ****6947****.

E, para conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 28ª Zona Eleitoral, Canindé de São Francisco/SE e Poço Redondo/SE, será enviada cópia para publicação no Diário de Justiça Eletrônico - DJE-TRE/SE.

Dado e passado nesta cidade de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, em 03 de setembro de 2024, Eu, Ricardo Magno da Silva Júnior, Servidor da Justiça Eleitoral, preparei e digitei o presente Edital que segue subscrito pelo MM. Juiz Eleitoral Dr. DANIEL LEITE DA SILVA.

DANIEL LEITE DA SILVA

JUIZ ELEITORAL DA 28ª ZONA - CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE

29ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600026-17.2024.6.25.0029

PROCESSO : 0600026-17.2024.6.25.0029 PROCESSO ADMINISTRATIVO (CARIRA - SE)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADA : LUANA GREGORIO DE SOUZA

ADVOGADO : ALLEF EMANOEL DA COSTA PAIXAO (11309/SE)

INTERESSADA : MARIA EMILIA DE OLIVEIRA VIEIRA

ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)

INTERESSADO : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - DIRETORIO MUNICIPAL

ADVOGADO : ALLEF EMANOEL DA COSTA PAIXAO (11309/SE)

INTERESSADO : ARODOALDO CHAGAS

ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)

INTERESSADO : PARTIDO LIBERAL-CARIRA-SE-MUNICIPAL

ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)

INTERESSADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO

ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)

INTERESSADO : UNIAO BRASIL - CARIRA - SE - MUNICIPAL

ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)

INTERESSADO : BRENO REIS DE ANDRADE

ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)

INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE PEDRA MOLE

ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)

INTERESSADO : FELIPE SANTOS CARVALHO

ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)

INTERESSADO : KAIO REIS DE ANDRADE

ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)
INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO DIRETORIO MUNICIPAL DE PEDRA MOLE SE
ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)
INTERESSADO : PEDRA MOLE CONTINUA AVANÇANDO [PSD/PP] - PEDRA MOLE - SE
ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)
INTERESSADO : ERIVALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)
ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)
ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)
INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD - COMISSAO PROVISORIA
ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)
ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)
ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)
INTERESSADO : FEDERACAO PSDB CIDADANIA
ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)
ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (740/SE)
INTERESSADO : JOSYMARIO DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)
ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (740/SE)
INTERESSADO : AVANÇA PINHÃO[PP / PL] - PINHÃO - SE
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE PINHAO
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : EZEQUIAS BARBOSA SOUZA JUNIOR
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : JOSE AUGUSTO SANTOS DA CRUZ
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : PARTIDO LIBERAL - PINHAO - SE - MUNICIPAL
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE CARIRA
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : COMPROMISSO COM CARIRA[PSD / PP / Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - CARIRA - SE
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : DIOGO MENEZES MACHADO
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : FEDERACAO BRASIL DA ESPERANCA (FE BRASIL)
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)

ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : JANAILSON DOS SANTOS FARIAS
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : JOSE ERIVALDO DOS REIS
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : MARCOS VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO DEM EM PEDRA MOLE registrado
(a) civilmente como JOAO JOSE DE CARVALHO NETO
INTERESSADO : EDMILSON DE CARVALHO BARROS
INTERESSADO : LUCAS MARLLON SANTOS CARVALHO
INTERESSADO : PEDRA MOLE COM AMOR E ESPERANÇA[UNIÃO / Federação PSDB
CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)] - PEDRA MOLE - SE
INTERESSADO : UNIAO BRASIL - PEDRA MOLE - SE - MUNICIPAL

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0600026-17.2024.6.25.0029 - CARIRA/SERGIPE
INTERESSADO: EZEQUIAS BARBOSA SOUZA JUNIOR, JOSE AUGUSTO SANTOS DA CRUZ,
ERIVALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, EDMILSON DE CARVALHO BARROS, JOAO JOSE
DE CARVALHO NETO, BRENO REIS DE ANDRADE, KAIO REIS DE ANDRADE, RODRIGO
VIEIRA ARAUJO, ARODOALDO CHAGAS, MARCOS VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS, DIOGO
MENEZES MACHADO, PARTIDO LIBERAL-CARIRA-SE-MUNICIPAL, COMPROMISSO COM
CARIRA[PSD / PP / FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)] -
CARIRA - SE, COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE CARIRA, PARTIDO
SOCIAL DEMOCRATICO - PSD, FEDERACAO BRASIL DA ESPERANCA (FE BRASIL), UNIAO
BRASIL - CARIRA - SE - MUNICIPAL, FEDERACAO PSDB CIDADANIA, JOSE ERIVALDO DOS
REIS, JANAILSON DOS SANTOS FARIAS, JOSYMARIO DOS SANTOS, AVANÇA PINHÃO[PP /
PL] - PINHÃO - SE, PARTIDO LIBERAL - PINHAO - SE - MUNICIPAL, COMISSAO PROVISORIA
DO PARTIDO PROGRESSISTA DE PINHAO, PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD -
COMISSAO PROVISORIA, PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - DIRETORIO MUNICIPAL,
PEDRA MOLE COM AMOR E ESPERANÇA[UNIÃO / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB
/CIDADANIA)] - PEDRA MOLE - SE, PEDRA MOLE CONTINUA AVANÇANDO [PSD/PP] - PEDRA
MOLE - SE, UNIAO BRASIL - PEDRA MOLE - SE - MUNICIPAL, PARTIDO SOCIAL
DEMOCRATICO DIRETORIO MUNICIPAL DE PEDRA MOLE SE, COMISSAO PROVISORIA DO
PARTIDO PROGRESSISTA DE PEDRA MOLE, FELIPE SANTOS CARVALHO, LUCAS
MARLLON SANTOS CARVALHO
INTERESSADA: LUANA GREGORIO DE SOUZA, MARIA EMILIA DE OLIVEIRA VIEIRA

EDITAL 959/2024 - 29ª ZE

NOMEAÇÃO DE FUNÇÕES ESPECIAIS

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 29ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA/SE, DOUTOR LUÍS GUSTAVO SERRAVALLE ALMEIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER a todas e todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, principalmente às Senhoras Eleitoras e aos Senhores Eleitores, às e aos Fiscais e Delegadas(os) de Partidos Políticos e Federações bem como às e aos demais interessadas(os) que foram nomeadas e nomeados por este Juízo Eleitoral as eleitoras e os eleitores, abaixo relacionadas(os), para desempenharem as funções correlatas, nas ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024, que serão realizadas no dia 06 de outubro de 2024, no âmbito desta 29ª Zona Eleitoral.

DORALICE BOMFIM BATALHA ANDRADE XXXX0208XXXX ADMINISTRADOR DE PRÉDIO

Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL AROALDO CHAGAS, CARIRA/SE

Os motivos justos para recusa que tiverem as nomeadas e os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos após esse prazo.

As nomeadas e os nomeados que não comparecerem ao local, em dia e hora determinados para a realização do pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após as Eleições, incorrerão nas sanções previstas na legislação eleitoral.

E, para que chegue ao conhecimento de todas e todos os/as interessadas(os), especialmente às eleitoras e aos eleitores pertencentes à 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, foi expedido o presente Edital, que será afixado no átrio do Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (DJe-TRE/SE), ficando as nomeadas e os nomeados intimadas(os) a comparecerem no dia, hora e lugares designados.

Carira/SE, datado e assinado eletronicamente.

Dr. LUIS GUSTAVO SERRAVALLE ALMEIDA

Juiz Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600026-17.2024.6.25.0029

PROCESSO : 0600026-17.2024.6.25.0029 PROCESSO ADMINISTRATIVO (CARIRA - SE)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADA : LUANA GREGORIO DE SOUZA

ADVOGADO : ALLEF EMANOEL DA COSTA PAIXAO (11309/SE)

INTERESSADA : MARIA EMILIA DE OLIVEIRA VIEIRA

ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)

INTERESSADO : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - DIRETORIO MUNICIPAL

ADVOGADO : ALLEF EMANOEL DA COSTA PAIXAO (11309/SE)

INTERESSADO : ARODOALDO CHAGAS

ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)

INTERESSADO : PARTIDO LIBERAL-CARIRA-SE-MUNICIPAL

ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)

INTERESSADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO

ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)
INTERESSADO : UNIAO BRASIL - CARIRA - SE - MUNICIPAL
ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)
INTERESSADO : BRENO REIS DE ANDRADE
ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)
INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE PEDRA MOLE
ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)
INTERESSADO : FELIPE SANTOS CARVALHO
ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)
INTERESSADO : KAIO REIS DE ANDRADE
ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)
INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO DIRETORIO MUNICIPAL DE PEDRA MOLE SE
ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)
INTERESSADO : PEDRA MOLE CONTINUA AVANÇANDO [PSD/PP] - PEDRA MOLE - SE
ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)
INTERESSADO : ERIVALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)
ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)
ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)
INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD - COMISSAO PROVISORIA
ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)
ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)
ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)
INTERESSADO : FEDERACAO PSDB CIDADANIA
ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)
ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (740/SE)
INTERESSADO : JOSYMARIO DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)
ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (740/SE)
INTERESSADO : AVANÇA PINHÃO[PP / PL] - PINHÃO - SE
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE PINHAO
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : EZEQUIAS BARBOSA SOUZA JUNIOR
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : JOSE AUGUSTO SANTOS DA CRUZ
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : PARTIDO LIBERAL - PINHAO - SE - MUNICIPAL
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)

INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE CARIRA
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : COMPROMISSO COM CARIRA[PSD / PP / Federação BRASIL DA
ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - CARIRA - SE
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : DIOGO MENEZES MACHADO
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : FEDERACAO BRASIL DA ESPERANCA (FE BRASIL)
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : JANAILSON DOS SANTOS FARIAS
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : JOSE ERIVALDO DOS REIS
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : MARCOS VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO DEM EM PEDRA MOLE registrado
(a) civilmente como JOAO JOSE DE CARVALHO NETO
INTERESSADO : EDMILSON DE CARVALHO BARROS
INTERESSADO : LUCAS MARLLON SANTOS CARVALHO
INTERESSADO : PEDRA MOLE COM AMOR E ESPERANÇA[UNIÃO / Federação PSDB
CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)] - PEDRA MOLE - SE
INTERESSADO : UNIAO BRASIL - PEDRA MOLE - SE - MUNICIPAL

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0600026-17.2024.6.25.0029 - CARIRA/SERGIPE
INTERESSADO: EZEQUIAS BARBOSA SOUZA JUNIOR, JOSE AUGUSTO SANTOS DA CRUZ,
ERIVALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, EDMILSON DE CARVALHO BARROS, JOAO JOSE
DE CARVALHO NETO, BRENO REIS DE ANDRADE, KAIO REIS DE ANDRADE, RODRIGO
VIEIRA ARAUJO, ARODOALDO CHAGAS, MARCOS VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS, DIOGO
MENEZES MACHADO, PARTIDO LIBERAL-CARIRA-SE-MUNICIPAL, COMPROMISSO COM
CARIRA[PSD / PP / FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)] -

CARIRA - SE, COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE CARIRA, PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD, FEDERACAO BRASIL DA ESPERANCA (FE BRASIL), UNIAO BRASIL - CARIRA - SE - MUNICIPAL, FEDERACAO PSDB CIDADANIA, JOSE ERIVALDO DOS REIS, JANAILSON DOS SANTOS FARIAS, JOSYMARIO DOS SANTOS, AVANÇA PINHÃO[PP / PL] - PINHÃO - SE, PARTIDO LIBERAL - PINHAO - SE - MUNICIPAL, COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE PINHAO, PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD - COMISSAO PROVISORIA, PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - DIRETORIO MUNICIPAL, PEDRA MOLE COM AMOR E ESPERANÇA[UNIÃO / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSTDB /CIDADANIA)] - PEDRA MOLE - SE, PEDRA MOLE CONTINUA AVANÇANDO [PSD/PP] - PEDRA MOLE - SE, UNIAO BRASIL - PEDRA MOLE - SE - MUNICIPAL, PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO DIRETORIO MUNICIPAL DE PEDRA MOLE SE, COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE PEDRA MOLE, FELIPE SANTOS CARVALHO, LUCAS MARLLON SANTOS CARVALHO

INTERESSADA: LUANA GREGORIO DE SOUZA, MARIA EMILIA DE OLIVEIRA VIEIRA

Advogado do(a) INTERESSADO: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

Advogado do(a) INTERESSADO: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

Advogado do(a) INTERESSADA: ALLEF EMANOEL DA COSTA PAIXAO - SE11309-A

Advogados do(a) INTERESSADO: PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A

Advogado do(a) INTERESSADO: GENILSON ROCHA - SE9623

Advogado do(a) INTERESSADO: GENILSON ROCHA - SE9623

Advogados do(a) INTERESSADO: RODRIGO VIEIRA ARAUJO - SE7482, AYRLES SANTOS LIMA - SE15452

Advogados do(a) INTERESSADO: RODRIGO VIEIRA ARAUJO - SE7482, AYRLES SANTOS LIMA - SE15452

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: RODRIGO VIEIRA ARAUJO - SE7482, AYRLES SANTOS LIMA - SE15452

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: RODRIGO VIEIRA ARAUJO - SE7482, AYRLES SANTOS LIMA - SE15452

Advogados do(a) INTERESSADO: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060, SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - SE740-A

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060, SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - SE740-A

Advogado do(a) INTERESSADO: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

Advogado do(a) INTERESSADO: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

Advogado do(a) INTERESSADO: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

Advogados do(a) INTERESSADO: PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A

Advogado do(a) INTERESSADA: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

Advogado do(a) INTERESSADO: ALLEF EMANOEL DA COSTA PAIXAO - SE11309-A

Advogado do(a) INTERESSADO: GENILSON ROCHA - SE9623

EDITAL N° 926/2024 - 29ª ZE

INSTALAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSPORTE

ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 29ª ZONA ELEITORAL, HAROLDO LUIZ RIGO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER a todas e todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, principalmente às Senhoras Eleitoras e aos Senhores Eleitores, às e aos Fiscais, Delegadas(os) e Representantes de Partidos Políticos e Federações bem como às e aos demais interessadas(os) que, em cumprimento ao disposto no artigo 14 da Lei 6.091/1974 e no artigo 26, caput, da Resolução TSE nº 23.736/2024, foram nomeados, no âmbito da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, os membros da Comissão Especial de Transporte para as Eleições 2024, a serem realizadas no dia 06/10/2024, abaixo indicados:

1) Do Município de Carira:

O PARTIDO LIBERAL (22 - PL) de Carira não indicou membros.

1.1.) Indicado pelo Juízo Eleitoral da 29ª Zona Eleitora de Carira:

EDJÂNIO DIONÍSIO DE ALMEIDA

1.2.) Indicados pela COLIGAÇÃO COMPROMISSO COM CARIRA (55 - PSD / 11 - PP / Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FÉ BRASIL (PT / PC do B / PV)):

FABIO NASCIMENTO DA SILVA

ARQUIMEDES DOS SANTOS

JOÃO ALVES NASCIMENTO

2) Do Município de Pedra Mole:

2.1.) Indicados pela COLIGAÇÃO PEDRA MOLE COM AMOR E ESPERANÇA (UNIÃO BRASIL - 44 / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA):

EDICARLA DOS SANTOS

WELLINGTON SOUZA DA CONCEIÇÃO

2.2.) Indicados pela COLIGAÇÃO PEDRA MOLE CONTINUA AVANÇANDO (PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - 55 - PSD / PROGRESSISTAS - 11 - PP):

OSVALDO FAEL DOS SANTOS

JOÃO PAULO DE GOES SANTOS

JOSÉ EUGÊNIO DE SOUZA

3) Do Município de Pinhão:

3.1.) Indicados pelo PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (55 - PSD):

HAROLDO SOARES DE SOUZA
GILBERTO DOS SANTOS COSTA
ALCIDES CALAZANS DE OLIVEIRA

3.2.) Indicados pela COLIGAÇÃO AVANÇA PINHÃO (11 - PP / 22 - PL):

VITOR EMANNUEL SANTOS BASTOS
ROMARIO CONRADO DE SOUZA
JOSÉ DOUGLAS DA CONCEIÇÃO

E, para que chegue ao conhecimento de todas e todos os/as interessadas(os), especialmente às eleitoras e aos eleitores pertencentes à 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, foi expedido o presente Edital, que será afixado no átrio do Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (DJe-TRE/SE).

Carira/SE, datado e assinado eletronicamente.

Dr. LUIS GUSTAVO SERRAVALLE ALMEIDA

Juiz Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600026-17.2024.6.25.0029

PROCESSO : 0600026-17.2024.6.25.0029 PROCESSO ADMINISTRATIVO (CARIRA - SE)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADA : LUANA GREGORIO DE SOUZA

ADVOGADO : ALLEF EMANOEL DA COSTA PAIXAO (11309/SE)

INTERESSADA : MARIA EMILIA DE OLIVEIRA VIEIRA

ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)

INTERESSADO : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - DIRETORIO MUNICIPAL

ADVOGADO : ALLEF EMANOEL DA COSTA PAIXAO (11309/SE)

INTERESSADO : ARODOALDO CHAGAS

ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)

INTERESSADO : PARTIDO LIBERAL-CARIRA-SE-MUNICIPAL

ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)

INTERESSADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO

ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)

INTERESSADO : UNIAO BRASIL - CARIRA - SE - MUNICIPAL

ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)

INTERESSADO : BRENO REIS DE ANDRADE

ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)

INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE PEDRA MOLE

ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)

INTERESSADO : FELIPE SANTOS CARVALHO

ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)

INTERESSADO : KAIO REIS DE ANDRADE

ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)
INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO DIRETORIO MUNICIPAL DE PEDRA MOLE SE
ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)
INTERESSADO : PEDRA MOLE CONTINUA AVANÇANDO [PSD/PP] - PEDRA MOLE - SE
ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)
INTERESSADO : ERIVALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)
ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)
ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)
INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD - COMISSAO PROVISORIA
ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)
ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)
ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)
INTERESSADO : FEDERACAO PSDB CIDADANIA
ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)
ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (740/SE)
INTERESSADO : JOSYMARIO DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)
ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (740/SE)
INTERESSADO : AVANÇA PINHÃO[PP / PL] - PINHÃO - SE
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE PINHAO
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : EZEQUIAS BARBOSA SOUZA JUNIOR
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : JOSE AUGUSTO SANTOS DA CRUZ
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : PARTIDO LIBERAL - PINHAO - SE - MUNICIPAL
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE CARIRA
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : COMPROMISSO COM CARIRA[PSD / PP / Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - CARIRA - SE
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : DIOGO MENEZES MACHADO
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : FEDERACAO BRASIL DA ESPERANCA (FE BRASIL)
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)

ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : JANAILSON DOS SANTOS FARIAS
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : JOSE ERIVALDO DOS REIS
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : MARCOS VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO DEM EM PEDRA MOLE registrado
(a) civilmente como JOAO JOSE DE CARVALHO NETO
INTERESSADO : EDMILSON DE CARVALHO BARROS
INTERESSADO : LUCAS MARLLON SANTOS CARVALHO
INTERESSADO : PEDRA MOLE COM AMOR E ESPERANÇA[UNIÃO / Federação PSDB
CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)] - PEDRA MOLE - SE
INTERESSADO : UNIAO BRASIL - PEDRA MOLE - SE - MUNICIPAL

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0600026-17.2024.6.25.0029 / 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

INTERESSADO: EZEQUIAS BARBOSA SOUZA JUNIOR, JOSE AUGUSTO SANTOS DA CRUZ, ERIVALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, EDMILSON DE CARVALHO BARROS, JOAO JOSE DE CARVALHO NETO, BRENO REIS DE ANDRADE, KAIO REIS DE ANDRADE, RODRIGO VIEIRA ARAUJO, ARODOALDO CHAGAS, MARCOS VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS, DIOGO MENEZES MACHADO, PARTIDO LIBERAL-CARIRA-SE-MUNICIPAL, COMPROMISSO COM CARIRA[PSD / PP / FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(P/PT/PC DO B/PV)] - CARIRA - SE, COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE CARIRA, PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD, FEDERACAO BRASIL DA ESPERANCA (FE BRASIL), UNIAO BRASIL - CARIRA - SE - MUNICIPAL, FEDERACAO PSDB CIDADANIA, JOSE ERIVALDO DOS REIS, JANAILSON DOS SANTOS FARIAS, JOSYMARIO DOS SANTOS, AVANÇA PINHÃO[PP / PL] - PINHÃO - SE, PARTIDO LIBERAL - PINHAO - SE - MUNICIPAL, COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE PINHAO, PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD - COMISSAO PROVISORIA, PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - DIRETORIO MUNICIPAL, PEDRA MOLE COM AMOR E ESPERANÇA[UNIÃO / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB /CIDADANIA)] - PEDRA MOLE - SE, PEDRA MOLE CONTINUA AVANÇANDO [PSD/PP] - PEDRA MOLE - SE, UNIAO BRASIL - PEDRA MOLE - SE - MUNICIPAL, PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO DIRETORIO MUNICIPAL DE PEDRA MOLE SE, COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE PEDRA MOLE, FELIPE SANTOS CARVALHO, LUCAS MARLLON SANTOS CARVALHO

Advogado do(a) INTERESSADO: GENILSON ROCHA - SE9623
EDITAL Nº 949/2024 - 29ª ZE - ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024
EDITAL DE NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DA 29ª JUNTA APURADORA
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 29ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA/SE, DOUTOR LUÍS GUSTAVO SERRAVALLE ALMEIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER a todas e todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, principalmente às Senhoras Eleitoras e aos Senhores Eleitores, às e aos Fiscais e Delegadas(os) de Partidos Políticos e Federações bem como às e aos demais interessadas(os), em cumprimento ao disposto no artigo 39 da Lei 4.737/1965, que foram nomeadas e nomeados por este Juízo Eleitoral as eleitoras e os eleitores, abaixo relacionadas(os), para comporem a 29ª JUNTA APURADORA das ELEIÇÕES MUNICIPAIS de 2024, que serão realizadas no dia 06 de outubro de 2024, no âmbito desta 29ª Zona Eleitoral.

Presidente: Dr. LUIS GUSTAVO SERRAVALLE ALMEIDA

Secretária Geral: DANIELLY ALCÂNTARA DA CRUZ

Composição da 1ª Turma:

EMANUELLE DE JESUS ALMEIDA - SECRETÁRIA

ELMA GOMES DA PAIXÃO - ESCRUTINADORA

LARISSA GUEDES DE OLIVEIRA - ESCRUTINADORA

Composição da 2ª Turma:

LUMA GABRIELA DOS SANTOS HORA - SECRETÁRIA

LUA MATHEUS DULTRA SALES - ESCRUTINADOR

THASILA EDUARDA CORREIA OLIVEIRA - ESCRUTINADORA

E, para que chegue ao conhecimento de todas e todos as(os) interessadas(os), especialmente às eleitoras e aos eleitores pertencentes à 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, foi expedido o presente Edital, que será afixado no átrio do Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (DJe-TRE/SE), ficando as nomeadas e os nomeados intimadas(os) a comparecerem no dia, hora e lugares designados.

Carira/SE, datado e assinado eletronicamente.

Dr. LUIS GUSTAVO SERRAVALLE ALMEIDA

Juiz Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE

30ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DA 30ª JUNTA APURADORA

EDITAL 961/2024 - 30ª ZE

EDITAL DE NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DA 30ª JUNTA APURADORA

Eleições 2024

O(A) Dr(a). JULIANA NOGUEIRA GALVÃO MARTINS, Juiz(a) Eleitoral da 30ª Zona do Estado de Sergipe, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao que determina o artigo 39, da Lei 4.737/65, torna pública a nomeação dos componentes da 30ª Junta Apuradora, nos termos abaixo indicados, para o primeiro e eventual segundo turnos das Eleições 2024. E, para que ninguém possa alegar ignorância, foi lavrado o presente Edital que será publicado no local de costume, podendo qualquer partido oferecer impugnação motivada no prazo de 3 (três) dias. Dado e passado nesta cidade de

Cristinápolis, ao(s) 4 dia(s) do mês de setembro de 2024). Eu, CARLOS JORGE LEITE DE CARVALHO, Chefe de Cartório, lavrei e digitei o presente edital, que vai assinado pelo(a) Juiz(a) Eleitoral da 30ª Zona.

Presidente: Dr(a). JULIANA NOGUEIRA GALVAO MARTINS

Secretário Geral: ADELAINÉ SANTOS OLIVEIRA

Composição da: 1ª Turma

FUNÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL
SECRETÁRIO	MARIA DULIANA GOIS	026871062186
ESCRUTINADOR	RENATA DANTAS SOARES RAMOS	022311062186
ESCRUTINADOR	VIVIANE DE SOUZA SILVA	018888372127

Composição da: 2ª Turma

FUNÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL
SECRETÁRIO	ALIPIO DONATO DE SANTANA FILHO	000980842160
ESCRUTINADOR	LUCAS AQUINO DA GAMA	026567102151
ESCRUTINADOR	MAELI DANTAS SOARES	024311762160

Documento assinado eletronicamente por JULIANA NOGUEIRA GALVAO MARTINS, Juiz(íza) Eleitoral, em 04/09/2024, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1590421 e o código CRC B1A64421.

34ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

COMPOSIÇÃO DE MESA RECEPTORA(12550) Nº 0600230-46.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600230-46.2024.6.25.0034 COMPOSIÇÃO DE MESA RECEPTORA (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : JUÍZO DA 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

COMPOSIÇÃO DE MESA RECEPTORA (12550) Nº 0600230-46.2024.6.25.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

INTERESSADO: JUÍZO DA 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

EDITAL Nº 005/2024
ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024
O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) JOSÉ ANTÔNIO DE NOVAIS MAGALHÃES, Juiz(Juíza) da 34ª Zona Eleitoral, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE , por força da Lei 9.504/97.
FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120

do Código Eleitoral(Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

Município: 31950 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Local de Votação: 1716 - CENTRO DE EXCELÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GOV. SEIXAS DÓREA

Seção: 332	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
SUPLENTE - MRV	XXXX5543XXXX	ANA CARLA MACHADO DA CRUZ	XXXX7229XXXX	TAMIRES CAMILA SOUZA BOMFIM

Local de Votação: 1465 - CENTRO DE EXCELÊNCIA DEPUTADO JONAS AMARAL(ANTIGO PROF NILSON SOCORRO)

Seção: 177	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
SUPLENTE - MRV	XXXX0377XXXX	MIKAELLA FERREIRA MEDRADO DOS SANTOS	XXXX1850XXXX	DANIELE DOS SANTOS ARIMATEIA DE JESUS

Seção: 182	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX1914XXXX	IASMYM CAROLINE LIMA SANTOS	XXXX2422XXXX	ROBERTA KELLY SANTOS TAVORA
1º MESÁRIO - MRV	XXXX2422XXXX	ROBERTA KELLY SANTOS TAVORA	XXXX8932XXXX	MARCIA MARIA SANTOS COSTA
SUPLENTE - MRV	XXXX1850XXXX	DANIELE DOS SANTOS ARIMATEIA DE JESUS	XXXX4260XXXX	YANDRA CIBELLY SILVA SANTOS

Seção: 187	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
SUPLENTE - MRV	XXXX6542XXXX	VITORIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	XXXX6691XXXX	EMERSON JOSÉ BISPO DE SANTANA

Seção: 194	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
SUPLENTE - MRV	XXXX4220XXXX	ADRIANO MODESTO SANTOS	XXXX7947XXXX	SAMILLY VITORIA NERY SANTOS

Seção: 200		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	
2º MESÁRIO - MRV	XXXX4144XXXX	PATRICIA MARIA SILVA PEREIRA	XXXX6045XXXX	LUCILENE DE LIMA ARAUJO	
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX1142XXXX	ALISON DA SILVA SANTOS	XXXX0377XXXX	MIKAELLA FERREIRA MEDRADO DOS SANTOS	
SUPLENTE - MRV	XXXX4260XXXX	YANDRA CIBELLY SILVA SANTOS	XXXX8333XXXX	ANDREY LUIZ BARBOSA GOMES	
Seção: 203		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	
SUPLENTE - MRV	XXXX6691XXXX	EMERSON JOSÉ BISPO DE SANTANA	XXXX1309XXXX	ELLEN VIVIANE CARDOSO DA PAIXÃO	
Seção: 216		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	
2º MESÁRIO - MRV	XXXX5601XXXX	ADEMILSON DA SILVA SANTOS	XXXX4443XXXX	GRACIELLE DA SILVA SALLES	
Local de Votação: 1368 - CENTRO DE EXCELÊNCIA GILBERTO FREIRE					
Seção: 277		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	
1º MESÁRIO - MRV	XXXX3773XXXX	ANDERSON CESAR DOS SANTOS	XXXX5982XXXX	ALESSANDRA ANNECHINO MONTEIRO ARAUJO	
Local de Votação: 1686 - CENTRO DE EXCELÊNCIA PROFISSIONALIZANTE PROFESSORA NEUZICE BARRETO					
Seção: 342		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	
SUPLENTE - MRV	XXXX6677XXXX	FILIFE RAMOS MATEUS OLIVEIRA	XXXX0340XXXX	ADRIELE CAVALCANTE DA SILVA	
Seção: 366		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	
SUPLENTE - MRV	XXXX1099XXXX	TIFANNY DE MELO CARVALHO	XXXX9179XXXX	JAMILE PEIXOTO CANUTO	
Local de Votação: 1805 - COLÉGIO CEME					
Seção: 370		Substituído		Substituto	

Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX3074XXXX	ALAN DO NASCIMENTO SILVA	XXXX7383XXXX	MARIA NILDETE CAVALCANTE
Local de Votação: 1678 - COLÉGIO DIDÁTICO				
Seção: 344	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX0662XXXX	JORGE AZEVEDO TOURINHO FILHO	XXXX2274XXXX	SIMONE GOMES DE JESUS
Local de Votação: 1333 - COLÉGIO ESTADUAL JOÃO BATISTA NASCIMENTO				
Seção: 95	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX2612XXXX	SARAH GOMES FIRMIANO	XXXX6983XXXX	STEPHEN SANTOS DA SILVA
Seção: 128	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX0575XXXX	FRANCIELE DOS SANTOS	XXXX1240XXXX	JAMISSON RAMOS DOS SANTOS
Local de Votação: 1570 - COLÉGIO ESTADUAL POETA JOÃO FREIRE RIBEIRO				
Seção: 184	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX6316XXXX	TÁLITA MILENE LIMA RAMOS	XXXX1599XXXX	MAYCON GLEIBE OLIVEIRA SANTOS
Seção: 219	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX4499XXXX	PALOMA MENEZES TAVARES DOS SANTOS	XXXX3714XXXX	ADRIANY SANTOS DE JESUS
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX6476XXXX	JOYCE DA SILVA BISPO	XXXX8226XXXX	CIBELE VITORIA DE JESUS COELHO
Local de Votação: 1341 - COLÉGIO ESTADUAL PROF. JOSÉ BARRETO FONTES				
Seção: 139	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX8857XXXX	ELDER DOS ANJOS SANTOS	XXXX4875XXXX	TIAGO SANTOS PORTO

1º MESÁRIO - MRV	XXXX4875XXXX	TIAGO SANTOS PORTO	XXXX7080XXXX	WESLEY MATHEUS DE SOUZA OLIVA
Seção: 151	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX7080XXXX	WESLEY MATHEUS DE SOUZA OLIVA	XXXX0788XXXX	ALINE SILVA SANTOS
Seção: 152	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX2371XXXX	VAGNER ROBERTO DE JESUS SANTOS	XXXX0496XXXX	LEONARDO TEIXEIRA DE SOUZA
Seção: 260	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX1764XXXX	ALDA MAGNA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	XXXX7011XXXX	DAVID CAVALCANTE SILVA
Seção: 267	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX3223XXXX	VALDEMIR NICOLAU PACHECO	XXXX0765XXXX	LAURA ESTEFANE CHAGAS SANTOS
Local de Votação: 1414 - ESCOLA EST MARIA JOSE SANTOS SOUZA (ANTIGA PROFª MARIA HERMINIA CALDAS)				
Seção: 186	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX1752XXXX	MANUELY ALVES DE JESUS	XXXX4403XXXX	CAMILA DE GOIS DOS SANTOS
Seção: 201	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX8234XXXX	KARINE DE JESUS SANTOS	XXXX6304XXXX	RAISSA GABRIELY MOREIRA FARIAS
Seção: 212	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX1352XXXX	BRUNO MICHELL RODRIGUES DOS SANTOS	XXXX2547XXXX	GIVALDO NERI SANTOS

1º MESÁRIO - MRV	XXXX2547XXXX	GIVALDO NERI SANTOS	XXXX6305XXXX	GUILHERME DE JESUS CAPINAN
Seção: 222	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX7346XXXX	ADRYELLE CAVALCANTE GOMES	XXXX3346XXXX	FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS
Seção: 232	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX0901XXXX	NAYANE DUTRA SERRA	XXXX2492XXXX	RODOLFO MENEZES SANTOS
1º MESÁRIO - MRV	XXXX7777XXXX	WESLLANDIA SANTOS LEITE	XXXX8297XXXX	RYAN SANTANA FERREIRA
2º MESÁRIO - MRV	XXXX2492XXXX	RODOLFO MENEZES SANTOS	XXXX2654XXXX	SAYONARA SANTOS BOMFIM
Seção: 288	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX6145XXXX	JESICA DE ANDRADE REZENDE	XXXX8109XXXX	AMANDA EVELYN SANTANA PONTES MORAES
Seção: 298	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	XXXX1341XXXX	CAMILLA GUIMARAES FEITOSA	XXXX1626XXXX	ANDRENIA EMANUELY SANTOS NOVAIS
Seção: 309	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX9270XXXX	ROSIANE DA COSTA	XXXX2578XXXX	ANDREZA VELOSO DE JESUS
Seção: 341	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX4371XXXX	MAXSON DE OLIVEIRA FREITAS	XXXX1309XXXX	ITALO PEREIRA SANTOS
Local de Votação: 1040 - ESCOLA ESTADUAL DR. JOSÉ FREIRE DA COSTA PINTO				
Seção: 7	Substituído		Substituto	

Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX7393XXXX	THAYANE MARA SANTOS	XXXX1127XXXX	CLEVERTON SANTOS DE MATOS
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX5282XXXX	ANGELICA DOS SANTOS MATIAS	XXXX5282XXXX	ANGELICA DOS SANTOS MATIAS
Seção: 256	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	XXXX0591XXXX	WAGNO MATOS DE OLIVEIRA	XXXX1199XXXX	ALLANA SANTOS CRUZ
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX1726XXXX	PEDRO VINICIUS SANTOS FERREIRA	XXXX9851XXXX	JOSELITA TELES DOS SANTOS
Local de Votação: 1228 - ESCOLA ESTADUAL JOÃO ARLINDO DE JESUS				
Seção: 47	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	XXXX8255XXXX	ROSILENE DOS SANTOS	XXXX4092XXXX	IARA RODRIGUES DOS SANTOS
Seção: 49	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX1834XXXX	ADAILTON DOS SANTOS	XXXX7186XXXX	ANDREA LEITE GAMA
Local de Votação: 1244 - ESCOLA ESTADUAL JORGE AMADO				
Seção: 57	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX1485XXXX	JOSENICE BRITO SANTOS	XXXX1784XXXX	LUCIANA BITENCOURT OLIVEIRA
Seção: 58	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX0560XXXX	MATHEUS OLIVEIRA CORREIA	XXXX0837XXXX	LUCIANA SANTOS APOSTOLO
Seção: 59	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX6689XXXX	THIAGO PRUDENCIO SILVA	XXXX0849XXXX	THAISLAINE FERREIRA DA SILVA
Seção: 79	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome

PRESIDENTE DE MRV	XXXX1567XXXX	ANA MARIA DANTAS SANTOS	XXXX1186XXXX	ANGELA SANTOS DA SILVA
1º MESÁRIO - MRV	XXXX1186XXXX	ANGELA SANTOS DA SILVA	XXXX2155XXXX	ELAINE CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
Seção: 87	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX5205XXXX	JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	XXXX7254XXXX	JADE MARINA DOS SANTOS
Seção: 88	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	XXXX3815XXXX	GIRLENE ALVES PEREIRA	XXXX6101XXXX	ANA CLESIA DOS SANTOS
Seção: 119	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX3347XXXX	YURI DOS SANTOS LIMA	XXXX6798XXXX	JOSE CLAUDIO DOS SANTOS JUNIOR
Seção: 145	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX0212XXXX	FELIPE SILVA DO CARMO	XXXX5038XXXX	SEBASTIAO BISPO DOS SANTOS NETO
1º MESÁRIO - MRV	XXXX5038XXXX	SEBASTIAO BISPO DOS SANTOS NETO	XXXX2428XXXX	RAQUEL BARBOSA DOS SANTOS NETA
Local de Votação: 1392 - ESCOLA ESTADUAL JORNALISTA CÉLIO NUNES (ANTIGA ROSA M ^ª DO N. FREIRE)				
Seção: 235	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX3947XXXX	IZABELA ARCANJO FARIAS	XXXX8538XXXX	INGRID MARILIA DOS SANTOS
Seção: 254	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX5977XXXX	NURIA MARIA PLACIDA CARDOSO	XXXX6048XXXX	RAQUEL SANTOS DE ANDRADE
				LAURA BEATRIZ

1º MESÁRIO - MRV	XXXX6048XXXX	RAQUEL SANTOS DE ANDRADE	XXXX1697XXXX	FERREIRA SAMPAIO
2º MESÁRIO - MRV	XXXX6014XXXX	TAMIRES LESSA MATTOS	XXXX9557XXXX	MARIA BEATRIZ MENEZES DA FONSECA
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX8250XXXX	MICHELLE DE OLIVEIRA SANTOS	XXXX6648XXXX	MARILIA ISABELA AMORIM DE OLIVEIRA
Local de Votação: 1309 - ESCOLA ESTADUAL JULIA TELES				
Seção: 73	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX7228XXXX	ANA PAULA DA CONCEIÇÃO SANTOS	XXXX9508XXXX	SORAIA DA SILVA SANTOS
1º MESÁRIO - MRV	XXXX9508XXXX	SORAIA DA SILVA SANTOS	XXXX7228XXXX	ANA PAULA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Seção: 91	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX9214XXXX	ALESSANDRA GISELA ALVES DA SILVA	XXXX3156XXXX	TÂMARA DOS SANTOS
Seção: 98	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX1504XXXX	LARA FABIA SANTOS MATIAS	XXXX9810XXXX	NAYARA CRISTINA SILVA CRUZ
Local de Votação: 1449 - ESCOLA ESTADUAL MARINALVA ALVES				
Seção: 199	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX6259XXXX	MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	XXXX1568XXXX	CRISLÂNNE SILVA SANTANA DOS ANJOS
Seção: 225	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX0798XXXX	RAFAELLA CARVALHO ARANTES	XXXX4401XXXX	CARLOS LUAN LIMA SANTOS
Seção: 236	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome

1º MESÁRIO - MRV	XXXX1564XXXX	GREICY KELLY DE JESUS	XXXX7547XXXX	MARGARETE MATOS RODRIGUES
2º MESÁRIO - MRV	XXXX7508XXXX	MARLITON FRANCELINO	XXXX8434XXXX	IURI RAPHAEL SANTANA COSTA
Seção: 286	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	XXXX4965XXXX	ROSELY MEIRELES DE SOUZA	XXXX7914XXXX	ANDERSON RODRIGO DOS SANTOS LEITE
Local de Votação: 1236 - ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE JUSCELINO KUBISTCHEK				
Seção: 54	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX2897XXXX	ESLAINE DOS SANTOS FONTES	XXXX8267XXXX	ADEMIR HENRIQUE DA SILVA
Seção: 56	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX6449XXXX	BRUNO SANTOS MATOS	XXXX8925XXXX	RONILSON VERAS MASCENA JUNIOR
Seção: 100	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX7047XXXX	VANESSA SANTANA SOUZA	XXXX5317XXXX	CLAUDIANARA ALVES DO NASCIMENTO
Seção: 115	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	XXXX6470XXXX	TAYSA SIQUEIRA SILVA	XXXX8845XXXX	BARBARA DOS SANTOS MOURA
Seção: 118	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	XXXX6970XXXX	MARCOS CRISTIANO LINO DA SILVA	XXXX3151XXXX	GABRIEL ALVES DOS SANTOS

Local de Votação: 1287 - ESCOLA ESTADUAL PROFª AGDA FONTES FERREIRA				
Seção: 67		Substituído		Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX0844XXXX	MAYANNE MAGNO SANTOS SILVA	XXXX2309XXXX	ANNE CAROLINE GOMES DA SILVA
Seção: 111		Substituído		Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX8042XXXX	DAYANNE DOS SANTOS BOMFIM SILVA	XXXX5444XXXX	CLAUDIO DE OLIVEIRA COSTA
Local de Votação: 1295 - ESCOLA ESTADUAL PROF. ANTONIO FONTES FREITAS				
Seção: 70		Substituído		Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX1127XXXX	AIDA CAROLINA ALMEIDA DA CRUZ	XXXX6005XXXX	ARETHA DE ANDRADA CAVALCANTE
Local de Votação: 1430 - ESCOLA ESTADUAL PROFª. CECINHA MELO COSTA				
Seção: 264		Substituído		Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX9753XXXX	LIDIANE PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA	XXXX0661XXXX	MARICLECIA FERREIRA DA SILVA
1º MESÁRIO - MRV	XXXX0661XXXX	MARICLECIA FERREIRA DA SILVA	XXXX7566XXXX	LUIZ FELIPE MATHEUS DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX1921XXXX	GARDENIA TAINARA CORREIA DE OLIVEIRA	XXXX4364XXXX	DIEGO SANTOS MERELLES
Seção: 284		Substituído		Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	XXXX7971XXXX	ANDREZA FREITAS DE JESUS	XXXX3624XXXX	GABRIELA FERREIRA MENEZES
Local de Votação: 1481 - ESCOLA ESTADUAL PROF. DIOMEDES SANTOS DA SILVA				
Seção: 202		Substituído		Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX3819XXXX	WESLEY MOISES DA SILVA	XXXX2376XXXX	CLAUDIANE BARBOSA GOMES

Local de Votação: 1643 - ESCOLA ESTADUAL ZUMBI DOS PALMARES				
Seção: 343	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX6162XXXX	MARIA JOSE OLIVEIRA DA SILVA	XXXX2283XXXX	EMILLY MAYARA DE JESUS CRUZ
1º MESÁRIO - MRV	XXXX2283XXXX	EMILLY MAYARA DE JESUS CRUZ	XXXX6162XXXX	MARIA JOSE OLIVEIRA DA SILVA
Local de Votação: 1694 - ESCOLA MUN PROFª MARIA CRISTINA DOS SANTOS AMARO (BARQUINHO AMARELO)				
Seção: 336	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX0223XXXX	CLAUGIBSON JOSE NUNES RIBEIRO	XXXX9947XXXX	RUTH VICTORIA DIAS DOS SANTOS
1º MESÁRIO - MRV	XXXX9947XXXX	RUTH VICTORIA DIAS DOS SANTOS	XXXX0223XXXX	CLAUGIBSON JOSE NUNES RIBEIRO
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX0201XXXX	MELYSSA KHRISTENSEN BEZERRA DOS SANTOS	XXXX6298XXXX	MARCOS ALVES DE LUCENA DANTAS
Local de Votação: 1589 - ESCOLA MUNICIPAL CORONEL GENTIL DALTRO				
Seção: 250	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	XXXX6654XXXX	LILIANE DA SILVA SOUZA	XXXX7263XXXX	MARIELMA DE CARVALHO SANTOS
2º MESÁRIO - MRV	XXXX7468XXXX	GIRLEIDE DOS SANTOS	XXXX6823XXXX	FABIANA DE JESUS SANTOS
Local de Votação: 1422 - ESCOLA MUNICIPAL DIVA MARIA CORREIA				
Seção: 181	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX4296XXXX	LUCAS SALLES CARDOSO DE SOUZA	XXXX7788XXXX	JESSICA FEITOSA PASSOS
Seção: 296	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX8957XXXX	DALIA DIAS	XXXX6792XXXX	JOSE CLAUDIO SANTOS SILVA

Seção: 301		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	
2º MESÁRIO - MRV	XXXX5774XXXX	JOSE WASHINGTON FERREIRA OLIVEIRA	XXXX6408XXXX	SARA CRISTINA PEREIRA GOIS SILVA	
Local de Votação: 1147 - ESCOLA MUNICIPAL DR. JOÃO GARCEZ VIEIRA					
Seção: 262		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	
PRESIDENTE DE MRV	XXXX8581XXXX	NATANAEL SARTILES DOS SANTOS	XXXX7937XXXX	WILLAMES CORREIA DOS SANTOS	
1º MESÁRIO - MRV	XXXX5221XXXX	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA ARAUJO	XXXX5730XXXX	DIONIZIO SA SILVA	
2º MESÁRIO - MRV	XXXX7937XXXX	WILLAMES CORREIA DOS SANTOS	XXXX5833XXXX	ANE CAROLAYNE SILVA NASCIMENTO	
Seção: 287		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	
1º MESÁRIO - MRV	XXXX9872XXXX	THAINAR SUELY TREVISAN DA SILVA	XXXX0774XXXX	LUCAS DO NASCIMENTO MATIAS JÚNIOR	
Local de Votação: 1821 - ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO VIANA DOS SANTOS					
Seção: 312		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	
SUPLENTE - MRV	XXXX6516XXXX	JESSICA DANTAS DO NASCIMENTO	XXXX1527XXXX	JESSICA LEMOS ARAUJO	
Seção: 365		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	
1º MESÁRIO - MRV	XXXX0514XXXX	HILTON LINHARES NETO	XXXX8251XXXX	VANESSA SANTANA SANTOS REZENDE	
Local de Votação: 1031 - ESCOLA MUNICIPAL HONORINA COSTA					
Seção: 4		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	
2º MESÁRIO - MRV	XXXX7084XXXX	MICHELINE RAMOS PEREIRA	XXXX5851XXXX	ALAINE DE GOIS MOREIRA RODRIGUES	

Seção: 6		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	
2º MESÁRIO - MRV	XXXX9162XXXX	HYTALO CÉSAR CARDOSO SILVA SANTOS	XXXX1500XXXX	JUSCIMARA CRISTINA DOS SANTOS	
Seção: 346		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	
2º MESÁRIO - MRV	XXXX9604XXXX	RAFAEL SANTOS DAS CHAGAS	XXXX8922XXXX	ANNE CAROLINE SANTOS LOPES	
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX3542XXXX	MICHELLE SHEILA SIQUEIRA DE JESUS	XXXX9073XXXX	AMANDA DE JESUS SANTOS	
Local de Votação: 1660 - ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II					
Seção: 330		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	
1º MESÁRIO - MRV	XXXX0231XXXX	MARCIO MENDONÇA DA CONCEIÇÃO	XXXX1864XXXX	GIOVANA GRAZIELY SANTOS	
Local de Votação: 1503 - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO PRADO FRANCO					
Seção: 283		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX9631XXXX	RICARDO BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR	XXXX5947XXXX	JOSE RODRIGO SANTOS MOURA	
Seção: 335		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	
PRESIDENTE DE MRV	XXXX8374XXXX	DEBORA MARIA DE MENEZES LEITE	XXXX7677XXXX	KAUANE MEIRELLES SANTOS MENEZES	
Local de Votação: 1139 - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ TEIXEIRA DA CRUZ					
Seção: 107		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX9838XXXX	KETLI DE JESUS DA CONCEIÇÃO	XXXX6162XXXX	ANA LUIZA DOS SANTOS BARBOZA	
Local de Votação: 1350 - ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA DE SANTANA					
Seção: 372		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	

2º MESÁRIO - MRV	XXXX0684XXXX	ANDREIA SANTOS MELO	XXXX1743XXXX	ANNE KEROLLY DA CONCEIÇÃO SANTOS
Local de Votação: 1708 - ESCOLA MUNICIPAL LEONEL BRIZOLA				
Seção: 327	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX1253XXXX	THAIS HELEN RIBEIRO BATISTA	XXXX1689XXXX	SUELEN RIBEIRO BATISTA
Local de Votação: 1120 - ESCOLA MUNICIPAL MAJOR JOÃO TELES				
Seção: 31	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX6420XXXX	ALEXSANDRO DA SILVA SANTANA	XXXX2564XXXX	MARIA FRANCIELE PEREIRA DOS SANTOS
Seção: 32	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX5093XXXX	ESDRALINE DA SILVA GALDINO ALVES	XXXX4718XXXX	DIANA CRISTINA DA SILVA SANTANA
Local de Votação: 1538 - ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CUNHA				
Seção: 244	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX4986XXXX	MONNA LISA BARRETO QUEIROZ	XXXX1550XXXX	CARLOS RAFAEL TORRES SANTOS
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX6744XXXX	ELINE VIEIRA DOS SANTOS	XXXX6932XXXX	MARIA CAROLINE DE SANTANA
Seção: 249	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX5698XXXX	MARIA JAINE SANTOS CRUZ	XXXX3407XXXX	GISELLE SILVA DE JESUS REIS
Local de Votação: 1376 - ESCOLA MUNICIPAL MANUEL DE JESUS SILVA				
Seção: 162	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX1790XXXX	YVINY LORENA SANTOS ARAUJO	XXXX8174XXXX	ANA PAULA SANTOS

Seção: 278		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX9291XXXX	GUILHERME SANTANA SILVA	XXXX8362XXXX	ANDREA DOS SANTOS	
Local de Votação: 1058 - ESCOLA MUNICIPAL MARIANA PRADO VASCONCELOS					
Seção: 14		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	
PRESIDENTE DE MRV	XXXX5238XXXX	JOYCE CLEIA SANTOS BISPO	XXXX0681XXXX	INGRID SOARES SANTOS	
Local de Votação: 1724 - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES					
Seção: 325		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	
2º MESÁRIO - MRV	XXXX1707XXXX	JAMILE DOS SANTOS	XXXX6788XXXX	DAYSE CRISTIANE DE JESUS MESSIAS	
Local de Votação: 1384 - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO SOCORRO					
Seção: 161		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX4483XXXX	MARCOS ROBERTO PASCOAL DO NASCIMENTO	XXXX6566XXXX	KLEYTON MARQUES TEIXEIRA	
Seção: 164		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX0790XXXX	ANDREA VASCONCELOS BATISTA	XXXX0998XXXX	ARLAINE VITORIA DE ALMEIDA SANTOS	
Local de Votação: 1473 - ESCOLA MUNICIPAL PROFª. MARIA VITÓRIA COSTA SANTOS					
Seção: 273		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	
1º MESÁRIO - MRV	XXXX2043XXXX	ANA CAROLINE ALVES DE JESUS COUTO	XXXX4473XXXX	FATIMA MARIA DE OLIVEIRA SOARES	
Local de Votação: 1163 - ESCOLA MUNICIPAL PROFª. ELISA TELES					
Seção: 148		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	
1º MESÁRIO - MRV	XXXX5848XXXX	ADELISE DA SILVA DE JESUS	XXXX2906XXXX	DANIEL SANTOS ALMEIDA	
Seção: 167		Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome	

2º MESÁRIO - MRV	XXXX5278XXXX	EDINILSON GOIS DOS SANTOS	XXXX5848XXXX	ADELISE DA SILVA DE JESUS
Local de Votação: 1015 - ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA SÃO PEDRO (ANTIGA CHAPEUZINHO VERMELHO)				
Seção: 1	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX7982XXXX	MARCIA KELLY SANTOS DE SOUZA	XXXX5327XXXX	ANNE GRASIELA FLORENCIO SANTOS
Local de Votação: 1210 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ACRÍSIO CRUZ				
Seção: 45	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX0677XXXX	RAYANE ANDRADE DA SILVA	XXXX7268XXXX	JUSSARA DA PAIXAO
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX2485XXXX	ELLEN BEATRIZ DA SILVA SOUZA	XXXX6064XXXX	ELINAIELY DOS SANTOS
Seção: 46	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX1015XXXX	BRUNO SANTOS DE JESUS FONTES	XXXX0616XXXX	JULIANA SILVA ALVES
1º MESÁRIO - MRV	XXXX2796XXXX	DANILO DE SOUZA SANTOS	XXXX2432XXXX	AMANDA SANTOS BATISTA
Seção: 123	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	XXXX0616XXXX	JULIANA SILVA ALVES	XXXX5902XXXX	MARCIA VITORIA DOS SANTOS VIEIRA
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX5902XXXX	MARCIA VITORIA DOS SANTOS VIEIRA	XXXX1858XXXX	EMILLY ROMAO DE OLIVEIRA
Seção: 299	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX5995XXXX	MATEUS DOS SANTOS SOARES	XXXX5922XXXX	JONATHA SANTOS NASCIMENTO
Local de Votação: 1619 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NEUZICE BARRETO LIMA				
Seção: 243	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome

1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX9596XXXX	MARIA ABDILENE CORREIA	XXXX8427XXXX	MARIA JUCINETE SANTOS FARIA
Seção: 253	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX1995XXXX	GLICIA CRUZ SILVA	XXXX4526XXXX	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS OLIVEIRA CARDOSO
1º MESÁRIO - MRV	XXXX4526XXXX	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS OLIVEIRA CARDOSO	XXXX9596XXXX	MARIA ABDILENE CORREIA
Seção: 265	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO - MRV	XXXX1492XXXX	GABRIEL RODRIGUES SILVA	XXXX6605XXXX	WALESCA DA SILVA ALVES PAIXÃO
Seção: 291	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX6399XXXX	TAMIRES MOTA SANTOS	XXXX9409XXXX	TATIANA OLIVEIRA SANTOS
2º MESÁRIO - MRV	XXXX5707XXXX	MATHEUS DA SILVA SOUZA	XXXX7198XXXX	SANDRYNE SANTOS DE OLIVEIRA
Local de Votação: 1104 - ESCOLA MUNICIPAL ROSALVO DE QUEIROS				
Seção: 25	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX0658XXXX	INALDO DE OLIVEIRA SANTOS	XXXX2921XXXX	JESSICA SIMOES DE SOUZA
Local de Votação: 1520 - ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA				
Seção: 40	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX6399XXXX	ANNA CAROLINA SANTANA ALMEIDA	XXXX6687XXXX	GUSTAVO HENRIQUE GOMES SANTOS
Local de Votação: 1813 - ESCOLA NOVOS RUMOS				
Seção: 374	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome

2º MESÁRIO - MRV	XXXX7051XXXX	DAIANE GONÇALVES REINALDO	XXXX4557XXXX	ALEXANDRE ARAÚJO MENEZES
Local de Votação: 1201 - JARDIM DE INFANCIA PEQUENA FADA(ANTIGAESC MUN EDUARDO VIANA DOS SANTO)				
Seção: 44	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX7429XXXX	ANTONIA APARECIDA SANTOS DE JESUS	XXXX1483XXXX	DAVISON VINICIUS DOS SANTOS GALVAO
2º MESÁRIO - MRV	XXXX1483XXXX	DAVISON VINICIUS DOS SANTOS GALVAO	XXXX4405XXXX	JULIA RAQUEL GOMES DOS ANJOS
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX1022XXXX	JOSE ALISSON DOS SANTOS COSTA	XXXX8642XXXX	MANUELA DA SILVA SANTOS
Função Especial	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS	XXXX8922XXXX	ANNE CAROLINE SANTOS LOPES	XXXX9938XXXX	JEFERSON SANTOS DE CARVALHO
ADMINISTRADOR DE PRÉDIO	XXXX5916XXXX	EDNA SANTOS DIAS CORREIA	XXXX3753XXXX	EDIVANICE CARVALHO CARDOSO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA SÃO PEDRO (ANTIGA CHAPEUZINHO VERMELHO), situado à AVENIDA 2 DE FEVEREIRO, N 59				
ADMINISTRADOR DE PRÉDIO	XXXX1888XXXX	JOSE BISPO NETO	XXXX1888XXXX	JOSE BISPO NETO
Local de Trabalho: COLÉGIO ESTADUAL JOÃO BATISTA NASCIMENTO, situado à RUA A27 S/N				
ADMINISTRADOR DE PRÉDIO	XXXX6313XXXX	PAULO FERNANDO CARVALHO SECUNDO	XXXX6732XXXX	KARLA VANESSA NUNES ARAGAO CARDOSO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL MARINALVA ALVES, situado à RUA 66/63				
ADMINISTRADOR DE PRÉDIO	XXXX0520XXXX	MARIA SIMONETE DOS SANTOS	XXXX0520XXXX	MARIA SIMONETE DOS SANTOS
Local de Trabalho: COLÉGIO ESTADUAL PROF. JOSÉ BARRETO FONTES, situado à RUA AUXILIAR 2 S/N				
ADMINISTRADOR DE PRÉDIO	XXXX0222XXXX	RENATA SANTOS OLIVEIRA	XXXX0222XXXX	RENATA SANTOS OLIVEIRA

Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL DIVA MARIA CORREIA, situado à AVENIDA PREF FAUSTO GOES LEITE, 205
O referido é verdade. Lavrado no Cartório Eleitoral da 34ª Zona.
Eu JOSÉ ANTÔNIO DE NOVAIS MAGALHÃES Juiz(a) da 34ª Zona Eleitoral/SE.
NOSSA SENHORA DO SOCORRO, 4 de setembro de 2024
Dr(a) JOSÉ ANTÔNIO DE NOVAIS MAGALHÃES
Juiz(Juíza) da 34ª Zona Eleitoral/SE

EDITAL

NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DA 34ª JUNTA APURADORA - ELEIÇÕES 2024

EDITAL Nº 967/2024 Eleições 2024 - NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DA 34ª JUNTA APURADORA

Eleições 2024

O(A) Dr(a). JOSE ANTÔNIO DE NOVAIS MAGALHAES, Juiz(a) Eleitoral da 34ª Zona do Estado de Sergipe, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao que determina o artigo 39, da Lei 4.737/65, torna pública a nomeação dos componentes da 34ª Junta Apuradora, nos termos abaixo indicados, para o primeiro e eventual segundo turnos das Eleições 2024. E, para que ninguém possa alegar ignorância, foi lavrado o presente Edital que será publicado no local de costume, podendo qualquer partido oferecer impugnação motivada no prazo de 3 (três) dias. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, ao(s) 4 dia(s) do mês de setembro de 2024). Eu, _____, GUSTAVO WEBSTER TEIXEIRA RODRIGUES DE MENEZES, Chefe de Cartório, lavrei e digitei o presente edital, que vai assinado pelo(a) Juiz(a) Eleitoral da 34ª Zona.

Presidente: Dr(a). JOSE ANTÔNIO DE NOVAIS MAGALHAES

Secretário Geral: VIRGINIA RODRIGUES CERVEIRA

Composição da: 1ª Turma

FUNÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL
ESCRUTINADOR	KATIA REGINA DE ARAUJO MOREIRA	XXXX8276XXXX
ESCRUTINADOR	LUIZ CARLOS RODRIGUES SANTOS	XXXX6828XXXX
SECRETÁRIO	MAURICIO TAVARES DE MOURA	XXXX4661XXXX

Composição da: 2ª Turma

FUNÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL
SECRETÁRIO	CLERISTON MESSIAS DA SILVA	XXXX7051XXXX
ESCRUTINADOR	MARIA CLAUDIONE DOS SANTOS	XXXX0991XXXX
ESCRUTINADOR	SIMONE DOS SANTOS	XXXX9974XXXX

JOSE ANTÔNIO DE NOVAIS MAGALHAES

Juiz(a) Eleitoral

35ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

EDITAL DE NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DA 35ª JUNTA APURADORA - EDITAL Nº 36/2024 ELEIÇÕES 2024

Poder Judiciário Federal

Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

Juízo da 35ª Zona Eleitoral

EDITAL DE NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DA 35ª JUNTA APURADORA

EDITAL Nº 979/2024 Eleições 2024

Eleições 2024

O(A) Dr(a). DANIELA DE ALMEIDA BAYMA VALDÍVIA, Juiz(a) Eleitoral da 35ª Zona do Estado de Sergipe, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao que determina o artigo 39, da Lei 4.737/65, torna pública a nomeação dos componentes da 35ª Junta Apuradora, nos termos abaixo indicados, para o primeiro e eventual segundo turnos das Eleições 2024. E, para que ninguém possa alegar ignorância, foi lavrado o presente Edital que será publicado no local de costume, podendo qualquer partido oferecer impugnação motivada no prazo de 3 (três) dias. Dado e passado nesta cidade de Umbaúba, ao(s) 5 dia(s) do mês de setembro de 2024). Eu, _____, HÉLCIO JOSÉ VIEIRA DE MELO MOTA, Chefe de Cartório, lavrei e digitei o presente edital, que vai assinado pelo (a) Juiz(a) Eleitoral da 35ª Zona.

Presidente: Dr(a). DANIELA DE ALMEIDA BAYMA VALDÍVIA

Secretário Geral: OZORIA DA SILVA SAMPAIO

Composição da: 1ª Turma

FUNÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL
ESCRUTINADOR	ANDREA AMORIM SANTOS RODRIGUES	xxxx5878xxxx
SECRETÁRIO	INGRID ROSE VENANCIO RAMOS CRUZ	xxxx6200xxxx
ESCRUTINADOR	MARCELO DE JESUS SANTOS	xxxx1617xxxx

Composição da: 2ª Turma

FUNÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL
SECRETÁRIO	ABRAAO COSTA RODRIGUES	xxxx2218xxxx
ESCRUTINADOR	CINTIA OLIVEIRA VIANA	xxxx9597xxxx
ESCRUTINADOR	MIZAEEL PEREIRA DE OLIVA	xxxx5466xxxx

DANIELA DE ALMEIDA BAYMA VALDÍVIA

Juiz(a) Eleitoral

ÍNDICE DE ADVOGADOS

AILTON ALVES NUNES JUNIOR (3475/SE) 10

ALEXANDRE MONTE DE HOLLANDA SANTOS (15106/SE) 14 14

ALLEF EMANOEL DA COSTA PAIXAO (11309/SE) 57 57 61 61 66 66

ANTONIO EDUARDO SILVA RIBEIRO (843/SE) 10

ARTHUR LUIS MENDONCA ROLLO (153769/SP) 19

AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE) 11 11 16 16

AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE) 57 57 57 57 61 61 61 61 66 66 66 66

CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE) 11 11 16 16

CLARA TELES FRANCO (14728/SE) 14

CRISTIANO FONSECA DA SILVA (10779/SE) 47 47 47 48 48 48

CRISTIANO MIRANDA PRADO (5794/SE) 50
DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE) 11 11 16 16
EMANUEL MESSIAS BARBOZA MOURA JUNIOR (0002851/SE) 10
FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE) 3 50
FABRICIO ANTONIO ARIMATEIA FREITAS ROSA (16267/SE) 22 24
GENILSON ROCHA (9623/SE) 57 57 57 57 57 57 61 61 61 61 61 61 66
66 66 66 66 66
GILBERTO SAMPAIO VILA NOVA DE CARVALHO (2829/SE) 14 50
GIOVANA FERREIRA CERVO (451437/SP) 19
GUILHERME NEHLS PINHEIRO (9716/SE) 14 14
GUSTAVO MACHADO DE SALES E SILVA (11960/SE) 14
JAIR OLIVEIRA JUNIOR (7808/SE) 15
JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE) 13 18 18 18 57 57 61 61
66 66
JANE GLECIA FARIAS DA SILVA SANTOS (8981/SE) 13
JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE) 11 11 16 16
JOAO MARIA RODRIGUES CALDAS (1735/SE) 16
JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE) 13 15 18 57 57 61 61 66 66
JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE) 9 9 9 9 44 51 57 57 61 61
66 66
JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO (12552/SE) 53
JOSE PAULO LEAO VELOSO SILVA (4048/SE) 11 11 11
JOSE TAUÁ DOS SANTOS PAIXÃO (14346/SE) 47
JULIANA SANTANA SOUSA (8399/SE) 47 48
KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE) 49 49 50 50 50
LEONNE FRANKLIN TELES SANTOS (9989/SE) 49 50
LILIAN MAGNANI SALES (447778/SP) 19
LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE) 11 16 16
LUCAS DE JESUS CARVALHO (12989/SE) 11 11 11
LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA (13339/SE) 50
LUDWIG OLIVEIRA JUNIOR (5750/SE) 42
LUIGI MATEUS BRAGA (0003250/SE) 10
LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA (6768/SE) 10
MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE) 14 50
MARIANA MENDONÇA LISBOA CARVALHO (14715/SE) 11 16 16
MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE) 11 11 16 16
MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE) 11 11 16 16
MATHEUS DE ABREU CHAGAS (781/SE) 11 11 11
MIGUEL SANDALO CALAMARI (456435/SP) 19
MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE) 57 57 57 57 57 57 61 61
61 61 61 61 66 66 66 66 66
MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE) 11 11 16 16
PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE) 13 15 18 18 18 57 57 61 61 66 66
PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE) 14 50
PEDRO OTTO SOUZA SANTOS (8187/SE) 14 14
RAFAEL LAGE FREIRE (431951/SP) 19
ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE) 13 18
RODRIGO CASTELLI (152431/SP) 11 11 16 16

RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE) 14 50
 RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE) 57 57 57 57 61 61 61 61 66 66 66 66
 SAMIA PASSOS BARBOZA MOURA (0006790/SE) 10
 SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA) 9 9 9 9 12 51 57 57 61 61
 66 66
 TANIA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA (6052/SE) 48
 THERESA RACHEL SANTA RITA DANTAS LIMA (0003278/SE) 10
 VICTOR LOPES DOS SANTOS (13421/SE) 15 22 22 24 24 49 50 50 50
 VICTOR RIBEIRO BARRETO (0006161/SE) 10
 WALLA VIANA FONTES (8375/SE) 57 57 57 57 57 57 57 57 61 61 61 61
 61 61 61 61 66 66 66 66 66 66 66 66
 WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE) 57 57 57 57 57 57 57 57 61 61 61
 61 61 61 61 61 66 66 66 66 66 66 66
 YANDRA BARRETO FERREIRA (10310/SE) 50

ÍNDICE DE PARTES

A CORRENTE DO BEM POR AMOR A MOITA BONITA 11-PP / 40-PSB / 55-PSD 49 50
 ABI CUSTODIO DIVINO FILHO 10
 ABRAAO DA CONCEICAO 45
 ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO 12
 ALECSANDRO DE MELO 11
 ALESSANDRO VIEIRA 9 51
 ALINE DOS SANTOS VASCONCELOS 53
 ANTONIO JOSE BOMFIM NUNES 50
 ARODOALDO CHAGAS 57 61 66
 AUGUSTO CESAR SANTOS 18
 AUGUSTO FLAVIO SOUZA MENDONCA 11
 AVANTE - BR - NACIONAL 42
 AVANÇA PINHÃO[PP / PL] - PINHÃO - SE 57 61 66
 BRENO REIS DE ANDRADE 57 61 66
 CARLA REJANE PINHEIRO RIBEIRO 3
 CARLOS HENRIQUE SOUZA SANTOS 44
 CIDADANIA - CIDADANIA (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) 9
 COLIGAÇÃO O POVO VAI VOLTAR A SORRIR DE SÃO DOMINGOS 47 48
 COLIGAÇÃO O TRABALHO VAI CONTINUAR 49
 COM A FORÇA DO POVO [REPUBLICANOS/PSD] - POÇO REDONDO - SE 53
 COMISSAO EXECUTIVA MUNICIPAL PROVISORIA DO PARTIDO LIBERAL DE ARAUA 15
 COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE CARIRA 57 61 66
 COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE PEDRA MOLE 57 61 66
 COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE PINHAO 57 61 66
 COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO DEM EM PEDRA MOLE registrado(a) civilmente como
 JOAO JOSE DE CARVALHO NETO 57 61 66
 COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE EM JAPOATA/SE 42
 COMPROMISSO COM CARIRA[PSD / PP / Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT
 /PC do B/PV)] - CARIRA - SE 57 61 66
 CORAGEM PARA MUDAR [PP/AVANTE/SOLIDARIEDADE] - JAPOATÃ - SE 42

DANIELLE GARCIA ALVES 51
DIOGO MENEZES MACHADO 57 61 66
DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - PMDB
44
DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO PROGRESSISTA DE SAO DOMINGOS 47
Destinatário Ciência Pública 42
Destinatário para ciência pública 12 13 13 14 15 16 18
EDMILSON DE CARVALHO BARROS 57 61 66
EDVALDO NOGUEIRA FILHO 18
ELEICAO 2020 IRADILSON DOS SANTOS VICE-PREFEITO 47 48
ELEICAO 2020 LEILA FONSECA PAIXAO PREFEITO 47 48
ERIVALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 57 61 66
ESTER MENEZES MARQUES ARAUJO 11
EZEQUIAS BARBOSA SOUZA JUNIOR 57 61 66
FABIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO 18
FABIO MANOEL ANDRADE COSTA 15
FABIO SANTANA VALADARES 11
FEDERACAO BRASIL DA ESPERANCA (FE BRASIL) 57 61 66
FEDERACAO PSDB CIDADANIA 57 61 66
FELIPE SANTOS CARVALHO 57 61 66
FERNANDO LUIZ PRADO CARVALHO JUNIOR 51
GEORGEO ANTONIO CESPEDES PASSOS 9
GILVAN DA SILVA FONSECA 50
HALLISON DE SOUSA SILVA 18
IRECE MESSIAS DE GOES 20
JANAILSON DOS SANTOS FARIAS 57 61 66
JAQUELINE ALVES FERNANDES DE MENEZES 49
JOAO FONTES DE FARIA FERNANDES 11
JOAO SOMARIVA DANIEL 10
JOGIVAL COSTA DOS SANTOS 50
JOSE ALVES CADUDA 44
JOSE AUGUSTO SANTOS DA CRUZ 57 61 66
JOSE EDSON COSTA DOS SANTOS 45
JOSE ERIVALDO DOS REIS 57 61 66
JOSYMARIO DOS SANTOS 57 61 66
JUSSIVANIA SANTANA DE JESUS 45
JUÍZO DA 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE 48
JUÍZO DA 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE 71
JUÍZO DA 18ª ZONA ELEITORAL DE SERGIPE 13
KAIO REIS DE ANDRADE 57 61 66
LUANA GREGORIO DE SOUZA 57 61 66
LUCAS MARLLON SANTOS CARVALHO 57 61 66
LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO FILHO 14
MAIKON OLIVEIRA SANTOS 9
MALTONI FEITOSA DE SOUSA 53
MANOEL MESSIAS BRANDAO FILHO 45
MARCOS VANDER COSTA DA CUNHA 50
MARCOS VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS 57 61 66

ÍNDICE DE PROCESSOS

AIJE 0600621-64.2020.6.25.0026	50
AIME 0600001-28.2023.6.25.0000	16
CMR 0600230-46.2024.6.25.0034	71
CumSen 0600482-21.2020.6.25.0024	48
CumSen 0600521-18.2020.6.25.0024	47
LAP 0600048-62.2024.6.25.0001	19
MSCiv 0600228-81.2024.6.25.0000	13
MSCiv 0600251-27.2024.6.25.0000	12
PA 0600026-17.2024.6.25.0029	57 61 66
PC-PP 0600020-16.2024.6.25.0027	51
PC-PP 0600032-45.2024.6.25.0022	44
PC-PP 0600125-13.2021.6.25.0022	45
PC-PP 0600133-56.2021.6.25.0000	10
PC-PP 0600256-20.2022.6.25.0000	11
PC-PP 0600277-93.2022.6.25.0000	9
PC-PP 0600292-62.2022.6.25.0000	18
RCand 0600364-21.2024.6.25.0019	42
RCand 0600419-17.2024.6.25.0004	20
REI 0600063-95.2024.6.25.0012	14
REI 0600100-49.2024.6.25.0004	15
REI 0600351-15.2020.6.25.0002	3
RROPCE 0600242-65.2024.6.25.0000	13
RepEsp 0600190-54.2024.6.25.0005	22
RepEsp 0600191-39.2024.6.25.0005	24
Rp 0600280-90.2024.6.25.0028	53
Rp 0600601-73.2020.6.25.0026	49